

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> , regido pela Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações pertinentes, Decreto Federal nº 11.462/23, e Decreto Municipal n.º 258/2024.
<b>Processo Administrativo n.º</b>	<b>2025015147</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E ÓRGÃO PARTICÍPES</b>
<b>OBJETO</b>	Formalização de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de pessoa jurídica para <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b> para atender as demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e órgão partícipes, conforme condições, especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência e seus anexos.
<b>VALOR DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 9.426.218,72</b>
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO</b>	Dia 27/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP</b>	<b>SIM</b>
<b>PREGOEIRO(A)</b>	<b>Lucas da Silva Oliveira</b>
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura ( <a href="https://araguaina.to.gov.br/">https://araguaina.to.gov.br/</a> ) ou <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3196-0107.	

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026 - SRP

(Processo Administrativo n.º 2025015147)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E ÓRGÃOS PARTÍCIPES**, por meio da **Superintendência de Licitações**, sediada Avenida Marginal neblina, n.º 1101, Setor Alaska, município de Araguaína - Tocantins realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), [do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), [Decreto Municipal nº 258/2024](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para atender as demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e órgão partícipes, conforme condições, especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, validade da ata, bem como eventuais adesões, cadastro reserva, alterações, cancelamento e tudo que couber são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** Para os itens: **1 ao 50, 52 ao 62, 64 ao 74, 76 ao 303, 305 ao 309, 311, 313 ao 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353 ao 359, 361 ao 375, 377 ao 365, 467, 469 ao 478, 480, 482 ao 485, 487 ao 491, 493 ao 515, 517, 518, 520 ao 559, 561, 563, 565 e 566** a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**3.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.8. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.8.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.9.** O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.2 e 3.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12.** O disposto nos itens **3.8.2 e 3.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.14.** A vedação de que trata o item **3.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3.15. DO CREDENCIAMENTO**

**3.16.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**3.16.1.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao **SICAF** e no **Bolsa Nacional de Compras**, no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>, nos termos do Bolsa Nacional de Compras.

**3.17.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.18.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**3.18.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

**3.18.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, constante no **Anexo V Declaração Conjunta**, previstas no Edital.

**3.18.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados

cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. [Art. 44 e 45 da LC 123/2006.](#)

### **3.19. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.20.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.18.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**3.21.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.22.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.23.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**3.24.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.25.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.26.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.27.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.28.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.29.** A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

### **3.30. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PARA SERVIÇOS DE GRANDE VULTO**

**3.30.1.** Para as licitantes vencedora deste certame, que celebrarem contratos acima de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões)**, deverá se comprometer (condição obrigatória) a implementar e manter o Programa de Integridade ou Compliance como objetivo institucional, no prazo de 6 (seis) meses contados da data da celebração do contrato, nos termos do Art. 38 do Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.9.1** deste Edital.

4.3. Será exigido no momento do cadastramento da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de **0,5% (meio por cento) do valor estimado da contratação**, na forma do [art. 58, da lei nº 14.133/2021](#).

4.4. A garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro na Conta Corrente nº 88636-X, agência nº 0638-6, Banco do Brasil, em nome da **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Araguaína** (CNPJ 01.830.793/0001-39), ou nas modalidades de que trata [o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021](#).

4.5. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da ata, ou data em que for fracassada a licitação.

4.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, [Art. 58 § 39 da Lei 14.133/2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.8** ou **4.9** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.13.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Menor preço por item, contendo valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca (se houver);

**5.1.3.** Modelo (se houver);

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) dos itens.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três)** melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.1.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.1.6.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.1.7.** Empresas brasileiras;

**6.21.1.8.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.1.9.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada, sendo solicitado via chat seu envio junto aos Documentos de Habilitação.

**6.22.5.** Havendo inversão de fases, será solicitado ao licitante mais bem classificado que no prazo citado no subitem anterior, envie a proposta adequada ao último ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos anteriormente.

**6.22.6.** A documentação de habilitação para a licitante melhor classificada deverá ser com data anterior a sessão.

**6.22.7.** As documentações de habilitação para as empresas remanescentes em caso de desclassificação da primeira colocada poderão ser atualizadas até a data de sua convocação.

**6.22.8.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6.1.** deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou, **Declaração Conjunta**, constante no **Anexo V** sob **pena de inabilitação**.

**8.7.** A habilitação será verificada por meio do **SICAF, nos documentos por ele abrangidos**.

**8.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.9.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**8.9.2.** Na hipótese de a **fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.10.** A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.10.1.** Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1**.

**8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15.** A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**8.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

**11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: [bnc.org.br](http://bnc.org.br) no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5.** A **concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser **motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação**.

**12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** As regras acerca **da fundamentação da contratação**, são as estabelecidas no Termo

de Referência, anexo a este Edital.

#### **14. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

**14.1.** As regras acerca da **garantia da proposta**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **15. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**15.1.** As regras acerca da **descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** As regras acerca dos **requisitos da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** As regras acerca do **valor estimado da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** A informação quanto à reserva orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com o art. 140, § 2º do Decreto Municipal nº 258/2024.

#### **19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** As regras da vigência da **ata de registro de preços**, são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

**20.1.** As regras acerca da **formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**21.1.** As regras acerca da **forma e dos critérios de seleção do fornecedor e regime de execução**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **22. DO MODELO DE EXECUÇÃO**

**22.1.** As regras acerca do **modelo de execução**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**23.1.** As regras acerca das **obrigações da contratante e da contratada**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **24. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**24.1.** As regras acerca do **modelo de gestão do contrato**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 25. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca dos critérios de medição e do pagamento, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 26. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

26.1. As regras acerca do reajuste em sentido estrito, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 27. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

27.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA quando:

27.1.1. Der causa à inexecução parcial do CONTRATO.

27.1.2. Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

27.1.3. Der causa à inexecução total do CONTRATO.

27.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

27.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO.

27.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO.

27.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

27.1.8. Praticar quaisquer dos atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e regulados pelo Decreto Federal nº 11.129/2022.

27.2. Serão aplicadas a CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas anteriormente as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem 27.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.2.3. Multa:

27.2.3.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor contratado do item prejudicado, ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

27.2.3.2. Compensatória de 5,00% (cinco por cento) para as infrações descritas nos subitens 27.1.5 a 27.1.8 do valor do CONTRATO.

27.2.3.3. Compensatória de 10,00% (dez por cento), para a inexecução total do CONTRATO prevista no subitem 27.1.3 do valor do CONTRATO.

27.2.3.4. Para infração descrita no subitem 27.1.2 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

27.2.3.5. Para infração descrita no subitem 27.1.4 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

27.2.3.6. Para infração descrita no subitem 27.1.1 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

**27.3.** A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**27.4.** Todas as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**27.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**27.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

**27.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida, administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**27.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, caput, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**27.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**27.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**27.9.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**27.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**27.9.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**27.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**27.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

**27.11.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**27.12.** A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**27.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**27.14.** Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo CONTRATO ou de outros CONTRATOS administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022, da [então] Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Federal do Ministério da Economia.

**27.15.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações das CONTRATANTES de controle.

## 28. DA GESTÃO DA ATA

**28.1.** Constitui-se Gestor da Ata de Registro de Preços (ARP) a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Araguaína e integram a mesma, na condição de partícipe, os órgãos a seguir:

Órgão	Condição
<b>Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA)</b>	<b>Gestor</b>
<b>Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal da Administração (SECAD)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal da Educação (SEMED)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (SEMECL)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS)</b>	<b>Partícipe</b>

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**29.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

**29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**29.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**29.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <http://cpl.araguaina.to.gov.br> e <https://bnc.org.br/>

**29.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**Anexo A – Minuta de Contrato**

**Anexo B – Tabela de Distribuição da Demanda**

**ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

**ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO IV – Declaração de enquadramento ao regime de tributação ME/EPP.**

**ANEXO V – Declaração Conjunta**

**ANEXO VI- ETP**

**ANEXO VII – Mapa de Riscos**

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
em Araguaína – TO aos 08 dias do mês de maio de 2026.

**FREDERICO MINHARRO PRADO**

Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria nº 028/2025

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 2025015147

#### **1. DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e dos órgãos partícipes conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza técnica do objeto enquadra-se como de bens e serviços comuns conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

2.1. Motivação da contratação, Objetivos a serem alcançados e Benefícios diretos e indiretos da contratação

2.1.1. As informações a seguir foram extraídas do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelo órgão gestor e pelas áreas requisitantes dos órgãos partícipes, o qual fundamenta a presente contratação.

##### **2.1.2. Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA)**

2.1.2.1. A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) possui responsabilidade direta pela conservação, recuperação e adequação das edificações públicas, instalações operacionais e demais infraestruturas que dão suporte às atividades administrativas e de campo do Município de Araguaína. Tais ambientes demandam manutenção contínua em razão do uso intensivo, do desgaste natural das estruturas e da necessidade de garantir condições adequadas de segurança, funcionalidade e atendimento aos padrões técnicos vigentes.

2.1.2.2. No âmbito do planejamento estratégico municipal, consta como diretriz a promoção da gestão eficiente do patrimônio público, assegurando que as instalações utilizadas pelos servidores e pela população permaneçam em condições adequadas para o desenvolvimento das atividades. Assim, a identificação apropriada das necessidades de manutenção preventiva e corretiva constitui medida indispensável para assegurar a continuidade dos

serviços, evitando prejuízos operacionais, paralisações e riscos decorrentes de falhas estruturais ou inadequações físicas.

2.1.2.3. A ausência de atendimento às demandas recorrentes de manutenção compromete a eficiência administrativa, eleva custos futuros com intervenções de maior porte e afeta diretamente a prestação dos serviços públicos. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de medidas que garantam suporte às intervenções de conservação e reparo, assegurando que as estruturas e infraestruturas permaneçam plenamente operacionais.

2.1.2.4. A necessidade identificada encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA-A) do Município de Araguaína, que contempla ações voltadas à manutenção, conservação e gestão patrimonial, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e sustentabilidade na administração dos recursos municipais.

2.1.2.5. A combinação entre a ausência de estoque adequado e a falta de processos ativos de contratação tem comprometido a execução de reparos emergenciais e de manutenções preventivas indispensáveis à preservação e ao adequado funcionamento das edificações públicas e da infraestrutura.

2.1.2.6. Diante desse cenário, a abertura de novo processo licitatório revela-se imprescindível para recompor o suporte operacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA), garantindo a continuidade das ações de conservação predial e de infraestrutura e evitando prejuízos à execução das atividades cotidianas da administração municipal.

### **2.1.3. Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT)**

2.1.3.1. A Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), com responsabilidade diretiva sobre a Guarda Municipal de Araguaína (GMA) e o Terminal Rodoviário de Araguaína, detém a incumbência institucional de planejar, prover e executar as intervenções e aquisições necessárias à manutenção das edificações e dos equipamentos vinculados. Em razão dessa vinculação administrativa, as demandas identificadas nas unidades referidas devem ser atendidas no âmbito das ações da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT) e integradas ao Plano de Contratação Anual (PCA-A), de modo a assegurar coerência com o planejamento estratégico institucional e previsibilidade orçamentária.

2.1.3.2. No Terminal Rodoviário de Araguaína foram constatadas necessidades recorrentes e operacionais, notadamente na rede hidráulica, nos complementos prediais e em componentes de infraestrutura de uso contínuo (sanitários, sistemas de abastecimento de água e elementos de iluminação). O elevado fluxo diário de embarque e desembarque acelera o desgaste desses componentes; a falta de reposição tempestiva compromete a operacionalidade dos sanitários, reduz a qualidade de atendimento ao público e eleva o risco de paralisações no serviço, com impacto direto na mobilidade e na experiência do usuário.

2.1.3.3. Para a Guarda Municipal de Araguaína (GMA) identificou-se necessidade permanente de materiais de construção e insumos prediais destinados à execução de manutenções, reformas e pequenas obras que sustentam a atividade administrativa e operacional incluindo conservação de espaços operacionais, alojamentos, áreas de custódia

de equipamentos, implantação de canil, construção de muro perimetral e adequação de ambientes de capacitação. Embora essas obras atendam diretamente à Guarda Municipal de Araguaína (GMA), a responsabilidade institucional pela provisão dos insumos e pela manutenção recai sobre a Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT) na condição de órgão gestor. A indisponibilidade imediata de materiais e insumos compromete a capacidade de resposta a reparos emergenciais e impede a execução de manutenções preventivas, aumentando a exposição de servidores e usuários a riscos evitáveis e acelerando a deterioração das instalações. Na ausência de estoque estratégico, a administração é forçada a recorrer a contratações de caráter emergencial, que geralmente apresentam maior custo, menor competitividade e prazos imprevisíveis, ou a postergar intervenções necessárias, o que potencializa custos futuros e agrava problemas estruturais. A contratação ora proposta tem por objetivo restabelecer um nível mínimo de estoque estratégico e assegurar autonomia operacional para intervenções rotineiras de pequeno e médio porte. Essa provisão possibilitará reduzir significativamente o tempo de indisponibilidade de instalações, aumentar a velocidade de atendimento a avarias, preservar a vida útil dos ativos públicos e mitigar riscos à integridade física de servidores e usuários, promovendo, assim, eficiência na alocação de recursos públicos.

2.1.3.4. Além dos ganhos operacionais, a medida tem impacto direto sobre a economicidade e a governança: ao evitar contratações emergenciais e intervenções corretivas tardias, a disponibilidade de insumos reduz despesas indiretas e contribui para previsibilidade orçamentária. A ação proposta está alinhada ao planejamento institucional e encontra previsão no Plano de Contratação Anual (PCA-A) de 2026, conferindo respaldo administrativo às aquisições e permitindo que as etapas subsequentes do processo especificação detalhada de itens, quantidades e critérios técnicos sejam conduzidas com base em levantamentos complementares e nas instruções técnicas aplicáveis. Por fim, a contratação representa medida preventiva e estruturante para manutenção da continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Terminal Rodoviário de Araguaína e pela Guarda Municipal de Araguaína (GMA), ao mesmo tempo em que assegura condições operacionais compatíveis com as metas institucionais de segurança, acessibilidade, salubridade e eficiência no uso do patrimônio público.

2.1.3.5. A aquisição de materiais de construção tem por finalidade central viabilizar a manutenção preventiva e corretiva das edificações sob responsabilidade da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), com foco primordial na infraestrutura do Terminal Rodoviário de Araguaína e nas bases operacionais da guarda municipal.

2.1.3.6. O resultado primário esperado é a garantia de ambientes seguros e salubres, prevenindo a degradação estrutural que poderia comprometer o atendimento ao público e a execução das atividades de segurança e trânsito. Esta iniciativa assegura que o patrimônio imobiliário da autarquia permaneça funcional, atendendo rigorosamente ao cronograma de metas estabelecido no Plano de Contratações Anual (PCA).

2.1.3.7. A execução desta solução permitirá à administração alcançar uma eficiência operacional superior, mitigando a paralisação de serviços por falta de insumos básicos e reduzindo o tempo de resposta a avarias emergenciais. Ao utilizar a estratégia de adesão à ata de registro de preços, a agência obtém agilidade no fornecimento, o que reflete diretamente na produtividade das equipes de manutenção predial. Este modelo de

contratação assegura a continuidade do serviço público, evitando que pequenos reparos evoluam para problemas estruturais complexos que demandariam investimentos vultosos e processos licitatórios exaustivos no futuro.

2.1.3.8. Sob o aspecto técnico e econômico, a contratação objetiva a aplicação de recursos públicos de forma racional, utilizando materiais certificados que atendam às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aos índices de preços oficiais do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI). A utilização de insumos de alta qualidade técnica reduz drasticamente a necessidade de retrabalho e aumenta a vida útil das intervenções realizadas no Terminal Rodoviário de Araguaína e nas sedes administrativas. Esse rigor normativo garante que os resultados sejam duradouros, proporcionando previsibilidade orçamentária e uma gestão fiscal responsável, alinhada aos princípios de economicidade estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.3.9. Adicionalmente, os benefícios pretendidos incluem a padronização dos materiais utilizados, o que facilita a fiscalização contratual e o controle de estoque de forma sistemática e integrada entre as unidades da agência. Este alinhamento técnico eleva o padrão de zeladoria do patrimônio público, refletindo positivamente na percepção de segurança e conforto dos usuários do sistema de transporte municipal. Em última análise, a solução consolida uma estrutura administrativa resiliente, capaz de manter suas instalações em perfeito estado de conservação, fortalecendo a imagem institucional da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT) e a qualidade de vida da população que utiliza os espaços públicos.

#### **2.1.4. Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**

2.1.4.1. A necessidade de contratação fundamenta-se no dever constitucional e administrativo da gestão pública de zelar pela conservação do patrimônio público e garantir a continuidade ininterrupta dos serviços prestados à sociedade. A Secretaria Municipal de Administração (SECAD) e seus departamentos inclusive os polos do Conselho Tutelar de Araguaína, tem sob sua responsabilidade um conjunto diversificado de edificações que, devido ao uso intenso e contínuo por parte de servidores e cidadãos, além da exposição às intempéries climáticas características da região como altas temperaturas e chuvas intensas, sofrem um processo de desgaste natural acelerado e constante.

2.1.4.2. A demanda por manutenção predial neste contexto caracteriza-se por ser contínua, variável e, em muitos casos, imprevisível. Diferentemente de projetos de obras novas, onde as etapas são cronologicamente definidas, a manutenção lida com a entropia dos sistemas construtivos. Falhas em sistemas hidráulicos, como vazamentos ocultos e entupimentos, problemas elétricos, como infiltrações de teto e fissuras em alvenaria, não seguem um cronograma linear ou previsível. Elas exigem uma capacidade de resposta imediata e eficaz por parte da administração.

2.1.4.3. A inexistência de materiais adequados no momento da ocorrência de tais falhas transforma pequenos problemas de manutenção em situações de emergência. Um vazamento não contido pode evoluir para danos estruturais severos; uma falha elétrica não reparada pode resultar em incêndios ou na perda de equipamentos de informática valiosos. Tais cenários podem levar à interdição de espaços físicos, suspensão de atendimento ao público e comprometimento da salubridade e segurança dos ambientes de trabalho.

2.1.4.4. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição destes materiais de construção visa atingir múltiplos objetivos estratégicos:

2.1.4.4.1. Mitigar riscos de acidentes decorrentes de instalações elétricas precárias, pisos danificados ou estruturas instáveis, conforme preconizado nas Normas Regulamentadoras (NR) de segurança do trabalho, protegendo tanto os servidores quanto os munícipes que frequentam os órgãos públicos.

2.1.4.4.2. A manutenção preventiva, viabilizada pela disponibilidade imediata de insumos, apresenta custo significativamente inferior às intervenções corretivas de grande porte ou à reconstrução de estruturas colapsadas por negligência continuada.

2.1.4.4.3. Assegurar que as equipes de manutenção próprias da secretaria compostas por eletricitistas, encanadores, pedreiros e auxiliares tenham as condições materiais dignas e técnicas de exercer suas funções. A falta de ferramentas adequadas gera ociosidade da mão de obra, desperdício de recursos humanos e desmotivação dos servidores.

2.1.4.5. Caso a contratação não seja realizada, podem ocorrer:

2.1.4.5.1. Interrupção ou precarização de serviços essenciais prestados à população.

2.1.4.5.2. Agravamento de problemas estruturais nos prédios públicos, gerando custos maiores com reparos futuros.

2.1.4.5.3. Risco à integridade física de servidores, cidadãos e crianças/adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar.

2.1.4.5.4. Dificuldades operacionais e administrativas, prejudicando a eficiência da gestão pública.

### **2.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT)**

2.1.5.1. As edificações e as obras de infraestrutura em geral sofrem deterioração natural ao longo do tempo, seja pelo uso ou por agentes externos, como as intempéries, as descargas atmosféricas, a ação de insetos e pragas urbanas, entre outros fatores. Dessa forma, é indispensável a execução de manutenções nessas edificações e estruturas para se garantir as condições adequadas de uso e prolongar sua vida útil.

2.1.5.2. De acordo com a NBR 5674/2012, as edificações são suporte físico para a realização direta ou indireta de todas as atividades produtivas e possuem, portanto, um valor social fundamental. Todavia, as edificações apresentam uma característica que as diferencia de outros produtos: são construídas para atender a seus usuários durante muitos anos, e, ao longo desse tempo de serviço, devem apresentar condições adequadas ao uso a que se destinam, resistindo aos agentes ambientais e de uso que alteram suas propriedades técnicas iniciais.

2.1.5.3. Conforme preconiza a NBR 5674/2012, a omissão em relação à manutenção das edificações causa muitos transtornos aos seus usuários e um sobre custo intensivo dos serviços de recuperação ou a construção de novas edificações.

2.1.5.4. Portanto, exige-se que a manutenção das edificações seja levada em conta tão logo elas sejam colocadas em uso. A omissão em relação à necessária atenção para a

manutenção das edificações pode ser constatada nos casos de edificações retiradas de serviço muito antes de cumprida a sua vida útil projetada, causando transtornos aos seus usuários e um sobrecusto intensivo dos serviços de recuperação ou construção de novas edificações.

2.1.5.5. Assim, a manutenção não pode ser feita de modo improvisado, esporádico ou casual, que dê ensejo a um custo relevante na fase de uso da edificação. Deve ser entendida como um serviço técnico perfeitamente programável e como um investimento na preservação do valor patrimonial.

2.1.5.6. Outrossim, a aquisição de materiais de reposição e de manutenção e/ou de equipamentos é morosa, pois precisa passar por todo o trâmite de aquisição, ficando as demandas sem atendimento durante esse processo. Essa ausência de atendimento ocasiona, muitas vezes, sérios prejuízos físicos, assim como prejudica a execução das atividades da Instituição. Em última análise, o não atendimento das demandas prejudica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT) atingimento da sua missão institucional.

2.1.5.7. Diante deste contexto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT) é responsável pela gestão de diversas edificações públicas, entre as quais se destacam a sede da Prefeitura Municipal, Centro de Convenções José Pereira Neto, Laboratório de Águas de Araguaína (Laboara), Viveiros Municipais, Galpão de Pneus, Galpão do Compra Direta e demais unidades vinculadas.

### **2.1.6. Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS)**

2.1.6.1. A Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS) pauta sua atuação no planejamento estratégico institucional, orientada para a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Nesse contexto, a manutenção adequada das estruturas físicas onde são executados os serviços socioassistenciais é essencial para garantir condições seguras, funcionais e dignas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

2.1.6.2. Essa justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de materiais de construção, prevista no Plano de Contratações Anual (PCA-A) da Pasta, considerando que tais materiais são fundamentais para a execução de reparos, adequações e manutenção predial das unidades vinculadas à Secretaria. A medida contribui para a preservação do patrimônio público e para a melhoria contínua dos ambientes de atendimento.

2.1.6.3. Com base no planejamento estratégico, o Departamento de Manutenção identificou a carência de materiais de construção adequados para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos utilizados pelos diversos serviços socioassistenciais. A falta desses materiais compromete a atuação do setor, limita a execução de reparos e pode gerar riscos estruturais que afetam diretamente o funcionamento das unidades.

2.1.6.4. A aquisição visa garantir que os servidores responsáveis pela manutenção disponham dos materiais necessários, permitindo intervenções rápidas e eficazes. Essa ação fortalece o desempenho das equipes, contribui para a integridade das instalações, assegura

ambientes adequados de trabalho e atendimento, e reduz o risco de danos maiores que gerariam custos mais elevados.

2.1.6.5. As unidades vinculadas à Secretaria apresentam grande fluxo de servidores e usuários, o que intensifica a necessidade de manutenção constante. Revitalizações, pequenos reparos e adequações estruturais são indispensáveis para preservar a qualidade dos serviços prestados, assegurar segurança e acessibilidade, além de evitar a interrupção de atividades essenciais.

2.1.6.6. O Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS) é responsável pela realização de reparos e adequações na sede e em todas as unidades descentralizadas. Para manter a produtividade, atender às demandas urgentes e garantir agilidade nos serviços, é imprescindível que o setor disponha de materiais de construção suficientes e compatíveis com as necessidades estruturais identificadas.

2.1.6.7. A adoção de manutenção preventiva, viabilizada pela aquisição dos materiais de construção, evita problemas estruturais graves, reduz a necessidade de contratações emergenciais e contribui para o uso racional dos recursos públicos. Em contexto de limitação orçamentária, medidas planejadas e eficientes são fundamentais para assegurar economia e continuidade das atividades.

2.1.6.8. A Constituição Federal e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) estabelecem que a assistência social é um direito a ser ofertado de forma contínua. Para isso, as estruturas físicas onde os serviços são executados devem estar em condições adequadas de funcionamento, reforçando a necessidade de materiais para reparos, adequações e manutenção rotineira.

2.1.6.9. A Secretaria coordena equipamentos públicos que dependem diretamente de condições estruturais adequadas, seja para o atendimento de usuários, realização de atividades, armazenamento de materiais, reuniões, ações de orientação, acolhimento, cursos, oficinas e diferentes dinâmicas essenciais ao desenvolvimento das políticas públicas socioassistenciais. Como essas unidades estão distribuídas estrategicamente em diferentes regiões do município, a manutenção permanente das estruturas físicas é imprescindível para garantir acessibilidade, segurança e continuidade dos serviços, sendo a aquisição de materiais de construção fundamental para esse processo.

2.1.6.10. Considerando que a Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS) tem no seu rol de atividades gerenciar e coordenar vários benefícios socioassistenciais, e tais serviços sociais oferecem diversos projetos e/ou ações que objetivam provê políticas públicas essenciais para a vida, realizadas por intermédio de um conjunto integrado de atos de iniciativa pública e da sociedade, a qual compreendem:

2.1.6.10.1. Proteção Social Básica (PSB): conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Portanto, existem diversos polos do PSB distribuídos em locais estratégicos no Município de Araguaína, compreendendo: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I) Céu Azul, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS II) Araguaína Sul, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS III) Parque do Lago), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Costa Esmeralda, Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Novo Horizonte, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Couto Magalhães, Programa BPC na Escola, Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho), Programa Bolsa Família e Cadastro Único (CadÚnico).

2.1.6.10.2. • Proteção Social Especial (PSE): conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os programas socioassistenciais e serviços de média complexidade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência e Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI).

2.1.6.10.3. Programas socioassistenciais e Serviços de Alta Complexidade: Casa de Acolhimento Ana Caroline Tenório e Casa Lar e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Guardiã

2.1.6.10.4. Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD).

2.1.6.10.5. Políticas Públicas de Empregabilidade e Inclusão Produtiva: Centro de Geração de Emprego e Renda e Programa Comunidade Cidadã. Políticas Públicas Setoriais que já fazia parte da SEMAS se subdivide em minorias sociais, Selo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e outros.

2.1.6.11. Considerando que os programas supracitados possuem atendimento em prédios específicos e distribuídos em diferentes pontos da cidade, torna-se indispensável que essas unidades sejam mantidas em condições adequadas de uso, uma vez que o bom funcionamento das estruturas físicas impacta diretamente na qualidade do atendimento e na continuidade dos serviços socioassistenciais prestados.

2.1.6.12. Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção representa medida necessária e estratégica para assegurar a manutenção das unidades, preservar o patrimônio público, atender às diretrizes de planejamento da Secretaria e garantir o pleno funcionamento dos serviços essenciais oferecidos à população em situação de vulnerabilidade social no município de Araguaína.

### **2.1.7. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (SEMECL)**

2.1.7.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (SEMECL) no exercício de suas competências legais e institucionais, administra e mantém uma ampla rede de equipamentos públicos, tais como centros esportivos, ginásios, quadras, campos, espaços culturais, áreas de lazer e demais instalações destinadas ao atendimento direto da população. Tais espaços demandam intervenções constantes de manutenção preventiva e corretiva, bem como pequenas obras de reparo, de modo a garantir condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e conservação do patrimônio público.

2.1.7.2. A natureza contínua das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (SEMECL), especialmente aquelas voltadas ao fomento das artes regionais e brasileiras, à valorização das manifestações culturais locais e à promoção de ações esportivas e recreativas, exige que os espaços físicos estejam permanentemente aptos a receber o público. Eventos culturais, oficinas, apresentações artísticas, competições esportivas, atividades de lazer e ações de inclusão social dependem diretamente da adequada infraestrutura, o que torna imprescindível a disponibilidade regular de materiais de construção variados e de pronta utilização.

2.1.7.3. Nesse contexto, a aquisição eventual e parcelada de materiais de construção - incluindo materiais hidráulicos, elétricos, ferragens, cimento, agregados, madeiras, tintas e componentes diversos, revela-se necessária para atender, de forma ágil e eficiente, às demandas rotineiras e emergenciais. Pequenos reparos em instalações elétricas, hidráulicas, coberturas, pisos, estruturas de apoio, arquibancadas, vestiários, banheiros e espaços culturais são recorrentes e não podem ser interrompidos por ausência de insumos básicos.

2.1.7.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo período de 12 (doze) meses, mostra-se adequada à imprevisibilidade quanto ao quantitativo exato de materiais a serem utilizados, bem como à diversidade de itens necessários ao longo do exercício. Tal modelo permite maior flexibilidade no atendimento das demandas, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.7.5. Assim, a necessidade da contratação decorre do interesse público de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços culturais, esportivos e de lazer ofertados à população, preservando o patrimônio público e garantindo ambientes seguros, funcionais e adequados ao pleno desenvolvimento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (SEMECL).

## **2.1.8. Secretaria Municipal da Educação (SEMED)**

2.1.8.1. A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) possui a responsabilidade de manter adequadamente os prédios escolares da rede pública municipal, buscando oferecer o melhor atendimento à comunidade, garantindo segurança, qualidade e gratuidade na prestação dos serviços educacionais.

2.1.8.2. Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Educação (SEMED) possui equipes operacionais estruturadas em seu organograma da seguinte forma:

2.1.8.2.1. Gerência de Infraestrutura Escolar, vinculada à Superintendência Financeira, composta por eletricitistas, pedreiros, pintores e ajudantes de pedreiro, responsáveis pela execução de diversos serviços de manutenção predial e elétrica. Dessa forma, torna-se indispensável a disponibilidade de materiais de construção essenciais, tais como: cimento, areia, brita, tijolos, blocos, telhas, parafusos, revestimentos, tintas, rejuntas, argamassas, conexões hidráulicas, torneiras, válvulas, entre outros itens necessários à conservação das unidades escolares.

2.1.8.2.2. A Superintendência Financeira, por meio da equipe de patrimônio, é responsável pela montagem e desmontagem de mobiliários adquiridos pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED), bem como pela entrega de materiais, recolhimento de inservíveis e

organização dos espaços. Assim, demanda a disponibilização de materiais de construção e manutenção, necessários para intervenções simples e ajustes estruturais, como buchas, parafusos, pequenos reparos em alvenaria e ajustes físicos para instalação ou recolhimento de bens.

2.1.8.3. Assim, a aquisição de materiais de construção configura medida fundamental para garantir a manutenção adequada das unidades escolares, assegurando ambientes seguros, funcionais e aptos ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Esses materiais constituem a base para prevenir degradações estruturais, evitar riscos aos usuários e promover condições apropriadas de uso dos espaços.

2.1.8.4. Muitas das estruturas escolares (paredes, teto) estão sujeitas a desgaste e deterioração ao longo do tempo devido ao uso contínuo e às condições climáticas. A aquisição de materiais de construção é necessária para realizar reparos diversos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações.

2.1.8.5. Investir na aquisição de materiais de construção de qualidade contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, redução de custos com reformas emergenciais, aumento da eficiência das equipes de manutenção e melhoria contínua da infraestrutura educacional. Assim, tais materiais são indispensáveis para o cumprimento das metas de conservação preventiva e corretiva estabelecidas pela gestão.

2.1.8.6. A aquisição dos referidos materiais encontra respaldo nas normas técnicas de engenharia, segurança e manutenção predial, bem como nas diretrizes municipais que determinam a obrigatoriedade de disponibilizar insumos suficientes para execução dos serviços de manutenção necessários às escolas do município, visando sempre à prevenção de danos e ao atendimento adequado da comunidade escolar.

2.1.8.7. Para garantir a execução das atividades de manutenção nos prédios escolares, é crucial oferecer aos colaboradores os materiais de construção adequados. Esses insumos viabilizam a realização dos serviços, asseguram a qualidade das intervenções e contribuem para ambientes escolares mais seguros e bem conservados. Informa-se aos autos que, o Processo Administrativo nº 2023007033 e Processo Administrativo nº 2023013144 estão com contratos encerrados e os materiais já foram devidamente entregues e utilizados, não havendo atualmente saldo disponível no almoxarifado.

2.1.8.8. Ressalta-se que alguns materiais tiveram aumento na demanda em razão do uso contínuo pelas equipes operacionais durante a execução dos serviços de manutenção. Esse aumento se justifica pela necessidade de reposição periódica, considerando o desgaste natural dos insumos, a realização de reparos emergenciais e a ampliação da demanda por atendimentos em diferentes unidades escolares. Tais fatores tornam indispensável a manutenção de estoque adequado para garantir a continuidade dos serviços.

2.1.8.9. O plano estratégico da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), juntamente com a Lei Municipal nº 2957/2015, que estabelece o Plano Municipal da Educação (PME) de Araguaína, busca garantir a oferta de serviços educacionais em toda a cidade.

2.1.8.10. Considerando as Metas contidas no Plano Municipal da Educação (PME), em especificamente o planejamento estratégico onde podemos citar:

**META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO META: 20**

**ESTRATÉGIA 20.13:** Manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União, política de construção, reforma e ampliação de unidades de ensino, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso universal e irrestrito a todos (as) os (as) alunos (as), considerando:

- a) as normas de acessibilidade;
- b) os espaços e estruturas físicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;
- c) espaços físicos articulados e integrados que possibilitem a implementação da educação em todos os níveis e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;
- d) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativo dos (as) alunos (as);
- e) estrutura física equilibrada com o meio ambiente e que minimize os seus impactos, de modo a garantir: a utilização de tecnologias construtivas adequadas... [...].

2.1.8.11. Dessa forma, o alinhamento estratégico demonstra que a disponibilização de materiais de construção para as equipes de manutenção da SEMED é elemento essencial para garantir ambientes escolares adequados, seguros e alinhados às metas estabelecidas no Plano Municipal da Educação (PME), contribuindo para o fortalecimento da educação municipal.

2.1.8.12. A futura contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) de Araguaína, na aba "Material de Consumo" do consolidado geral.

2.1.8.13. Ressalta-se que a futura contratação integra o cumprimento das ações previstas no Plano Municipal da Educação - Meta 20 - Financiamento da Educação, Estratégia 20.13, garantindo a continuidade das ações de manutenção, reforma e melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino.

2.1.8.14. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), comprometida com os aspectos legais e com os princípios da economicidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, prioriza a manutenção adequada das escolas e creches da rede municipal, assegurando a integridade dos espaços e a qualidade do atendimento à população.

### **2.1.9. Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**

2.1.9.1. A presente contratação faz-se necessária diante da ausência de processo licitatório vigente para a aquisição de materiais de construção no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), considerando que o último instrumento contratual com esse objeto encerrou sua vigência no exercício de 2025, não havendo, no momento, cobertura contratual que assegure o atendimento das demandas contínuas e eventuais da rede municipal de saúde.

2.1.9.2. Os materiais de construção são insumos essenciais e recorrentes para a manutenção da infraestrutura física das unidades de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Centros de Atenção Especializada, edificações

administrativas, almoxarifados, bem como demais instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS). Tais materiais são utilizados, de forma permanente, em serviços de manutenção corretiva e preventiva, pequenas reformas, adequações estruturais, reparos emergenciais, substituição de componentes danificados e atendimento a exigências técnicas e sanitárias.

2.1.9.3. A inexistência de contrato vigente para esse fornecimento compromete a continuidade dos serviços públicos de saúde, uma vez que impossibilita a pronta atuação da Administração diante de situações que demandam intervenção imediata na estrutura física das unidades, podendo ocasionar riscos à segurança de usuários e servidores, prejuízos à salubridade dos ambientes e eventual interrupção parcial ou total do atendimento à população.

2.1.9.4. Ressalta-se que a demanda por materiais de construção no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) não é episódica, mas decorre da própria natureza do serviço público de saúde, que exige instalações físicas adequadas, seguras, acessíveis e em conformidade com normas sanitárias, técnicas e de segurança. Ademais, o volume e a diversidade de unidades sob responsabilidade da Secretaria tornam inviável a adoção de soluções pontuais ou contratações emergenciais reiteradas, sob pena de afronta aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

2.1.9.5. Nesse contexto, a contratação pretendida visa restabelecer o regular abastecimento de materiais de construção, assegurando condições para a execução planejada e contínua das ações de manutenção e conservação da infraestrutura da rede municipal de saúde, em consonância com o disposto no artigo 18, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes de governança, planejamento e gestão de riscos previstas no Decreto Municipal nº 258/2024.

2.1.9.6. Portanto, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, preservar o patrimônio público e assegurar condições estruturais compatíveis com a prestação de um atendimento digno, seguro e eficiente à população.

## **2.2. Da Fundamentação**

**2.2.1.** A aquisição do presente processo tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2.3. Fundamentação legal, mencionando a legislação correlata**

**2.3.1.** Para este objeto será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), haja vista se tratar de BENS COMUNS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 258/2024.

## **2.4. Indicação da Matriz de Alocação de Riscos, conforme mapa de riscos, se for o caso**

**2.4.1.** A diretrizes do Mapa de Gerenciamento de Riscos estão alocadas em documento próprio, como parte integrante do presente Termo.

## **2.5. Justificativa do parcelamento de itens**

**2.5.1.** A justificativa para o parcelamento de itens, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste TERMO DE REFERÊNCIA.

## **2.6. Justificativa para a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP)**

**2.6.1.** Para a aquisição deste objeto foi adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 006/2025-SEINFRA, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 153, inciso I, do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024, com a finalidade de permitir que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município manifestem interesse em participar do registro de preços, mediante o compartilhamento dos quantitativos estimados para aquisição de materiais de construção.

**2.6.2.** A participação de outros órgãos ou entidades na Intenção de Registro de Preços (IRP) permite que a Administração Pública obtenha uma economia de escala, com o aumento do quantitativo licitado e com a consequente redução do valor.

## **2.7. Justificativa para a exigência de garantia**

**2.7.1.** Considerando a necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico, justifica-se a exigência de garantia da proposta, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida preventiva à desclassificação ou abandono injustificado por parte dos licitantes vencedores.

**2.7.2.** A exigência de garantia na presente Ata de Registro de Preços (ARP) destina-se a mitigar os riscos decorrentes de propostas inexequíveis pelo licitante. Essa medida se justifica especialmente diante da essencialidade de assegurar a manutenção das condições ofertadas pelos licitantes até a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.

**2.7.3.** Tal medida busca assegurar o comprometimento dos licitantes com a veracidade dos valores cotados, evitando prejuízos à celeridade da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pois envolve insumos essenciais para a continuidade de obras e serviços públicos, a desistência injustificada por parte do licitante vencedor pode acarretar atrasos e prejuízos operacionais significativos.

## **2.8. Justificativa para a subcontratação**

**2.8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do artigo 90, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 258/2024. A não subcontratação é justificada pelo objeto não conter complexidade que exija a subcontratação de empresas para fornecimento dos itens licitados.

## **2.9. Justificativa para vigência plurianual**

**2.9.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO, e obedecerá a previsão contida no artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto a forma de prorrogação, se for o caso, observado, em qualquer situação, o teor do artigo 105 do mesmo diploma legal.

**2.9.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 1 (um) ano, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

**2.9.3.** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados por igual período, desde que haja previsão no instrumento convocatório e seja comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **2.10. Inaplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**

**2.10.1.** Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

**2.10.2.** A adoção de tratamento diferenciado para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) fomenta que empresas do mercado local participem dos processos licitatórios e forneçam seus produtos no âmbito público, gerando desenvolvimento econômico e potencial de crescimento.

**2.10.3.** A aplicabilidade do tratamento diferenciado seguirá as leis vigentes no que tangem ao tratamento no processo licitatório.

### **2.11. Indicar a opção pela utilização ou não do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

**2.11.1.** A modalidade de licitação será PREGÃO ELETRÔNICO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), haja vista se tratar de bens comuns, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada no artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 258/2024.

**2.11.2.** Conforme artigo 140, inciso II, do Decreto Municipal nº 258/2024 o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) será adotado devido a necessidade de aquisições frequentes com previsão de demanda do objeto de Materiais de Construção.

### **2.12. Justificar a possibilidade de adesões (caronas)**

**2.12.1.** A presente licitação tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO destinados ao atendimento das demandas deste órgão e órgãos partícipes, observando-se critérios de eficiência, economicidade e padronização das contratações públicas.

**2.12.2. Admite-se a adesão (carona)** à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, com base nos seguintes fundamentos:

**2.12.2.1.** A possibilidade de adesão contribui para a ampliação da eficiência administrativa, permitindo que outros órgãos públicos se beneficiem de um processo licitatório já realizado, reduzindo custos operacionais e evitando a duplicidade de procedimentos.

**2.12.2.2.** A utilização da ata por outros órgãos favorece a obtenção de ganhos de escala, podendo resultar em maior vantajosidade econômica, inclusive com a manutenção de preços competitivos registrados.

**2.12.2.3.** A adesão será condicionada à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, assegurando que não haja prejuízo ao atendimento das demandas originalmente previstas.

2.12.2.4. O quantitativo decorrente das adesões observará os limites legais, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da ata e a capacidade de fornecimento do contratado.

2.12.2.5. A medida não compromete o planejamento inicial da contratação, uma vez que a execução será acompanhada e controlada, garantindo a prioridade no atendimento das necessidades dos órgãos participantes.

**2.12.3.** A adesão ficará condicionada:

2.12.3.1. À anuência do órgão gerenciador.

2.12.3.2. À concordância do fornecedor registrado.

2.12.3.3. Ao respeito aos limites quantitativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

2.12.3.4. À garantia de que a adesão não comprometerá o atendimento das demandas dos órgãos participantes da ata.

2.12.3.5. Ao limite máximo de 50,00% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata para adesões por órgãos não participantes.

**2.12.4.** Dessa forma, **fica autorizada à adesão (carona) a presente Ata de Registro de Preços (ARP)** por órgãos e entidades não participantes da Intenção de Registro de Preços (IRP), desde que observadas as condições acima e demais exigências legais e no Edital, respeitando-se o limite quantitativo máximo de 50,00% (cinquenta por cento) para adesões.

**2.13. Exigências, devidamente justificadas, quanto às qualificações econômico-financeira e técnicas**

**2.13.1.** Considerando que o objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com fornecimento parcelado conforme demanda da Administração, faz-se necessária a exigência de comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira das empresas participantes, visando assegurar a adequada execução contratual e a mitigação de riscos.

**2.13.2.** A qualificação econômico-financeira será exigida nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de verificar se a empresa possui condições financeiras compatíveis com as obrigações assumidas, reduzindo riscos de inadimplemento, interrupção do fornecimento ou descumprimento contratual.

**2.13.3.** Quanto à qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais de construção compatíveis em características e quantitativos com os itens licitados. Tal exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa possua experiência prévia no fornecimento contínuo e parcelado, demonstrando aptidão logística e regularidade no abastecimento.

**2.13.4.** Não será exigida qualificação técnico-profissional, por se tratar de contratação de fornecimento comum, que não envolve execução de obra ou serviço técnico especializado.

**2.13.5.** A exigência de qualificação técnica fundamenta-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

### **3. DA GARANTIA DA PROPOSTA (artigo 58 e artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**3.1.** Será exigido no momento do cadastramento da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 0,50% (meio por cento) do valor estimado da contratação, na forma do artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, ou data em que for fracassada a licitação.

**3.2.1.** A garantia da proposta **será executada** pela CONTRATANTE caso a CONTRATADA se recuse a assinar o CONTRATO ou deixe de apresentar, injustificadamente, os documentos exigidos para a contratação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.** O Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (artigo 96, parágrafo 1º, Lei Federal nº 14.133/2021):

**3.3.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**3.3.2.** Seguro-garantia.

**3.3.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**3.3.4.** Caso a garantia seja prestada em dinheiro ou em títulos da dívida pública, o montante deverá ser depositado em conta corrente previamente informada pela Administração, devendo o licitante apresentar o respectivo comprovante de depósito à Secretaria demandante, para fins de comprovação do atendimento à exigência.

**3.3.5.** Na possibilidade de o licitante optar por realizar o depósito em conta bancária, o mesmo deverá ser feito nos dados bancários a seguir:

Agência: 0638-6

Conta Corrente: 88636-X

Banco: Banco do Brasil

Titular: Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Araguaína

CNPJ: 01.830.793/0001-39

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste TERMO DE REFERÊNCIA.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### 5.1. Da sustentabilidade (artigo 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 28 e artigo 64, inciso IV do Decreto Municipal nº 258/2024)

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1. A CONTRATADA compromete-se a observar a legislação ambiental vigente, devendo comprovar:

5.1.1.1.1. Regularidade ambiental (licenças, autorizações, etc.), quando aplicável.

5.1.1.1.2. Ser produzidos com menor impacto ambiental comprovado.

5.1.1.1.3. A produção preferencialmente deverá ser com material reciclado, biodegradável, atóxico, sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

5.1.1.1.4. Apresentar maior durabilidade e menor impacto ao longo do ciclo de vida.

5.1.1.1.5. Tintas e solventes com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV).

5.1.1.1.6. Requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

### 5.2. Da exigência de amostra

5.2.1. Não haverá exigência de amostra.

### 5.3. Da subcontratação (artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90 do Decreto Municipal nº 258/2024)

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que o objeto não tem complexidade que caracterize necessidade de subcontratação.

### 6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	340504	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ABRAÇADEIRA NYLON AJUSTÁVEL 280X4,8MM 100UN	PT	89	R\$ 14,48	R\$ 1.288,72
2	214617	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ABRAÇADEIRA NYLON AJUSTÁVEL 230X7,6MM	UN	2.615	R\$ 1,01	R\$ 2.641,15
3	310569	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ABRAÇADEIRA NYLON AJUSTÁVEL 100X2,5MM	UN	2.723	R\$ 0,22	R\$ 599,06
4	613342	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ABRAÇADEIRA NYLON AJUSTÁVEL 150X3,6MM 100UN	PT	145	R\$ 13,93	R\$ 2.019,85
5	344957	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ABRAÇADEIRA NYLON AJUSTÁVEL 390X4,6MM	UN	4.023	R\$ 0,81	R\$ 3.258,63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
6	619298	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ABRAÇADEIRA AÇO INOXIDAVEL 25MM 10UN	PT	274	R\$ 49,25	R\$ 13.494,50
7	470234	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ABRAÇADEIRA PVC P/ CALHA PLUVIAL Ø80MM-100MM P/ DRENAGEM PREDIAL	UN	930	R\$ 10,79	R\$ 10.034,70
8	440969	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ABRAÇADEIRA AÇO TIPO U 3/4"	UN	885	R\$ 1,00	R\$ 885,00
9	454416	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ABRAÇADEIRA GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA 12,6-14MM, 2"-2.1/2"	UN	730	R\$ 4,44	R\$ 3.241,20
10	454414	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ABRAÇADEIRA GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA 12,6-14MM, 3"-3.3/4"	UN	695	R\$ 5,30	R\$ 3.683,50
11	608895	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ABRAÇADEIRA AÇO INOXIDÁVEL, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA 12,6-14MM, 4"-4.3/4"	UN	1.220	R\$ 2,96	R\$ 3.611,20
12	425559	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ACABAMENTO METAL CROMADO P/ REGISTRO PEQUENO DE PAREDE 1/2" OU 3/4"	UN	650	R\$ 25,75	R\$ 16.737,50
13	396511	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ACABAMENTO METAL CROMADO P/ VALVULA DE DESCARGA 1.1/4" E 1.1/2"	UN	290	R\$ 108,83	R\$ 31.560,70
14	254187	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) AÇO CA-25, Ø10,0MM-25,0MM, 12,00M	BR	1.030	R\$ 36,24	R\$ 37.327,20
15	236983	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) AÇO CA-50 Ø6,3MM, 12,00M	BR	330	R\$ 25,01	R\$ 8.253,30
16	614006	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) AÇO CA-50, Ø10,0MM, 12,00M	BR	365	R\$ 59,27	R\$ 21.633,55
17	300465	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) AÇO CA-50, Ø12,5MM-16,0MM, 12,00M	BR	270	R\$ 109,68	R\$ 29.613,60
18	614004	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) AÇO CA-50, Ø8,0MM, 12,00M	BR	570	R\$ 34,32	R\$ 19.562,40
19	236991	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) AÇO CA-60, Ø4,2MM-12,00M, 12,00M	BR	470	R\$ 14,87	R\$ 6.988,90
20	361471	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) AÇO CA-60, Ø8,0MM-9,5MM, 12M	BR	570	R\$ 33,87	R\$ 19.305,90
21	236654	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 20MMX1/2" P/ ÁGUA FRIA	UN	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00
22	324187	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 25MMX3/4" P/ ÁGUA FRIA	UN	410	R\$ 0,90	R\$ 369,00
23	333256	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 32MMX1" P/ ÁGUA FRIA	UN	240	R\$ 2,14	R\$ 513,60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
24	242814	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 40MMX1.1/2" P/ ÁGUA FRIA	UN	252	R\$ 5,40	R\$ 1.360,80
25	236801	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 40MMX1.1/4" P/ ÁGUA FRIA	UN	280	R\$ 4,84	R\$ 1.355,20
26	373940	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 50MMX1.1/4" P/ ÁGUA FRIA	UN	210	R\$ 10,75	R\$ 2.257,50
27	236804	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 50MM X1.1/2" P/ ÁGUA FRIA	UN	210	R\$ 4,29	R\$ 900,90
28	246609	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 60MMX2" P/ ÁGUA FRIA	UN	215	R\$ 9,73	R\$ 2.091,95
29	373920	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20MMX1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	220	R\$ 13,57	R\$ 2.985,40
30	373917	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 25MMX3/4" P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	295	R\$ 15,25	R\$ 4.498,75
31	373921	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 32MMX1" P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	260	R\$ 17,39	R\$ 4.521,40
32	373918	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 40MMX1.1/4" P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	210	R\$ 25,04	R\$ 5.258,40
33	367780	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50MMX1.1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	245	R\$ 25,91	R\$ 6.347,95
34	615840	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI	KG	114	R\$ 160,07	R\$ 18.247,98
35	265288	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC 850G	UN	240	R\$ 56,64	R\$ 13.593,60
36	604050	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL P/ ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO 18L	UN	155	R\$ 200,09	R\$ 31.013,95
37	348289	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR P/ ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	300	R\$ 13,08	R\$ 3.924,00
38	251583	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	520	R\$ 1,67	R\$ 868,40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		ANEL BORRACHA DN50MM, P/ TUBO ESGOTO PREDIAL				
39	216493	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ANEL BORRACHA DN75MM, P/ TUBO ESGOTO PREDIAL	UN	420	R\$ 2,29	R\$ 961,80
40	216494	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ANEL BORRACHA DN100MM, P/ TUBO ESGOTO PREDIAL	UN	370	R\$ 2,94	R\$ 1.087,80
41	367406	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ANEL DE VEDAÇÃO PVC FLEXIVEL DN100MM, P/ SAIDA DE BACIA/VASO SANITARIO	UN	550	R\$ 12,63	R\$ 6.946,50
42	327526	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ARGAMASSA P/ PISO SOBRE PISO/PORCELANATO 20KG	UN	1.332	R\$ 46,49	R\$ 61.924,68
43	462258	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ARAME AÇO OVALADO 15X17 (2,4X3,0MM)	KG	170	R\$ 47,81	R\$ 8.127,70
44	441733	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ARAME GALVANIZADO 12 BWG 2,76MM (0,048KG/M) OU 14 BWG 2,11MM (0,026KG/M)	KG	260	R\$ 22,18	R\$ 5.766,80
45	247711	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ARAME GALVANIZADO 18 BWG 1,24MM (0,009KG/M)	KG	260	R\$ 29,52	R\$ 7.675,20
46	316685	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ARAME RECOZIDO 10 BWG 3,40MM (0,071KG/M)	KG	260	R\$ 17,65	R\$ 4.589,00
47	294690	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM (0,01KG/M)	KG	240	R\$ 20,31	R\$ 4.874,40
48	311040	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ARCO DE SERRA MANUAL FIXA 12"	UN	107	R\$ 37,31	R\$ 3.992,17
49	441241	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ARGAMASSA COLANTE TIPO AC I 20KG	UN	2.060	R\$ 24,21	R\$ 49.872,60
50	441237	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II 20KG	UN	2.100	R\$ 27,11	R\$ 56.931,00
51	315173	AMPLA CONCORRÊNCIA ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20KG	UN	2.288	R\$ 37,59	R\$ 86.005,92
52	315173	COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%) ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20KG	UN	762	R\$ 37,59	R\$ 28.643,58
53	341412	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL 20KG	UN	790	R\$ 90,25	R\$ 71.297,50
54	393923	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVE 18KG	UN	245	R\$ 97,56	R\$ 23.902,20
55	364571	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ARRUOLA LISA REDONDA ACO GALVANIZADO 35MM	UN	3.300	R\$ 1,16	R\$ 3.828,00
56	485978	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ARRUOLA LISA REDONDA AÇO INOX 3/8"	UN	2.250	R\$ 0,31	R\$ 697,50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
57	355119	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ARRUELA LISA REDONDA LATÃO POLIDO 5/8"	UN	3.550	R\$ 1,22	R\$ 4.331,00
58	605191	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ARRUELA QUADRADA AÇO GALVANIZAD 38MM	UN	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
59	463371	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ASSENTO PLASTICO P/ VASO SANITARIO TIPO INFANTIL, COR BRANCA	UN	128	R\$ 68,00	R\$ 8.704,00
60	352796	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ASSENTO PLASTICO P/ VASO SANITARIO TIPO CONVENCIONAL, COR BRANCA	UN	955	R\$ 47,92	R\$ 45.763,60
61	264236	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, SIFÃO APARENTE	UN	102	R\$ 398,99	R\$ 40.696,98
62	274654	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL	UN	109	R\$ 287,78	R\$ 31.368,02
63	218026	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> GRAMA ESMERALDA	M2	11.250	R\$ 15,28	R\$ 171.900,00
64	218026	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> GRAMA ESMERALDA	M2	3.750	R\$ 15,28	R\$ 57.300,00
65	404245	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BANCADA / TAMPO LISO EM MÁRMORE SINTÉTICO, SEM CUBA, COM FURAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE CUBA E TORNEIRA, ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA 20MM COMP 105CM LARG 52CM	UN	40	R\$ 450,35	R\$ 18.014,00
66	404504	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BANCADA EM AÇO INOX AISI 430 0,50X1,50M 0,8MM C/ CUBA CENTRAL SOLDADA, VÁLVULA DE SAÍDA, ESCORREDOR DUPLO INTEGRADO, ACABAMENTO POLIDO	UN	32	R\$ 676,69	R\$ 21.654,08
67	486622	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BARRA ANTIPÂNICO DUPLA, MODELO EMPURRAR PARA SAÍDA, MATERIAL AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, LADO OPOSTO CEGO 100CM	UN	40	R\$ 1.468,95	R\$ 58.758,00
68	603149	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BARRA ANTIPÂNICO SIMPLES, MATERIAL AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, LADO OPOSTO CEGO 100CM	UN	11	R\$ 748,47	R\$ 8.233,17
69	339249	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO, COM 60CM DE COMPRIMENTO E 3CM DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO POR FLANGE, PARA ACESSIBILIDADE	UN	65	R\$ 121,63	R\$ 7.905,95
70	343594	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO, COM 80CM DE COMPRIMENTO E 3CM DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO POR FLANGE, PARA ACESSIBILIDADE	UN	50	R\$ 155,12	R\$ 7.756,00
71	310388	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	55	R\$ 6,09	R\$ 334,95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO ZINCADO, DIÂMETRO 3/8" (9,5MM), COMPRIMENTO 1,00M, ROSCA CONTÍNUA, UTILIZAÇÃO EM FIXAÇÕES E SUSPENSÕES METÁLICAS				
72	439982	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BASTÃO DE SILICONE TRANSPARENTE, DIÂMETRO 11MM, COMPRIMENTO 100MM, COMPATÍVEL COM PISTOLAS DE COLA QUENTE ELÉTRICAS	UN	290	R\$ 2,08	R\$ 603,20
73	334176	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BATENTE DE PORTA EM MADEIRA BENEFICIADA, MEDINDO 0,82X2,10M, PARA FOLHA DE PORTA DE ABRIR, ACABAMENTO LIXADO, PRONTO PARA PINTURA OU VERNIZ	UN	106	R\$ 280,92	R\$ 29.777,52
74	603122	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BLOCO CERÂMICO (TIJOLO VAZADO) PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS HORIZONTAIS, DIMENSÕES 9X19X19CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA 2,5 MPA	UN	10.500	R\$ 1,20	R\$ 12.600,00
75	238764	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO: CP III 50KG	UN	1.283	R\$ 60,13	R\$ 77.146,79
76	238764	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO: CP III 50KG	UN	427	R\$ 60,13	R\$ 25.675,51
77	468647	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO, MEDINDO 22X13X6CM, FABRICADO EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, USO GERAL EM LIMPEZAS	UN	125	R\$ 9,20	R\$ 1.150,00
78	454319	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BUCHA DE NYLON S10 SEM ABA, COM PARAFUSO 65X5,5 MM EM AÇO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA, FENDA PHILLIPS, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA	UN	10.360	R\$ 0,89	R\$ 9.220,40
79	472252	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BUCHA DE NYLON S16 SEM ABA, COM PARAFUSO 3/8"X80MM EM AÇO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, PARA FIXAÇÃO PESADA EM ALVENARIA OU CONCRETO	UN	9.060	R\$ 3,83	R\$ 34.699,80
80	454325	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BUCHA DE NYLON S6 SEM ABA, COM PARAFUSO 4,2X40MM EM AÇO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA, FENDA PHILLIPS, PARA FIXAÇÃO LEVE EM ALVENARIA	UN	9.350	R\$ 0,35	R\$ 3.272,50
81	374474	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BUCHA DE NYLON S8 SEM ABA, COM PARAFUSO 4,8X50MM EM AÇO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA, FENDA PHILLIPS, PARA FIXAÇÃO MÉDIA	UN	7.350	R\$ 0,83	R\$ 6.100,50
82	264797	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 25X20MM P/ ÁGUA FRIA	UN	475	R\$ 0,70	R\$ 332,50
83	264793	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	275	R\$ 4,35	R\$ 1.196,25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 50X40MM P/ ÁGUA FRIA				
84	244917	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 32X25MM P/ ÁGUA FRIA	UN	370	R\$ 0,93	R\$ 344,10
85	271407	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50X20MM P/ ÁGUA FRIA	UN	300	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
86	271412	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50X25MM P/ ÁGUA FRIA	UN	395	R\$ 4,00	R\$ 1.580,00
87	264803	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50X32MM P/ ÁGUA FRIA	UN	255	R\$ 7,80	R\$ 1.989,00
88	264799	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60X25MM P/ ÁGUA FRIA	UN	180	R\$ 14,30	R\$ 2.574,00
89	264800	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60X32MM P/ ÁGUA FRIA	UN	145	R\$ 9,62	R\$ 1.394,90
90	271926	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60X40MM P/ ÁGUA FRIA	UN	145	R\$ 14,73	R\$ 2.135,85
91	271404	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60X50MM P/ ÁGUA FRIA	UN	136	R\$ 11,87	R\$ 1.614,32
92	466169	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAIBRO/VIGA DE MADEIRA BRUTA P/ ESTRUTURAS DE COBERTURA	M	246	R\$ 39,13	R\$ 9.625,98
93	618198	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO EM ABS OU POLIPROPILENO, COM MECANISMO DE ACIONAMENTO DUPLO (3L/6 L), COMPATÍVEL COM VASOS UNIVERSAIS	UN	191	R\$ 385,16	R\$ 73.565,56
94	616045	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1.000L, TAMPAS ROSQUEADA, MATERIAL PEAD, RESISTENTE A RAIOS UV	UN	46	R\$ 464,98	R\$ 21.389,08
95	441754	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 2.000L, TAMPAS ROSQUEADA, MATERIAL PEAD, RESISTENTE A RAIOS UV	UN	34	R\$ 1.240,87	R\$ 42.189,58
96	290081	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 500L, TAMPAS ROSQUEADA, MATERIAL PEAD, RESISTENTE A RAIOS UV	UN	36	R\$ 280,35	R\$ 10.092,60
97	441813	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAIXA DE DESCARGA EXTERNA EM PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 9L, PUXADOR EM FIO DE NYLON, MECANISMO SIMPLES, SEM ENGATE, CANO OU BOLSA INCLUSOS	UN	255	R\$ 44,59	R\$ 11.370,45
98	374106	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	37	R\$ 323,70	R\$ 11.976,90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		CAIXA DE GORDURA EM PVC DIÂMETRO INTERNO 300MM, SAÍDA DN100MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18L, COM TAMPA E CESTO COLETOR REMOVÍVEL				
99	470384	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAIXA RALO SECO QUADRADA EM PVC DIMENSÕES 100X53X40MM, PARA ÁREAS INTERNAS, COR BRANCA	UN	190	R\$ 29,22	R\$ 5.551,80
100	375998	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAIXA SIFONADA EM PVC DIMENSÕES 100X100X50MM, COM GRELHA REDONDA REMOVÍVEL, COR BRANCA	UN	140	R\$ 25,90	R\$ 3.626,00
101	480701	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAIXA SIFONADA EM PVC DIMENSÕES 150X150X50MM, COM GRELHA REDONDA REMOVÍVEL, COR BRANCA	UN	140	R\$ 57,69	R\$ 8.076,60
102	320920	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA	KG	3.580	R\$ 1,22	R\$ 4.367,60
103	329857	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	5.200	R\$ 1,88	R\$ 9.776,00
104	345862	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CALHA QUADRADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, COMPRIMENTO 1,00M, LARGURA 10CM, DOBRAS PADRÃO, PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL	UN	140	R\$ 104,81	R\$ 14.673,40
105	436274	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CALHA QUADRADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, COMPRIMENTO 0,50M, LARGURA 10CM, DOBRAS PADRÃO, PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL	UN	130	R\$ 71,30	R\$ 9.269,00
106	375360	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CANTONEIRA DE AÇO COM ABAS IGUAIS 1"X1/8", COMPRIMENTO 6M, CARBONO LAMINADO	M	1.062	R\$ 28,24	R\$ 29.990,88
107	253384	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAP PVC ROSCÁVEL 1/2", CLASSE SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA	UN	510	R\$ 1,19	R\$ 606,90
108	253385	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAP PVC ROSCÁVEL 3/4", CLASSE SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA	UN	310	R\$ 2,17	R\$ 672,70
109	363040	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAP PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA FRIA	UN	360	R\$ 0,91	R\$ 327,60
110	265148	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAP PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA FRIA	UN	370	R\$ 1,48	R\$ 547,60
111	265147	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAP PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA FRIA	UN	230	R\$ 2,01	R\$ 462,30
112	465774	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAP PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA FRIA	UN	230	R\$ 5,66	R\$ 1.301,80
113	260870	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAP PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA FRIA	UN	195	R\$ 5,66	R\$ 1.103,70
114	260872	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAP PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA FRIA	UN	140	R\$ 8,86	R\$ 1.240,40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
115	253383	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAP PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA FRIA	UN	135	R\$ 19,30	R\$ 2.605,50
116	380960	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAP PVC SOLDÁVEL 100MM SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	210	R\$ 10,72	R\$ 2.251,20
117	441880	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CHAPA DE AÇO FINA A FRIO, ESPESSURA MSG 20 (0,90MM), MASSA 7,20KG/M², AÇO SAE 1008, ACABAMENTO LISO	KG	130	R\$ 10,83	R\$ 1.407,90
118	314580	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE, ESPESSURA MSG 14 (2,00MM), MASSA 16,0KG/M², AÇO SAE 1010, ACABAMENTO BRUTO	KG	220	R\$ 8,96	R\$ 1.971,20
119	312609	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE, ESPESSURA MSG 18 (1,20MM), MASSA 9,60KG/M², AÇO SAE 1010, ACABAMENTO BRUTO	KG	115	R\$ 12,51	R\$ 1.438,65
120	610835	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PARAFUSO CHUMBADOR AÇO TIPO PARABOLT C/ PORCA E ARRUELA 5/8"X200MM	KG	310	R\$ 18,89	R\$ 5.855,90
121	384493	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PARAFUSO CHUMBADOR AÇO TIPO PARABOLT C/ PORCA E ARRUELA 5/8"X6"	UN	300	R\$ 13,09	R\$ 3.927,00
122	610833	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PARAFUSO CHUMBADOR AÇO TIPO PARABOLT C/ PORCA E ARRUELA 1/4"X40MM	UN	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
123	441645	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM EM PLÁSTICO, C/ CANO, 220V	UN	77	R\$ 87,10	R\$ 6.706,70
124	614569	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CHUVEIRO ELÉTRICO TERMOPLÁSTICO, S/ CANO, ACABAMENTO CROMADO, 220 V	UN	75	R\$ 193,02	R\$ 14.476,50
125	614954	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> COLA EPÓXI BICOMPONENTE P/ REPAROS 255G	UN	97	R\$ 143,64	R\$ 13.933,08
126	287834	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS, SAÍDA C/ ROSCA, 32MMX 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA	UN	75	R\$ 8,96	R\$ 672,00
127	626059	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS, SAÍDA C/ ROSCA, 40MMX 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA	UN	75	R\$ 12,90	R\$ 967,50
128	626063	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS, SAÍDA C/ ROSCA, 50MMX 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA	UN	60	R\$ 18,91	R\$ 1.134,60
129	261644	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS, SAÍDA C/ ROSCA, 60MMX 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA	UN	60	R\$ 12,69	R\$ 761,40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
130	460960	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200X1600MM, E = 15MM	UN	180	R\$ 88,69	R\$ 15.964,20
131	611851	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO P/ PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL C/ ESFERA, CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR	UN	70	R\$ 97,76	R\$ 6.843,20
132	261022	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CONJUNTO DE LIGAÇÃO P/ BACIA SANITARIA AJUSAVEL, EM PLASTICO BRANCO, C/ TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	258	R\$ 7,69	R\$ 1.984,02
133	271783	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E= 6 MM, ABA 300MM, COMPRIMENTO DE 1100MM (SEM AMIANTO)	UN	400	R\$ 59,73	R\$ 23.892,00
134	243329	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CUMEEIRA P/ TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	250	R\$ 5,54	R\$ 1.385,00
135	295637	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CURVA 45 PVC CURTA ESGOTO 40MM	UN	160	R\$ 9,05	R\$ 1.448,00
136	245130	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CURVA 45 PVC LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 50MM	UN	170	R\$ 12,57	R\$ 2.136,90
137	344602	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CURVA PVC 45° SOLDAVEL 20MM P/ ÁGUA FRIA	UN	295	R\$ 2,51	R\$ 740,45
138	344601	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CURVA PVC 45° SOLDAVEL 25MM P/ ÁGUA FRIA	UN	385	R\$ 2,92	R\$ 1.124,20
139	247901	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CURVA PVC 45° SOLDAVEL 32MM P/ ÁGUA FRIA	UN	160	R\$ 4,94	R\$ 790,40
140	374269	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CURVA PVC 45° SOLDAVEL 40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	160	R\$ 6,61	R\$ 1.057,60
141	290112	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CURVA PVC 45° SOLDAVEL 50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	145	R\$ 8,63	R\$ 1.251,35
142	344603	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CURVA PVC 45° SOLDAVEL 60MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	65	R\$ 17,46	R\$ 1.134,90
143	344604	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CURVA PVC 90° SOLDÁVEL 20MM COR MARROM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	265	R\$ 3,11	R\$ 824,15
144	374260	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CURVA PVC 90° SOLDÁVEL 25MM COR MARROM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	325	R\$ 3,23	R\$ 1.049,75
145	374268	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	115	R\$ 7,57	R\$ 870,55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		CURVA PVC 90° SOLDAVEL 32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL				
146	237363	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CURVA PVC 90° SOLDAVEL 40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	105	R\$ 13,39	R\$ 1.405,95
147	326512	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CURVA PVC 90° SOLDAVEL 50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	90	R\$ 16,04	R\$ 1.443,60
148	243143	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CURVA PVC 90° SOLDAVEL 60MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	65	R\$ 28,94	R\$ 1.881,10
149	453331	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CURVA PVC 45° SERIE R DN75MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	85	R\$ 42,46	R\$ 3.609,10
150	616541	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CURVA PVC 90° SERIE R DN75MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	85	R\$ 45,35	R\$ 3.854,75
151	236993	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CURVA PVC CURTA 90° DN40MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
152	236995	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CURVA PVC CURTA 90° DN100MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	145	R\$ 33,33	R\$ 4.832,85
153	469341	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CURVA PVC CURTA 90° DN50MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	145	R\$ 11,28	R\$ 1.635,60
154	239577	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CURVA PVC LONGA 90° DN100MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	105	R\$ 52,26	R\$ 5.487,30
155	616540	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CURVA PVC LONGA 90° DN50MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	155	R\$ 14,83	R\$ 2.298,65
156	619549	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) DILUENTE	L	790	R\$ 43,61	R\$ 34.451,90
157	366401	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2"X30CM	UN	405	R\$ 34,07	R\$ 13.798,35
158	355256	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" 30-50CM	UN	665	R\$ 7,39	R\$ 4.914,35
159	343113	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ESPACADOR / DISTANCIADOR EM PLASTICO P/ REVESTIMENTO 2MM 50UN	PT	235	R\$ 20,82	R\$ 4.892,70
160	439638	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ESPELHO CRISTAL 4MM	M2	28	R\$ 446,73	R\$ 12.508,44
161	362781	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL 500ML	UN	445	R\$ 24,97	R\$ 11.111,65
162	604890	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ESTOPA MULTIUSO DE ALGODÃO	KG	113	R\$ 16,28	R\$ 1.839,64
163	365436	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	UN	82	R\$ 95,64	R\$ 7.842,48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		FECHADURA BICO DE PAPAGAIO P/ PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX C/ ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA C/ 45MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA				
164	356995	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FECHADURA C/ TARJETA LIVRE / OCUPADO P/ PORTA DE BANHEIRO, CORPO EM ZAMAC E ESPELHO EM LATAO	UN	50	R\$ 58,74	R\$ 2.937,00
165	341929	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTAO, EM ACO INOX C/ ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UN	74	R\$ 86,39	R\$ 6.392,86
166	224454	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT AUTOMATIZADOR FECHADURA INTELIGENTE WI-FI C/ 2 CONTROLES	KIT	20	R\$ 493,04	R\$ 9.860,80
167	213451	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FECHADURA ESPELHO P/ PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) C/ ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	UN	84	R\$ 41,56	R\$ 3.491,04
168	213437	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FECHADURA ESPELHO P/ PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) C/ ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	UN	69	R\$ 83,16	R\$ 5.738,04
169	213435	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FECHADURA ESPELHO P/ PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) C/ ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	468	R\$ 59,03	R\$ 27.626,04
170	233303	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FECHADURA ESPELHO P/ PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) C/ ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	225	R\$ 106,96	R\$ 24.066,00
171	612575	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FECHADURA P/ PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX C/ ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, C/ CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	100	R\$ 58,54	R\$ 5.854,00
172	480864	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TRINCO REDONDO AÇO ZINCADO 10,16CMX40MM	UN	70	R\$ 10,03	R\$ 702,10
173	480865	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	70	R\$ 24,86	R\$ 1.740,20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		TRINCO REDONDO AÇO ZINCADO 12,70CMX40MM				
174	480866	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FERROLHO C/ FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COMPRIMENTO 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA 1,50MM	UN	88	R\$ 12,72	R\$ 1.119,36
175	602554	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FERROLHO C/ FECHO CHATO E PORTA CADEADO AÇO ZINCADO 5"	UN	70	R\$ 12,25	R\$ 857,50
176	331527	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE P/ DEGRAUS ESCADAS 5M	UN	345	R\$ 56,21	R\$ 19.392,45
177	224888	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FITA ADESIVA ANTICORROSIVA NYLON COR PRETA 50MMX30M	UN	230	R\$ 21,17	R\$ 4.869,10
178	420931	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO 10CMX10M	UN	85	R\$ 50,64	R\$ 4.304,40
179	279109	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FITA ADESIVA ESTRUTURAL DUPLA FACE 25MMX20M	UN	220	R\$ 94,23	R\$ 20.730,60
180	406258	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FITA DE PAPEL MICROPERFURADO 50X150MM P/ TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO P/ DRYWALL	UN	135	R\$ 44,14	R\$ 5.958,90
181	406312	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FITA DE PAPEL REFORCADA C/ LÂMINA DE METAL P/ REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO P/ DRYWALL 50MM	M	135	R\$ 2,26	R\$ 305,10
182	444288	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FITA DUPLA FACE INCOLOR 12MMX20M	UN	240	R\$ 42,16	R\$ 10.118,40
183	369235	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FITA METALICA PERFURADA 18MMX30M	UN	46	R\$ 59,08	R\$ 2.717,68
184	484541	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FITA MÉTRICA DE LÂMINA FIBRA DE VIDRO 50M	UN	71	R\$ 97,60	R\$ 6.929,60
185	389509	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	372	R\$ 6,05	R\$ 2.250,60
186	360490	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FITA VEDA ROSCA 18MMX25M (LXC)	UN	430	R\$ 8,38	R\$ 3.603,40
187	615103	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FITA VEDA ROSCA 18MMX50M (LXC)	UN	252	R\$ 12,33	R\$ 3.107,16
188	443337	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FIXADOR DE ABA AUTO TRAVANTE P/ TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETE 90 OU KALHETAO	UN	300	R\$ 2,68	R\$ 804,00
189	384127	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FIXADOR DE ABA SIMPLES P/ TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 49 OU KALHETA	UN	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00
190	369128	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	300	R\$ 2,53	R\$ 759,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		FIXADOR DE ABA SIMPLES P/ TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO				
191	243049	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) FLANGE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UN	185	R\$ 14,11	R\$ 2.610,35
192	269706	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) FLANGE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 1/2"	UN	235	R\$ 12,49	R\$ 2.935,15
193	280164	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) FORRO DE PVC LISO, BRANCO, 200MM, C/ ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, MOLDURA COLONIAL	M	2.400	R\$ 7,55	R\$ 18.120,00
194	454883	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) FUNDO ANTICORROZIVO P/ METAIS FERROSOS (ZARCAO) 3.6L	UN	220	R\$ 83,01	R\$ 18.262,20
195	453732	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE D'ÁGUA 3.6L	UN	720	R\$ 64,03	R\$ 46.101,60
196	604867	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) GESSO EM PÓ P/ REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	1.020	R\$ 2,62	R\$ 2.672,40
197	379843	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) GRAMPO MIGUELÃO 4MM CIRCULAR	UN	1.144	R\$ 9,42	R\$ 10.776,48
198	452493	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) GRAMPO P/ ARAME FARPADO LISO 1KG	UN	139	R\$ 19,81	R\$ 2.753,59
199	280973	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) GRELHA FIXA EM PVC BRANCA, QUADRADA 150X150MM P/ RALOS E CAIXAS	UN	170	R\$ 8,92	R\$ 1.516,40
200	480494	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, P/ PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	400	R\$ 8,79	R\$ 3.516,00
201	301504	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO P/ ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, P/ 1 FACE	M	60	R\$ 30,72	R\$ 1.843,20
202	332882	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JANELA DE CORRER EM ALUMINIO 120X150CM, 2 FOLHAS FIXAS E 2 FOLHAS CORRER	UN	26	R\$ 721,49	R\$ 18.758,74
203	355014	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM	M2	100	R\$ 651,93	R\$ 65.193,00
204	257523	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO DE REDUCAO PVC ROSCAVEL C/ BUCHA DE LATAO 90° 3/4"X1/2" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	385	R\$ 14,63	R\$ 5.632,55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
205	626048	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC LR 90° 3/4" COR BRANCA P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	235	R\$ 3,01	R\$ 707,35
206	605579	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 20MM COR MARROM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	585	R\$ 1,51	R\$ 883,35
207	240422	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25MM COR MARROM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	535	R\$ 0,97	R\$ 518,95
208	462385	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	120	R\$ 2,98	R\$ 357,60
209	443466	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R\$ 3,57	R\$ 535,50
210	398761	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 50MM COR MARROM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	285	R\$ 5,85	R\$ 1.667,25
211	236681	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 60MM COR MARROM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	165	R\$ 21,12	R\$ 3.484,80
212	286230	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATAO 90° 20MMX 1/2" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
213	318678	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATAO 90° 25MMX 3/4" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	270	R\$ 6,36	R\$ 1.717,20
214	332539	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATAO 90° 32MMX3/4" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	135	R\$ 16,62	R\$ 2.243,70
215	370205	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA LATAO 90° 25MMX 1/2" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	290	R\$ 4,83	R\$ 1.400,70
216	318681	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC SOLDÁVEL PB 90° DN100MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	225	R\$ 5,92	R\$ 1.332,00
217	366670	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC SOLDÁVEL PB 90° DN40MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	215	R\$ 1,77	R\$ 380,55
218	389131	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC SOLDÁVEL PB 90° DN50MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	215	R\$ 2,78	R\$ 597,70
219	351462	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC SOLDÁVEL PB 90° DN75MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	180	R\$ 4,93	R\$ 887,40
220	389130	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC SOLDÁVEL PB 45° DN100MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	125	R\$ 7,76	R\$ 970,00
221	351454	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	UN	85	R\$ 2,85	R\$ 242,25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		JOELHO PVC SOLDÁVEL PB 45° DN40MM P/ ESGOTO PREDIAL				
222	351455	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC SOLDÁVEL PB 45° DN50MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	85	R\$ 3,72	R\$ 316,20
223	351456	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JOELHO PVC SOLDÁVEL PB 45° DN75MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	85	R\$ 7,42	R\$ 630,70
224	392965	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JUNCAO 2 GARRAS P/ FITA PERFURADA	UN	535	R\$ 2,33	R\$ 1.246,55
225	606620	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA PVC SOLDÁVEL 100X50MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	80	R\$ 20,28	R\$ 1.622,40
226	346199	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA PVC SOLDÁVEL 100X75MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	80	R\$ 20,71	R\$ 1.656,80
227	346271	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA PVC SOLDÁVEL 75X50MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	75	R\$ 11,27	R\$ 845,25
228	432090	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JUNÇÃO DE REDUÇÃO SIMPLES COM BOLSA PARA ANEL PVC LEVE 150X100MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	75	R\$ 75,99	R\$ 5.699,25
229	610689	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JUNÇÃO DUPLA PVC SÉRIE R DN100X100X100MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	75	R\$ 107,65	R\$ 8.073,75
230	374806	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JUNÇÃO DUPLA PVC SOLDÁVEL DN100X100X100MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	75	R\$ 49,67	R\$ 3.725,25
231	257527	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JUNÇÃO DUPLA PVC SOLDÁVEL DN75X75X75MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	75	R\$ 31,46	R\$ 2.359,50
232	611806	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JUNÇÃO INVERTIDA PVC SOLDÁVEL 75X75MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	75	R\$ 32,35	R\$ 2.426,25
233	344669	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JUNCAO PVC ROSCAVEL 45° 3/4" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	75	R\$ 28,05	R\$ 2.103,75
234	236912	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R, DN100X100MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	75	R\$ 35,80	R\$ 2.685,00
235	236911	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R, DN100X75MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	75	R\$ 44,73	R\$ 3.354,75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
236	240479	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R, DN40X40MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
237	236910	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R, DN50X50MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
238	247440	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R, DN75X75MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	50	R\$ 30,43	R\$ 1.521,50
239	606366	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> JUNCAO SIMPLES PVC 45° DN100X100MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	50	R\$ 18,77	R\$ 938,50
240	240481	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> JUNCAO SIMPLES PVC 45° DN40X40MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	135	R\$ 3,77	R\$ 508,95
241	237364	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> JUNCAO SIMPLES PVC DN100X50MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	50	R\$ 24,37	R\$ 1.218,50
242	606362	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> JUNCAO SIMPLES PVC DN100X75MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	50	R\$ 28,26	R\$ 1.413,00
243	376917	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> JUNCAO SIMPLES PVC DN50X50MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	50	R\$ 18,27	R\$ 913,50
244	255600	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> JUNCAO SIMPLES PVC DN75X50MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	50	R\$ 23,52	R\$ 1.176,00
245	626073	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> JUNCAO SIMPLES PVC DN75X75MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	50	R\$ 21,36	R\$ 1.068,00
246	231376	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT ACESSORIOS P/ BANHEIRO EM METAL CROMADO 5 PECAS	UN	60	R\$ 95,59	R\$ 5.735,40
247	465510	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT PORTA DE MADEIRA 700X2100MM, ESPESSURA 50MM C/ PORTAL E FECHADURA	UN	20	R\$ 501,42	R\$ 10.028,40
248	465513	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE DE 800X2100MM, DE 35MM A 40MM DE ESPESSURA, NÚCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA P/ FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER P/ PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS)	UN	62	R\$ 634,35	R\$ 39.329,70
249	465515	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE DE 900X2100MM, DE 35MM A 40MM DE ESPESSURA, NÚCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA P/ FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER P/ PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS)	UN	57	R\$ 653,62	R\$ 37.256,34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
250	248775	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LAVATÓRIO / CUBA DE EMBUTIR OVAL DE LOUÇA BRANCA, SEM LADRÃO, DIMENSÕES *50X35* CM	UN	32	R\$ 87,45	R\$ 2.798,40
251	273456	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA, 53X44CM	UN	22	R\$ 285,70	R\$ 6.285,40
252	445327	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	920	R\$ 2,18	R\$ 2.005,60
253	407791	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LIXA EM FOLHA P/ FERRO, NUMERO 100	UN	1.170	R\$ 3,09	R\$ 3.615,30
254	325418	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LIXA EM FOLHA P/ FERRO, NUMERO 150	UN	1.170	R\$ 3,84	R\$ 4.492,80
255	407790	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LIXA EM FOLHA P/ FERRO, NUMERO 220	UN	1.200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
256	385142	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LIXA EM FOLHA P/ FERRO, NUMERO 80	UN	900	R\$ 3,65	R\$ 3.285,00
257	606913	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LIXA EM FOLHA P/ PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 100	UN	1.500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
258	282409	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LIXA EM FOLHA P/ PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VEMELHA	UN	1.800	R\$ 1,02	R\$ 1.836,00
259	360671	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LIXA EM FOLHA P/ PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 150	UN	1.520	R\$ 1,62	R\$ 2.462,40
260	606915	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LIXA EM FOLHA P/ PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 180	UN	1.610	R\$ 1,25	R\$ 2.012,50
261	606912	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LIXA EM FOLHA P/ PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 50	UN	1.210	R\$ 1,36	R\$ 1.645,60
262	407789	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LIXA FERRO 120	UN	1.010	R\$ 3,15	R\$ 3.181,50
263	407788	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LIXA FERRO 180	UN	1.010	R\$ 2,85	R\$ 2.878,50
264	441224	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LIXA FERRO 60	UN	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
265	360702	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LIXA P/ MASSA N° 220	UN	1.400	R\$ 1,49	R\$ 2.086,00
266	295919	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL PVC 20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	415	R\$ 12,88	R\$ 5.345,20
267	302113	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL PVC 25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R\$ 12,97	R\$ 6.485,00
268	265040	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL PVC 32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	225	R\$ 18,81	R\$ 4.232,25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
269	389649	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL PVC 50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	230	R\$ 24,34	R\$ 5.598,20
270	265037	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL PVC 60MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	210	R\$ 39,04	R\$ 8.198,40
271	342479	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA DE CORRER PVC DN100MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	190	R\$ 17,83	R\$ 3.387,70
272	346197	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA DE CORRER PVC DN50MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	190	R\$ 14,48	R\$ 2.751,20
273	346198	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA DE CORRER PVC DN75MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	190	R\$ 15,24	R\$ 2.895,60
274	455126	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 25MMX20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	210	R\$ 2,36	R\$ 495,60
275	455127	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 32MMX25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	160	R\$ 3,51	R\$ 561,60
276	245133	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	360	R\$ 1,31	R\$ 471,60
277	265029	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	400	R\$ 1,19	R\$ 476,00
278	453344	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA PVC SOLDAVEL 32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	160	R\$ 2,34	R\$ 374,40
279	247693	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA PVC SOLDAVEL 40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	140	R\$ 4,87	R\$ 681,80
280	247695	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA PVC SOLDAVEL 50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R\$ 5,76	R\$ 864,00
281	245144	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA PVC SOLDAVEL 60MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	135	R\$ 15,47	R\$ 2.088,45
282	353504	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL DN100MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	245	R\$ 6,40	R\$ 1.568,00
283	270388	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA SIMPLES PVC SOLDAVEL DN40MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	160	R\$ 2,61	R\$ 417,60
284	270389	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL DN50MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	155	R\$ 4,19	R\$ 649,45
285	353518	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUIVA SIMPLES PVC SOLDAVEL DN75MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	135	R\$ 6,48	R\$ 874,80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
286	260149	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUVAS SOLDÁVEIS C/ BUCHA DE LATÃO PVC 20MMX1/2"	UN	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
287	265066	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUVAS SOLDÁVEIS C/ BUCHA DE LATÃO PVC 25MMX1/2"	UN	210	R\$ 5,22	R\$ 1.096,20
288	265067	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUVAS SOLDÁVEIS C/ BUCHA DE LATÃO PVC 25MMX3/4"	UN	210	R\$ 6,45	R\$ 1.354,50
289	399859	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LUVAS UNIFORMES FERRO GALVANIZADO 3"	UN	45	R\$ 80,79	R\$ 3.635,55
290	329425	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) MACHADO C/ CABO DE MADEIRA LAMINA 120MM	UN	41	R\$ 98,88	R\$ 4.054,08
291	360827	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) MACHADO SOLDADO 3,5CM CABO DE MADEIRA	UN	27	R\$ 123,74	R\$ 3.340,98
292	246090	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: CEDRINHO, FORMATO: CAIBRO, COMPRIMENTO: 5,40 M, LARGURA: 7 CM, ESPESSURA: 5 CM, APLICAÇÃO: MARCENARIA	UN	110	R\$ 89,45	R\$ 9.839,50
293	322191	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: CEDRINHO, FORMATO: TÁBUA, COMPRIMENTO: 5,40 M, LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 2,50 CM	UN	140	R\$ 136,47	R\$ 19.105,80
294	235382	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: GARAPEIRA, FORMATO: VIGOTA, COMPRIMENTO: 5 M, LARGURA: 11 CM, ESPESSURA: 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TRATAMENTO	UN	80	R\$ 144,27	R\$ 11.541,60
295	407139	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: PEROBA, FORMATO: VIGOTA, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 5 CM	UN	56	R\$ 668,58	R\$ 37.440,48
296	480518	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES P/ SUBCOBERTURA, E = *2* MM 50 METROS	RL	215	R\$ 292,95	R\$ 62.984,25
297	284282	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) MANTA ASFALTICA AUTO-ADESIVA 10X10	UN	231	R\$ 34,55	R\$ 7.981,05
298	347261	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP	RL	522	R\$ 51,92	R\$ 27.102,24
299	238555	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA C/ A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	KG	322	R\$ 146,29	R\$ 47.105,38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
300	467594	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MASSA ACRÍLICA P/ SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS 18L	UN	194	R\$ 105,56	R\$ 20.478,64
301	223504	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MASSA CORRIDA P/ SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	3.650	R\$ 5,74	R\$ 20.951,00
302	474942	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MASSA P/ MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR 1,5KG	UN	96	R\$ 23,70	R\$ 2.275,20
303	605486	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MASSA PLÁSTICA P/ MÁRMORE/GRANITO 400G	UN	270	R\$ 25,70	R\$ 6.939,00
304	322364	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> MASSA PREMIUM P/ TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO 18L	UN	675	R\$ 269,22	R\$ 181.723,50
305	322364	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> MASSA PREMIUM P/ TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO 18L	UN	225	R\$ 269,22	R\$ 60.574,50
306	287181	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MASSEIRA P/ ARGAMASSA PVC 550X380X140MM (CXLXA)	UN	48	R\$ 49,29	R\$ 2.365,92
307	440068	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MICTÓRIO INDIVIDUAL, SIFONADO, LOUÇA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	UN	25	R\$ 430,56	R\$ 10.764,00
308	436308	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MISTURADOR MANUAL DE TINTAS P/ FURADEIRA, HASTE METALICA 60CM C/ HELICE	UN	41	R\$ 42,45	R\$ 1.740,45
309	615184	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MOLA HIDRÁULICA AÉREA, P/ PORTAS DE ATÉ 850MM E PESO DE ATÉ 50 KG, C/ CORPO EM ALUMÍNIO E BRAÇO EM AÇO, SEM BRAÇO DE PARADA	UN	45	R\$ 160,38	R\$ 7.217,10
310	216955	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> AREIA GROSSA	M³	468	R\$ 152,67	R\$ 71.449,56
311	216955	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> AREIA GROSSA	M³	156	R\$ 152,67	R\$ 23.816,52
312	478015	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> PAINEL GRADIL 3D, MALHA 5X20CM, FIO 4,65MM, 2,03X2,50M, COR VERDE	UN	773	R\$ 563,47	R\$ 435.562,31
313	478015	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> PAINEL GRADIL 3D, MALHA 5X20CM, FIO 4,65MM, 2,03X2,50M, COR VERDE	UN	257	R\$ 563,47	R\$ 144.811,79
314	329545	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, C/ ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	130	R\$ 17,89	R\$ 2.325,70
315	474318	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, C/ ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	130	R\$ 14,52	R\$ 1.887,60
316	214168	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> NIPLE PVC ROSCA 1/2"	UN	310	R\$ 1,75	R\$ 542,50
317	214169	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> NIPLE PVC ROSCA 3/4"	UN	310	R\$ 2,34	R\$ 725,40
318	307516	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	2.750	R\$ 0,38	R\$ 1.045,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		PARAFUSO AÇO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4"X50MM				
319	443253	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PARAFUSO AÇO C/ CABEÇA FRANCESA ARRUELA C/ PORCA, MATERIAL:AÇO, TIPO CABEÇA:FRANCESA, DIÂMETRO:1/4 POL, COMPRIMENTO:2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ARRUELA	CT	450	R\$ 34,23	R\$ 15.403,50
320	361285	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PARAFUSO C/ PORCA, MATERIAL:AÇO, TIPO CABEÇA:FRANCESA, DIÂMETRO:1/4 POL, COMPRIMENTO:5 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ARRUELA	CT	255	R\$ 102,36	R\$ 26.101,80
321	361284	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PARAFUSO C/ PORCA, MATERIAL:AÇO, TIPO CABEÇA:FRANCESA, DIÂMETRO:3/8 POL, COMPRIMENTO:3 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ARRUELA	CT	373	R\$ 92,75	R\$ 34.595,75
322	301726	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PARAFUSO C/ PORCA, MATERIAL:AÇO, TIPO CABEÇA:FRANCESA, DIÂMETRO:3/8 POL, COMPRIMENTO:5 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ARRUELA	CT	343	R\$ 168,05	R\$ 57.641,15
323	440815	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PARAFUSO C/ PORCA, MATERIAL:AÇO, TIPO CABEÇA:FRANCESA, DIÂMETRO:5/16 POL, COMPRIMENTO:6 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ARRUELA	UN	900	R\$ 2,30	R\$ 2.070,00
324	346526	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PARAFUSO CHUMBADOR AÇO TIPO PARABOLT C/ PORCA E ARRUELA 1/2"X75MM	UN	420	R\$ 4,30	R\$ 1.806,00
325	440776	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PARAFUSO CHUMBADOR AÇO TIPO PARABOLT C/ PORCA E ARRUELA 3/8"X75MM	UN	1.110	R\$ 2,47	R\$ 2.741,70
326	454328	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PARAFUSO DE AÇO ZINCADO C/ ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45MM	UN	3.550	R\$ 0,35	R\$ 1.242,50
327	340989	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PARAFUSO DE LATAO C/ ACABAMENTO CROMADO P/ FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	850	R\$ 3,26	R\$ 2.771,00
328	623134	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2MM, COMPRIMENTO 32MM	UN	4.500	R\$ 0,81	R\$ 3.645,00
329	472384	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PARAFUSO N° 10	UN	2.200	R\$ 1,91	R\$ 4.202,00
330	402160	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	380	R\$ 12,08	R\$ 4.590,40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		PARAFUSO NIQUELADO C/ ACABAMENTO CROMADO P/ FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10				
331	307136	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARAFUSO P/ MADEIRA 5X 20MM	UN	5.100	R\$ 0,27	R\$ 1.377,00
332	486107	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO S8 C/ BUCHA E ARRUELA	UN	520	R\$ 9,21	R\$ 4.789,20
333	454331	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8X30MM (1.1/4 ")	UN	3.500	R\$ 0,17	R\$ 595,00
334	443265	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8X40MM (1.1/2 ")	UN	2.500	R\$ 0,17	R\$ 425,00
335	264274	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5X50MM (2 ")	UN	3.500	R\$ 0,60	R\$ 2.100,00
336	472604	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARAFUSO SEXTAVA ROSCA SOBERBA 1/4X50	UN	2.550	R\$ 0,65	R\$ 1.657,50
337	307515	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 "X120MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	UN	1.550	R\$ 1,87	R\$ 2.898,50
338	442015	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2MMX19 MM	UN	920	R\$ 0,38	R\$ 349,60
339	441064	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO C/ ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80MM	UN	2.600	R\$ 1,51	R\$ 3.926,00
340	275057	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO C/ ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 50MM 100 UNIDADES	PT	123	R\$ 71,85	R\$ 8.837,55
341	354043	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO C/ ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80MM	UN	2.300	R\$ 1,36	R\$ 3.128,00
342	602767	AMPLA CONCORRÊNCIA PEDRA BRITADA Nº 0 OU PEDRISCO (4,8MM A 9,5MM)	M³	539	R\$ 208,71	R\$ 112.494,69
343	602767	COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%) PEDRA BRITADA Nº 0 OU PEDRISCO (4,8MM A 9,5MM)	M³	179	R\$ 208,71	R\$ 37.359,09
344	216957	AMPLA CONCORRÊNCIA PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5MM A 19MM)	M³	727	R\$ 193,44	R\$ 140.630,88
345	216957	COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%) PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5MM A 19MM)	M³	242	R\$ 193,44	R\$ 46.812,48
346	216958	AMPLA CONCORRÊNCIA PEDRA BRITADA Nº 2 (19MM A 38MM)	M³	604	R\$ 215,80	R\$ 130.343,20
347	216958	COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%) PEDRA BRITADA Nº 2 (19MM A 38MM)	M³	201	R\$ 215,80	R\$ 43.375,80
348	216959	AMPLA CONCORRÊNCIA PEDRA BRITADA Nº 3 (38MM A 50MM)	M³	604	R\$ 165,20	R\$ 99.780,80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
349	216959	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> PEDRA BRITADA Nº 3 (38MM A 50MM)	M³	201	R\$ 165,20	R\$ 33.205,20
350	483457	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	M³	493	R\$ 137,01	R\$ 67.545,93
351	483457	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	M³	164	R\$ 137,01	R\$ 22.469,64
352	601216	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> PEDRA MARROADA	M³	347	R\$ 224,61	R\$ 77.939,67
353	601216	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> PEDRA MARROADA	M³	115	R\$ 224,61	R\$ 25.830,15
354	452570	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150X60X20MM, E = 3,00MM OU 200X75X25MM, E = 3,75MM	M	210	R\$ 120,81	R\$ 25.370,10
355	449630	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75X40* MM, E = 2,65MM 6M	UN	85	R\$ 225,07	R\$ 19.130,95
356	625636	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PERFIL AÇO, UDC ENRIJECIDO 100X50X4,75 (KG/M)	UN	81	R\$ 297,23	R\$ 24.075,63
357	612044	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PERFIL AÇO, UDC ENRIJECIDO 75X40X2,54 (KG/M) 6M	UN	120	R\$ 220,24	R\$ 26.428,80
358	295522	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PERFIL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO #11" (3,0MM)	KG	1.200	R\$ 11,04	R\$ 13.248,00
359	449627	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PERFIL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO #14" (2,0MM)	M²	79	R\$ 223,42	R\$ 17.650,18
360	385173	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> RUFO/PINGADEIRA EM CHAPA GALVAZINADA DE ZINCO 25MX30CMX2MM	UN	900	R\$ 163,98	R\$ 147.582,00
361	385173	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> RUFO/PINGADEIRA EM CHAPA GALVAZINADA DE ZINCO 25MX30CMX2MM	UN	300	R\$ 163,98	R\$ 49.194,00
362	478342	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRÃO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	1.450	R\$ 35,94	R\$ 52.113,00
363	374954	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5MM, 1200X2400MM (LXC)	M²	600	R\$ 24,65	R\$ 14.790,00
364	351167	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PLACA DE GESSO P/ FORRO 60X60 CM, ESPESSURA DE 12MM	M²	860	R\$ 15,14	R\$ 13.020,40
365	250120	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PLUG PVC C/ ROSCA 3/4"	UN	600	R\$ 1,31	R\$ 786,00
366	368828	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 50MM	UN	115	R\$ 4,05	R\$ 465,75
367	228223	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 75MM	UN	105	R\$ 6,54	R\$ 686,70
368	353888	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	80	R\$ 1,22	R\$ 97,60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		PLUG PVC ROSCAVEL 1/2"				
369	216970	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PÓ DE PEDRA</b>	M³	255	R\$ 157,09	R\$ 40.057,95
370	483459	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO</b>	M³	150	R\$ 458,55	R\$ 68.782,50
371	315885	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVANIZADO P/ PARAFUSO - D = 9,525MM (3/8")</b>	UN	1.550	R\$ 0,36	R\$ 558,00
372	487185	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, C/ BARRA CHATA 3 CMX1/4", C/ REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL</b>	UN	20	R\$ 886,89	R\$ 17.737,80
373	610632	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA, C/ FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90X210 CM</b>	UN	18	R\$ 546,72	R\$ 9.840,96
374	626884	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PORTA EM CHAPA FIBRA MADEIRA Prensada (MDP, MDF OU HDF), MEDIO, MIOLO SEMI SOLIDO, P/PINTURA, MEDINDO APROX. (60X210X3,5) CM</b>	UN	25	R\$ 277,66	R\$ 6.941,50
375	396267	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10MM (COM FERRAGENS)</b>	M²	49	R\$ 856,62	R\$ 41.974,38
376	626835	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, C/ REQUADRO, ACABAMENTO C/ ZARCÃO - COMPLETO</b>	M²	267	R\$ 531,35	R\$ 141.870,45
377	626835	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%) PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, C/ REQUADRO, ACABAMENTO C/ ZARCÃO - COMPLETO</b>	M²	88	R\$ 531,35	R\$ 46.758,80
378	466034	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, C/ PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, C/ REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, C/ TRILHOS E ROLDANAS</b>	M²	15	R\$ 603,34	R\$ 9.050,10
379	626860	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PREGO AÇO POLIDO C/ CABEÇA 2 X 10 POL</b>	KG	65	R\$ 20,21	R\$ 1.313,65
380	290432	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PREGO AÇO POLIDO C/ CABEÇA 10X10 (7/8"X17)</b>	KG	105	R\$ 48,50	R\$ 5.092,50
381	317911	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PREGO AÇO POLIDO C/ CABEÇA 15X15 (1.1/4"X13)</b>	KG	220	R\$ 19,32	R\$ 4.250,40
382	317910	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	KG	220	R\$ 17,57	R\$ 3.865,40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		PREGO AÇO POLIDO C/ CABEÇA 17X27 (2.1/2"X11)				
383	317909	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PREGO AÇO POLIDO C/ CABEÇA 19X36 (3.1/4"X9)	KG	265	R\$ 18,28	R\$ 4.844,20
384	330577	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PREGO AÇO POLIDO C/ CABEÇA 17X21 (2"X11)	KG	235	R\$ 17,03	R\$ 4.002,05
385	361512	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PRIMER DE POLIURETANO	L	256	R\$ 224,35	R\$ 57.433,60
386	480802	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO 3,2X8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	UN	452	R\$ 62,58	R\$ 28.286,16
387	214494	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO TIPO POP N. 415 (DIÂMETRO 4 MM - COMPRIMENTO 15MM)	UN	2.250	R\$ 0,07	R\$ 157,50
388	236915	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN100X50MM	UN	45	R\$ 8,56	R\$ 385,20
389	236913	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN100X75MM	UN	45	R\$ 9,25	R\$ 416,25
390	351387	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN75X50MM	UN	45	R\$ 7,42	R\$ 333,90
391	351389	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REDUCAO EXCENTRICA PVC SERIE R, DN100X75MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	60	R\$ 15,19	R\$ 911,40
392	236914	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REDUCAO EXCENTRICA PVC SERIE R, DN75X50MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	60	R\$ 9,29	R\$ 557,40
393	469292	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN1/2", C/ CORPO DIVIDIDO	UN	95	R\$ 22,01	R\$ 2.090,95
394	615128	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN3/4", C/ CORPO DIVIDIDO	UN	95	R\$ 26,48	R\$ 2.515,60
395	615143	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE, VS, SOLDAVEL DN20MM, C/ CORPO DIVIDIDO	UN	105	R\$ 16,91	R\$ 1.775,55
396	432658	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE, VS, SOLDAVEL DN25MM, C/ CORPO DIVIDIDO	UN	155	R\$ 11,88	R\$ 1.841,40
397	257682	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE, VS, SOLDAVEL DN32MM, C/ CORPO DIVIDIDO	UN	80	R\$ 25,71	R\$ 2.056,80
398	257680	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE, VS, SOLDAVEL DN40MM, C/ CORPO DIVIDIDO	UN	70	R\$ 34,66	R\$ 2.426,20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
399	257681	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE, VS, SOLDÁVEL DN50MM, C/ CORPO DIVIDIDO	UN	123	R\$ 36,44	R\$ 4.482,12
400	611813	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE, VS, SOLDÁVEL DN60MM, C/ CORPO DIVIDIDO	UN	67	R\$ 104,75	R\$ 7.018,25
401	420012	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGISTRO DE PRESSÃO PVC SOLDÁVEL VOLANTE SIMPLES 25MM	UN	160	R\$ 19,94	R\$ 3.190,40
402	407297	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO 1"	UN	135	R\$ 63,47	R\$ 8.568,45
403	407296	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, 1.1/2"	UN	120	R\$ 91,18	R\$ 10.941,60
404	349027	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGISTRO GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS SIMPLES 1"	UN	85	R\$ 86,58	R\$ 7.359,30
405	608512	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGISTRO GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS SIMPLES 1.1/2"	UN	90	R\$ 125,47	R\$ 11.292,30
406	617595	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGISTRO GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS SIMPLES 1.1/4 "	UN	95	R\$ 121,57	R\$ 11.549,15
407	364782	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGISTRO GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS SIMPLES 1/2"	UN	125	R\$ 68,27	R\$ 8.533,75
408	349028	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGISTRO GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS SIMPLES 3/4"	UN	98	R\$ 84,83	R\$ 8.313,34
409	466764	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REJUNTE CIMENTICIO	KG	835	R\$ 7,12	R\$ 5.945,20
410	347708	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REJUNTE EPOXI	KG	112	R\$ 93,79	R\$ 10.504,48
411	483490	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	1.215	R\$ 35,66	R\$ 43.326,90
412	318202	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ROLDANA EM FERRO 1 1/2" P/ PORTA DE CORRER	UN	220	R\$ 18,40	R\$ 4.048,00
413	611846	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ROLDANA P/ PORTA CORRER (SUPERIOR)	UN	240	R\$ 32,05	R\$ 7.692,00
414	377301	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ROLO DE ESPUMA 15CM	UN	274	R\$ 10,91	R\$ 2.989,34
415	306090	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ROLO DE ESPUMA 9CM C/ SUPORTE	UN	270	R\$ 8,03	R\$ 2.168,10
416	616921	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 23CM	UN	380	R\$ 19,98	R\$ 7.592,40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
417	306094	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ROLO DE LÃ ANTI GOTAS 23CM 321/10	UN	510	R\$ 21,76	R\$ 11.097,60
418	350850	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ROLO DE LÃ ANTI GOTAS 5CM	UN	300	R\$ 8,16	R\$ 2.448,00
419	377304	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ROLO DE LÃ ANTI GOTAS 9CM	UN	265	R\$ 12,28	R\$ 3.254,20
420	404276	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UN	480	R\$ 30,30	R\$ 14.544,00
421	260616	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR 18L	UN	260	R\$ 122,35	R\$ 31.811,00
422	348053	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) P/ JUNTAS DIVERSAS 400ML	UN	520	R\$ 39,32	R\$ 20.446,40
423	266502	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SELANTE TIPO VEDA CALHA P/ METAL E FIBROCIMENTO 280G	UN	480	R\$ 21,65	R\$ 10.392,00
424	441316	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SIFÃO / TUBO SINFONADO EXTENSÍVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/SIMPLES, 50CM-70CM, DE PLÁSTICO BRANCO	UN	1.545	R\$ 9,20	R\$ 14.214,00
425	250933	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 250ML	UN	429	R\$ 22,38	R\$ 9.601,02
426	416792	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SISAL EM FIBRA 1KG	UN	50	R\$ 29,15	R\$ 1.457,50
427	398966	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SOLDA ESTANHO/COBRE EM CARRETEL 500G P/ CONEXOES DE COBRE E FIO 2,5MM	UN	17	R\$ 180,91	R\$ 3.075,47
428	358381	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	UN	100	R\$ 87,93	R\$ 8.793,00
429	450927	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SOLVENTE/REDUTOR THINER 1001	L	385	R\$ 24,67	R\$ 9.497,95
430	609325	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TÁBUA E= *2,5* CM MADEIRA MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M²	55	R\$ 118,96	R\$ 6.542,80
431	617813	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO C/ CUBA LISA E ESFREGADOR, *60X60* CM	UN	24	R\$ 385,47	R\$ 9.251,28
432	260956	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE L, *60X30* CM	UN	35	R\$ 186,29	R\$ 6.520,15
433	351404	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° 50X25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	265	R\$ 11,38	R\$ 3.015,70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
434	619609	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 90° 25MMX20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 4,21	R\$ 421,00
435	351406	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 90° 32MMX25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	110	R\$ 5,99	R\$ 658,90
436	351407	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 90° 40MMX32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	110	R\$ 10,71	R\$ 1.178,10
437	398823	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 90° 50MMX20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 9,42	R\$ 942,00
438	351405	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 90° 50MMX32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	90	R\$ 15,50	R\$ 1.395,00
439	299898	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 90° 50MMX40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	110	R\$ 15,25	R\$ 1.677,50
440	616542	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 90° 75MMX50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	110	R\$ 50,83	R\$ 5.591,30
441	260152	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE PVC SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90° 20MMX1/2" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
442	260146	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE PVC SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90° 25MMX3/4" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	110	R\$ 9,65	R\$ 1.061,50
443	452028	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE PVC SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90° 32MMX3/4" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	110	R\$ 10,79	R\$ 1.186,90
444	260964	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 90° 25MMX1/2" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	255	R\$ 7,85	R\$ 2.001,75
445	351393	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE SANITÁRIO PVC DN100X100MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	220	R\$ 20,23	R\$ 4.450,60
446	351391	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE SANITÁRIO PVC DN100X50MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	150	R\$ 30,52	R\$ 4.578,00
447	351392	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE SANITÁRIO PVC DN100X75MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	150	R\$ 29,30	R\$ 4.395,00
448	351397	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE SANITÁRIO PVC DN40X40MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	210	R\$ 5,06	R\$ 1.062,60
449	351398	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE SANITÁRIO PVC DN50X50MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	190	R\$ 7,32	R\$ 1.390,80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
450	351396	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE SANITÁRIO PVC DN75X50MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	130	R\$ 12,81	R\$ 1.665,30
451	351412	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE SANITÁRIO PVC DN75X75MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	130	R\$ 13,21	R\$ 1.717,30
452	248911	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE SOLDÁVEL PVC 90° 20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	230	R\$ 2,04	R\$ 469,20
453	242707	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE SOLDÁVEL PVC 90° 25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R\$ 1,95	R\$ 487,50
454	242706	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE SOLDAVEL PVC 90° 32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R\$ 3,77	R\$ 565,50
455	271398	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE SOLDAVEL PVC 90° 40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R\$ 6,79	R\$ 1.018,50
456	242708	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE SOLDAVEL PVC 90° 60MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R\$ 30,55	R\$ 4.582,50
457	271399	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TE SOLDAVEL PVC 90°50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R\$ 9,73	R\$ 1.459,50
458	472732	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60 Q-61 (0,97KG/M2) 15X15CM	M2	340	R\$ 14,77	R\$ 5.021,80
459	441891	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR/LOSANGULAR, FIO 2,11MM (14 BWG), MALHA 5X5CM, 2,00M	M²	330	R\$ 23,67	R\$ 7.811,10
460	213855	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TELA DE ARAME ONDULADA QUADRANGULAR 3,4MM (12 BWG), MALHA 5X5CM, 2,00M	M²	110	R\$ 60,16	R\$ 6.617,60
461	233243	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, 50CM, 28 TELHAS/M2	UN	2.003	R\$ 2,09	R\$ 4.186,27
462	216978	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, 39CM, 18 TELHAS/M2	UN	5.000	R\$ 2,24	R\$ 11.200,00
463	331062	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50X2,44* M	UN	59	R\$ 66,70	R\$ 3.935,30
464	244640	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44X0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	410	R\$ 24,84	R\$ 10.184,40
465	237551	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 5MM, DE 2,44X1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	350	R\$ 87,83	R\$ 30.740,50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
466	235861	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6 MM, DE 3,66X1,10 M (SEM AMIANTO)	M²	705	R\$ 115,44	R\$ 81.385,20
467	235861	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6 MM, DE 3,66X1,10 M (SEM AMIANTO)	M²	235	R\$ 115,44	R\$ 27.128,40
468	617820	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> TELHA GALVALUME C/ ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30MM, DENSIDADE DE 30KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES C/ ESPESSURA DE 0,50MM CADA, ACABAMENTO NATURAL	M²	1.590	R\$ 214,93	R\$ 341.738,70
469	617820	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> TELHA GALVALUME C/ ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30MM, DENSIDADE DE 30KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES C/ ESPESSURA DE 0,50MM CADA, ACABAMENTO NATURAL	M²	530	R\$ 214,93	R\$ 113.912,90
470	444713	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO 102,5CMX2M PRÉ-PINTADO	M²	270	R\$ 77,01	R\$ 20.792,70
471	444715	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMÍNIO 5X1,10M	UN	150	R\$ 280,17	R\$ 42.025,50
472	291719	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TERÇA METÁLICA 100X40X2MM "U" 6M	BR	70	R\$ 171,66	R\$ 12.016,20
473	247784	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TESOURA P/ GRAMA 520MM C/ CABO DE MADEIRA	UN	22	R\$ 56,35	R\$ 1.239,70
474	355346	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TESOURA P/ PODA	UN	28	R\$ 46,88	R\$ 1.312,64
475	472843	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TESOURÃO CORTA VERGALHÃO 24" A 36"	UN	30	R\$ 261,66	R\$ 7.849,80
476	485707	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TIJOLO 6 FUROS 9X14X19CM (LXAXC)	UN	86.000	R\$ 0,76	R\$ 65.360,00
477	290656	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TINTA A ÓLEO BRILHANTE P/ MADEIRAS E METAIS	L	870	R\$ 25,24	R\$ 21.958,80
478	616884	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE P/ SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA 18L	UN	40	R\$ 249,96	R\$ 9.998,40
479	369777	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> TINTA ACRÍLICA ACETINADA 3,6L	UN	308	R\$ 210,83	R\$ 64.935,64
480	369777	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> TINTA ACRÍLICA ACETINADA 3,6L	UN	102	R\$ 210,83	R\$ 21.504,66
481	626247	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PISOS 18L	UN	429	R\$ 187,29	R\$ 80.347,41
482	626247	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PISOS 18L	UN	142	R\$ 187,29	R\$ 26.595,18
483	447134	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	25	R\$ 305,17	R\$ 7.629,25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE P/ MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA 18L				
484	394533	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA P/ MATERIAIS CIMENTICIOS 18L	UN	66	R\$ 217,03	R\$ 14.323,98
485	605622	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TINTA AUTOMOTIVA, QUALQUER COR 3,6L	UN	155	R\$ 159,33	R\$ 24.696,15
486	286604	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, QUALQUER COR 18L	UN	189	R\$ 1.427,69	R\$ 269.833,41
487	286604	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, QUALQUER COR 18L	UN	62	R\$ 1.427,69	R\$ 88.516,78
488	616756	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM ACETINADO 3,6L	UN	250	R\$ 128,88	R\$ 32.220,00
489	459863	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDART ACETINADO 3,6L	UN	378	R\$ 58,14	R\$ 21.976,92
490	405957	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDART BRILHANTE 3,6L	UN	375	R\$ 55,33	R\$ 20.748,75
491	601008	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA 18L	UN	118	R\$ 142,94	R\$ 16.866,92
492	283308	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM 18L	UN	434	R\$ 207,40	R\$ 90.011,60
493	283308	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM 18L	UN	144	R\$ 207,40	R\$ 29.865,60
494	320214	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TINTA LATEX ACRILICA STANDART 18L	UN	103	R\$ 137,31	R\$ 14.142,93
495	262307	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM P/ CERAMICA 18L	UN	11	R\$ 205,91	R\$ 2.265,01
496	616754	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TINTA/REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRÃO, BICOMPONENTE 18L	UN	78	R\$ 68,06	R\$ 5.308,68
497	396880	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL P/ CAIXA D' ÁGUA, ÁGUA FRIA 3/4" C/ HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALÃO PLÁSTICO	UN	80	R\$ 39,75	R\$ 3.180,00
498	301890	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL P/ CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA 1/2", C/ HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	75	R\$ 35,04	R\$ 2.628,00
499	396902	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA C/ BALAO PLASTICO 1/2"	UN	75	R\$ 34,99	R\$ 2.624,25
500	401652	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	305	R\$ 55,04	R\$ 16.787,20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		TORNEIRA DE MESA/BANCADA P/ LAVATÓRIO FIXA, METÁLICA CROMADA, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4"				
501	627148	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA P/ LAVATORIO, BICA ALTA, C/ AREJADOR	UN	283	R\$ 95,33	R\$ 26.978,39
502	401738	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA P/ LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	256	R\$ 84,32	R\$ 21.585,92
503	443637	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA P/ LAVATORIO C/ AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA (REF 1178)	UN	240	R\$ 136,86	R\$ 32.846,40
504	381089	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, P/ COZINHA, BICA MOVEL, C/ AREJADOR 1/2"	UN	275	R\$ 86,58	R\$ 23.809,50
505	443645	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORNEIRA METALICA CROMADA P/ JARDIM / TANQUE, C/ BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 "	UN	196	R\$ 46,74	R\$ 9.161,04
506	381092	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, P/ COZINHA, BICA MOVEL, C/ AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	485	R\$ 140,51	R\$ 68.147,35
507	627147	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, P/ COZINHA, C/ AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159 / 1160)	UN	250	R\$ 66,63	R\$ 16.657,50
508	429990	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORNEIRA PLASTICA DE BOIA P/ CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, C/ HASTE METALICA	UN	120	R\$ 13,69	R\$ 1.642,80
509	601522	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE / JARDIM 1/2 " OU 3/4 " C/ BICO P/ MANGUEIRA	UN	375	R\$ 11,58	R\$ 4.342,50
510	412726	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORNEIRA PVC 3/4 P/ JARDIM	UN	510	R\$ 21,15	R\$ 10.786,50
511	602978	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2MM	UN	170	R\$ 66,08	R\$ 11.233,60
512	630186	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TRELÇA TG 8M 0,825KG/M 6M	BR	410	R\$ 44,55	R\$ 18.265,50
513	214774	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TUBO ACO GALVANIZADO C/ COSTURA CLASSE LEVE DN20MM (3/4"), E = 2,25MM, 1,3KG/M	M	150	R\$ 28,92	R\$ 4.338,00
514	214778	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	M	310	R\$ 67,40	R\$ 20.894,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		TUBO AÇO GALVANIZADO C/ COSTURA CLASSE LEVE DN50MM (2"), E = 3,00MM, 4,40KG/M				
515	480516	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TUBO DE DESCARGA TIPO BENGALA P/ LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC 40MMX150 CM	UN	110	R\$ 25,07	R\$ 2.757,70
516	620501	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> AREIA FINA	M³	513	R\$ 150,39	R\$ 77.150,07
517	620501	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> AREIA FINA	M³	171	R\$ 150,39	R\$ 25.716,69
518	442979	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DOBRADIÇA TIPO VAI-E-DEM EM AÇO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, C/ PARAFUSOS	UN	120	R\$ 56,74	R\$ 6.808,80
519	613697	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> TUBO MECÂNICO EM AÇO-CARBONO 6M	UN	677	R\$ 192,52	R\$ 130.336,04
520	613697	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> TUBO MECÂNICO EM AÇO-CARBONO 6M	UN	225	R\$ 192,52	R\$ 43.317,00
521	249302	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TUBO METALON GALVANIZADO 40X20MM 1,26MM	UN	180	R\$ 75,86	R\$ 13.654,80
522	330262	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN100MM P/ ESGOTO PREDIAL	M	670	R\$ 55,43	R\$ 37.138,10
523	233970	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN40MM P/ ESGOTO PREDIAL, BARRA 6M	BR	245	R\$ 28,20	R\$ 6.909,00
524	330264	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN50MM P/ ESGOTO PREDIAL	M	430	R\$ 37,69	R\$ 16.206,70
525	330265	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN75MM P/ ESGOTO PREDIAL	M	340	R\$ 25,93	R\$ 8.816,20
526	433359	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM ÁGUA FRIA	M	870	R\$ 4,01	R\$ 3.488,70
527	616666	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM ÁGUA FRIA	M	1.270	R\$ 4,57	R\$ 5.803,90
528	214734	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM ÁGUA FRIA BARRA 6M	BR	453	R\$ 44,37	R\$ 20.099,61
529	214735	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM ÁGUA FRIA BARRA 6M	BR	180	R\$ 67,05	R\$ 12.069,00
530	441430	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TUBO PVC SOLDÁVEL DN32MM ÁGUA FRIA	M	354	R\$ 27,91	R\$ 9.880,14
531	366642	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TUBO PVC SOLDÁVEL DN40MM ÁGUA FRIA	M	350	R\$ 22,06	R\$ 7.721,00
532	605581	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> UNIAO PVC ROSCAVEL 1/2" ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	170	R\$ 12,46	R\$ 2.118,20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
533	348751	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) UNIAO PVC ROSCAVEL 3/4" ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	187	R\$ 8,51	R\$ 1.591,37
534	351297	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) UNIAO PVC SOLDAVEL 32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	170	R\$ 17,03	R\$ 2.895,10
535	300192	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) UNIAO PVC SOLDAVEL 50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	160	R\$ 27,65	R\$ 4.424,00
536	395410	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) VÁLVULA CLICK P/ TANQUE/LAVATORIO METAL	UN	70	R\$ 47,62	R\$ 3.333,40
537	429926	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO P/ MICTORIO C/ ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	87	R\$ 164,66	R\$ 14.325,42
538	402834	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1.1/2" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	135	R\$ 199,73	R\$ 26.963,55
539	404582	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1.1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	95	R\$ 183,69	R\$ 17.450,55
540	384164	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) VALVULA DE ESCOAMENTO P/ TANQUE, EM METAL CROMADO, 1.1/2 ", SEM LADRAO, C/ TAMPAO PLASTICO	UN	65	R\$ 96,30	R\$ 6.259,50
541	617599	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE C/ CRIVOS, EXTREMIDADE C/ ROSCA, DE 3",	UN	35	R\$ 557,26	R\$ 19.504,10
542	376793	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) VÁLVULA EM METAL CROMADO P/ PIA AMERICANA 3.1/2"X1.1/2"	UN	120	R\$ 65,13	R\$ 7.815,60
543	301939	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) VALVULA EM PLASTICO BRANCO C/ SAIDA LISA P/ TANQUE 1.1/4"X1.1/2"	UN	110	R\$ 15,30	R\$ 1.683,00
544	319963	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO P/ LAVATÓRIO 1" SEM UNHO C/ LADRÃO	UN	90	R\$ 7,52	R\$ 676,80
545	482838	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA P/ PIA DE COZINHA 3.1/2"X1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UN	70	R\$ 21,12	R\$ 1.478,40
546	465417	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) VEDANTE PVC P/ OBTURADOR CAIXA DESCARGA	UN	260	R\$ 17,26	R\$ 4.487,60
547	376741	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM P/ MADEIRA C/ FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	UN	340	R\$ 53,98	R\$ 18.353,20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
548	479026	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> VERNIZ/SELADOR EPÓXI BICOMPONENTE SEM SOLVENTE, QUALQUER COR 18L	UN	70	R\$ 446,38	R\$ 31.246,60
549	400764	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> VIDRO LISO INCOLOR 2MM A 3 MM 1,20X1,15M	UN	40	R\$ 231,84	R\$ 9.273,60
550	399525	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> VIDRO TEMPERADO 10MM, LISO E TRANSPARENTE, SEM FERRAGENS	M²	80	R\$ 534,16	R\$ 42.732,80
551	225713	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> VIDRO TEMPERADO 10MM, BLINDEX INCOLOR	M²	65	R\$ 497,62	R\$ 32.345,30
552	469437	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> VIDRO TEMPERADO 140X60CMX8MM, INCOLOR	UN	158	R\$ 399,21	R\$ 63.075,18
553	615238	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DOBRADIÇA AÇO LAMINADO, TIPO REFORÇADO, 3.1/2"X2.1/2"X2,4MM	UN	95	R\$ 25,35	R\$ 2.408,25
554	217293	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DOBRADICA EM AÇO/FERRO, E= 2,1 A 3,5MM, C/ ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, C/ PARAFUSOS	UN	535	R\$ 16,77	R\$ 8.971,95
555	320018	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BÓIA CAIXA D'ÁGUA 1/2 POLEGADA E 3/4 ALTA VAZÃO	UN	5	R\$ 26,70	R\$ 133,50
556	473393	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DUCHA HIGIÊNICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 1M, DIÂMETRO 1,2 POLEGADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REGISTRO	UN	10	R\$ 53,03	R\$ 530,30
557	612300	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> SILICONE, ADESIVO SELANTE TIXOTRÓPICO MONOCOMPONENTE	UN	100	R\$ 20,86	R\$ 2.086,00
558	223505	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MASSA CORRIDA P/ SUPERFÍCIES DE AMBIENTES EXTERNOS	KG	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
559	390963	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ABRAÇADEIRA AÇO CARBONO GALVANIZADO FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE	UN	50	R\$ 34,15	R\$ 1.707,50
560	627381	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> PISO TÁTIL INOX ALERTA 1 METRO O ELEMENTO ALERTA EM INOX É DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO, IDEAL PARA ÁREAS DE ALTO TRÁFEGO E AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. ALÉM DE ATENDER ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, OFERECE UMA ESTÉTICA MODERNA, ADEQUADO PARA LOCAIS	M	1.052	R\$ 147,08	R\$ 154.728,16
561	627381	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> PISO TÁTIL INOX ALERTA 1 METRO O ELEMENTO ALERTA EM INOX É DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO, IDEAL PARA ÁREAS DE ALTO TRÁFEGO E AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. ALÉM DE ATENDER ÀS NORMAS DE	M	350	R\$ 147,08	R\$ 51.478,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		ACESSIBILIDADE, OFERECE UMA ESTÉTICA MODERNA, ADEQUADO PARA LOCAIS				
562	627498	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> PISO TÁTIL INOX DIRECIONAL 1 METRO PISO TÁTIL DIRECIONAL EM ELEMENTOS SOLTOS INOX COM FITA DUPLA FACE. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX POLIDO FIXAÇÃO: ADESIVO DIMENSÃO: 28 X 5 MM (CADA ELEMENTO) PRODUTO EM ATENDIMENTO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. LOCAIS RECOMENDADO	M	1.346	R\$ 135,08	R\$ 181.817,68
563	627498	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> PISO TÁTIL INOX DIRECIONAL 1 METRO PISO TÁTIL DIRECIONAL EM ELEMENTOS SOLTOS INOX COM FITA DUPLA FACE. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX POLIDO FIXAÇÃO: ADESIVO DIMENSÃO: 28 X 5 MM (CADA ELEMENTO) PRODUTO EM ATENDIMENTO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. LOCAIS RECOMENDADO	M	448	R\$ 135,08	R\$ 60.515,84
564	603170	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = 2,8 MM, MALHA 8X8 CM, H = 2 M	M <sup>2</sup>	3.000	R\$ 25,19	R\$ 75.570,00
565	603170	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25,00%)</b> TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = 2,8 MM, MALHA 8X8 CM, H = 2 M	M <sup>2</sup>	1.000	R\$ 25,19	R\$ 25.190,00
566	470193	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO 1,20 A 1,70MM, MALHA 15X15MM, 50X10,5CM	M	2.000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
Total						R\$ 9.426.218,72

6.1. O código mencionado segue a padronização dos Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

6.1.1. Havendo divergência entre a descrição do produto no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) e no TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser priorizado o descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.426.218,72 (NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários nos documentos orçamentários.

**7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XIV, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

7.1. A informação quanto à reserva orçamentária será dispensada em caso de adoção de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), de acordo com o artigo 140, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 258/2024.

**8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

**8.2.** Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados por igual período, desde que haja previsão no instrumento convocatório e seja comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** A prorrogação se dará por meio de termo aditivo.

**9. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

**9.1.** A formalização da contratação se dará por CONTRATO formal e escrito, firmado em 2 (duas) vias de igual teor, observando o disposto no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso I, artigo 69, Decreto Municipal nº 258/2024).

**9.2.** O prazo de vigência da CONTRATATAÇÃO será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 69 do Decreto Municipal nº 258/2024.

**9.3.** A prorrogação deverá ser formalizada através de Termo Aditivo mediante justificativa emitida pelo Ordenador da Despesa, na qual constará a motivação da prorroga, indicando, inclusive, se a mesma decorre ou não por culpa da CONTRATADA.

**9.4.** Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “h” e artigo 18, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

**10.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**10.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.2.** Forma de fornecimento

**10.2.1.** O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) e dos órgãos partícipes.

**10.3.** Exigências de habilitação

**10.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**10.3.1.1.** Habilitação jurídica

**10.3.1.1.1.** Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor ([gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor)).

10.3.1.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.1.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

10.3.1.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.1.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.1.1.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

**10.3.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943.

10.3.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.2.1.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.1.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

#### 10.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da **sede do fornecedor** - Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 69, *caput*, inciso II).

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

10.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura**.

10.4.2.3. Os documentos referidos anteriormente limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido **constituída há menos de 2 (dois) anos**.

10.4.2.4. Os documentos referidos anteriormente deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil (RFB) para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

10.4.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.3. As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.4.4. Apresentar Declaração da relação dos compromissos assumidos pela licitante**

**que importem em diminuição de sua capacidade econômica e financeira, excluídas parcelas de contratos executados firmados, conforme decisão constante no Acórdão 2724/25 de 18/11/2025.**

**10.4.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura** (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 65, parágrafo 1º).

**10.4.6.** Quanto ao atendimento dos índices econômicos previstos neste item não estiverem no Balanço Patrimonial, deverá ser comprovado mediante declaração **assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

**10.5.** Da Qualificação Técnica (artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 68 do Decreto Municipal nº 258/2024)

**10.5.1.** A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, ou aos itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando aplicável, pelo conselho profissional competente, que demonstrem experiência compatível com a execução de, no mínimo, **até 50% do quantitativo estimado dos itens considerados de maior relevância para o objeto da contratação.**

**10.5.2.** A licitante deverá possuir capacidade técnica para fornecer os materiais de construção, conforme relação do quadro a seguir.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo a ser Atestada
62	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA GRAMA ESMERALDA</b>	M2	10.500	5.250
63	<b>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) GRAMA ESMERALDA</b>	M2	3.500	1.750
550	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA PAINEL GRADIL 3D, MALHA 5X20CM, FIO 4,65MM, 2,03X2,50M, COR VERDE</b>	UN	750	375
551	<b>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PAINEL GRADIL 3D, MALHA 5X20CM, FIO 4,65MM, 2,03X2,50M, COR VERDE</b>	UN	250	125

**10.5.3.** Para fins da comprovação de que trata este subitem os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.5.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) e órgãos partícipes, cópia CONTRATO que deu suporte a contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.6.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**10.6.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

**10.6.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

**10.6.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

**10.6.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

**10.6.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

**10.6.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.6.6.1. Ata de fundação.

10.6.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

10.6.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

10.6.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

10.6.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

10.6.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

**10.6.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **11. DO MODELO DE EXECUÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

**11.1.** Das condições de fornecimento e do prazo de entrega

**11.1.1.** A entrega dos itens dar-se-á de forma fracionada, mediante solicitação da CONTRATANTE, após a emissão da Nota de Empenho.

**11.1.2.** Os itens solicitados deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**11.1.3.** Os produtos deverão ser entregues conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE no endereço determinado no ato da solicitação.

**11.1.4.** No caso da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

(SEINFRA) será na sede do órgão, localizada na R. 06, nº 20, setor Vila Aliança, Araguaína/TO, CEP: 77813-825.

**11.1.5.** Em caso de negativa de entrega por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar suas justificativas expressas no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, contados a partir do recebimento da solicitação de entrega dos produtos.

**11.1.6.** O transporte (entrega ou remessa para garantia), frete, carga, seguro e descarga dos itens solicitados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, isto é, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, incluindo as leis sociais, os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens. Ademais, estes deverão atender aos padrões técnicos que assegurem sua integridade física e as qualidades originais.

**11.1.7.** Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

**11.1.8.** À Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) e órgãos partícipes não caberá qualquer prejuízo em decorrência da substituição do produto que apresentar defeito dentro do prazo da garantia.

**11.1.9.** O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela CONTRATANTE, que fará a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues. Caso sejam constatadas divergências, o material será recusado e caberá à CONTRATADA providenciar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**11.1.10.** Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo disposição diversa no edital ou especificação técnica do item, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo, contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

**11.1.11.** Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA ou apresentem defeitos, vícios ou avarias, a CONTRATADA será notificada a realizar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

**11.1.12.** Havendo atraso na entrega ou ausência de fornecimento dos itens, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.1.13.** As cores dos materiais cuja coloração seja variável, como tintas, texturas, argamassas pigmentadas e similares, serão definidas pela CONTRATANTE no ato da solicitação, conforme as necessidades específicas do órgão. As tonalidades deverão estar disponíveis no catálogo padrão do fabricante, sem implicar em qualquer custo adicional para a Administração.

**11.1.14.** O fornecimento da GRAMA ESMERALDA, AREIA, PEDRA BRITADA, PEDRA DE MÃO OU RACHÃO e PEDRA MARROADA será conforme a necessidade da Secretaria, com entrega mínima de 600M<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) de GRAMA ESMERALDA e de 24M<sup>3</sup> (vinte e quatro metros cúbicos) de AREIA, PEDRA BRITADA, PEDRA DE MÃO OU RACHÃO ou PEDRA MARROADA.

**11.1.15.** No ato da entrega da GRAMA ESMERALDA o mesmo deverá estar isento de pragas, doenças e ervas daninhas que possam prejudicar o plantio e desenvolvimento do objeto adquirido.

**11.1.16.** Não descarregar a GRAMA ESMERALDA em um único ponto no local determinado pela contratante, a mesma deverá ser colocada em vários pontos dentro da área a ser plantada, conforme definição da CONTRATANTE no momento da entrega.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (artigo 92, incisos X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**12.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**12.2.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**12.3.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no CONTRATO.

**12.4.** Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

**12.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

**12.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no CONTRATO e neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**12.7.** Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida na execução do objeto.

**12.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA.

**12.10.** Ser responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao CONTRATO.

**12.11.** A CONTRATANTE não será responsável:

**12.11.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

**12.11.2.** Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

**12.11.3.** Esta Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**12.11.4.** Esta Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (artigo 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**13.1.** Atender às requisições de fornecimento da CONTRATANTE nos prazos e condições fixados.

**13.2.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas.

**13.3.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**13.4.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**13.5.** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**13.6.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**13.7.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**13.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**13.9.** Apresentar a Licença de Operação (LO) para extração de areia e pedra britada, original ou cópia autenticada, emitida por órgão ambiental competente, dentro da validade, em nome da CONTRATADA.

**13.10.** Apresentar o cadastro no Instituto Brasileiro Meio Ambiente (IBAMA) e Certificado Técnico Federal (CTF) com validade do Certificado de regularidade da área explorada e autorizada.

**13.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

**13.12.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**13.12.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

**13.12.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

**13.12.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA.

**13.12.4.** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (CRF).

**13.12.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO.

**13.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**13.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO.

**13.17.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições previstas no Modelo de Execução, especialmente no que se refere à embalagem, transporte e entrega dos materiais, garantindo sua integridade e qualidade até o recebimento pela CONTRATANTE.

#### **14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

**14.1.** O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** Após a assinatura do CONTRATO, o órgão designará formalmente, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como representante da Administração do órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

**14.3.** A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, *caput*).

#### **14.4. Fiscalização Administrativa**

**14.4.1.** O fiscal administrativo do CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**14.4.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do CONTRATO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

CONTRATO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**14.4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **14.5. Fiscalização Técnica**

**14.5.1.** O fiscal técnico do CONTRATO acompanhará a execução do CONTRATO, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no CONTRATO, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**14.5.2.** O fiscal técnico do CONTRATO anotar no histórico de gerenciamento do CONTRATO todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, parágrafo 1º) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do CONTRATO emitirá notificações para a correção da execução do CONTRATO, determinando prazo para a correção.

**14.5.3.** O fiscal técnico do CONTRATO informará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**14.5.4.** O órgão poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

**14.5.5.** É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

**14.5.6.** À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

14.5.6.1. Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA.

14.5.6.2. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no CONTRATO.

14.5.6.3. Anotar em documento próprio as ocorrências.

14.5.6.4. Determinar a correção de faltas ou defeitos.

14.5.6.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

**14.5.7.** A fiscalização de que trata o subitem 8.5.6 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade preconiza o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.5.8.** Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações

no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

#### **14.6. Gestor do Contrato**

**14.6.1.** O gestor do CONTRATO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do CONTRATO, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do CONTRATO para fins de atendimento da finalidade da administração.

**14.6.2.** O gestor do CONTRATO acompanhará os registros realizados pelos fiscais do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**14.6.3.** O gestor do CONTRATO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**14.6.4.** O gestor do CONTRATO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**14.6.5.** O gestor do CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**14.6.6.** O gestor do CONTRATO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**14.6.7.** O gestor do CONTRATO deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento Administrativo Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do CONTRATO.

### **15. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO (artigo 6º, inciso X, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

#### **15.1. Do Recebimento**

**15.1.1.** O produto recebido será inspecionado pelo Fiscal do CONTRATO ou por servidor designado para tal ato, objetivando avaliar as quantidades, qualidade do produto entregue.

**15.1.2.** Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal e verificado sua conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na Ordem de Fornecimento.

**15.1.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.1.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega mediante análises descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA e deverá ser recebida por um fiscal ou técnico da CONTRATANTE. O mesmo deverá ser designado no ato da contratação.

**15.1.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüentemente, a aceitação mediante Termo Circunstanciado.

**15.1.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**15.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do CONTRATO.

**15.1.8.** O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.1.9.** O prazo para Recebimento Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**15.1.10.** Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) ou equipamento(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do CONTRATO.

**15.1.11.** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo CONTRATO.

**15.1.12.** Caso a CONTRATANTE constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o CONTRATO, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

## **15.2.** Do pagamento

**15.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**15.2.2.** As faturas deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

15.2.2.1. Data de emissão.

15.2.2.2. Estar endereçada com os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE.

15.2.2.3. Especificação do material fornecido.

#### 15.2.2.4. Preços unitários e totais.

**15.2.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.4.** A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para:

15.2.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

15.2.4.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 03/2018).

**15.2.5.** Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**15.2.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.2.7.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**15.2.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**15.2.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

**15.2.10.** Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

**15.2.11.** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar nº 123/2006, declaração nos Termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

**15.2.12.** Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova

emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção.

**15.2.13.** Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

**15.2.14.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pelo Departamento Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) e órgãos partícipes, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do CONTRATO, punível com as sanções previstas.

**15.2.15.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira ou previdenciária, e tal fato, não gerará o direito à alteração do preço ou compensação financeira.

**15.2.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.2.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.2.16.2. Será efetuada a retenção tributária do Imposto de Renda (IR), prevista na Instrução Normativa Municipal nº 03/2023, nos pagamentos efetuados a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1234/2012.

15.2.16.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda (IR) a ser retido na operação, conforme enquadramento previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1234/2012.

15.2.16.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota 0 (zero) deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.2.16.5. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

15.2.16.6. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, não estarão sujeitas à retenção de Imposto de Renda (IR). No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (artigo 92, parágrafo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

**16.1.** Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (artigo 5º do Decreto Federal nº 1.054/1994):

**16.2.** O valor de reajustamento deverá ser calculado conforme equação a seguir:

$$R = \frac{((I1-I0)*V)}{I0}$$

Onde:

R: Valor da parcela de reajustamento procurado

I0: Índice de preço verificado no mês de apresentação das propostas

I1: Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V: Valor a preço inicial do CONTRATO serviço a ser reajustado

**16.3.** No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

**16.4.** Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

**16.5.** Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

**16.7.** Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pela CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

**17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**17.1.** Comete infração administração a CONTRATADA quando:

**17.1.1.** Der causa à inexecução parcial do CONTRATO.

**17.1.2.** Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**17.1.3.** Der causa à inexecução total do CONTRATO.

**17.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**17.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO.

**17.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO.

**17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**17.1.8.** Praticar quaisquer dos atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e regulados pelo Decreto Federal nº 11.129/2022.

**17.2.** Serão aplicadas a CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas anteriormente as seguintes sanções:

**17.2.1.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem 13.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.2.3.** Multa:

17.2.3.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor contratado do item prejudicado, ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

17.2.3.2. Compensatória de 5,00% (cinco por cento) para as infrações descritas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 do valor do CONTRATO.

17.2.3.3. Compensatória de 10,00% (dez por cento), para a inexecução total do CONTRATO prevista no subitem 13.1.3 do valor do CONTRATO.

17.2.3.4. Para infração descrita no subitem 13.1.2 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

17.2.3.5. Para infração descrita no subitem 13.1.4 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

17.2.3.6. Para infração descrita no subitem 13.1.1 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

**17.3.** A aplicação das sanções previstas no CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**17.4.** Todas as sanções previstas no CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

**17.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida, administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, *caput*, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.9.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**17.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**17.9.4.** Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE.

**17.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

**17.11.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.12.** A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**17.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.14.** Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo CONTRATO ou de outros CONTRATOS administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022, da [então] Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Federal do Ministério da Economia.

**17.15.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações das CONTRATANTES de controle.

## **18. DA GESTÃO DA ATA**

**18.1.** Constitui-se Gestor da Ata de Registro de Preços (ARP) a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Araguaína e integram a mesma, na condição de partícipe, os órgãos a seguir:

Órgão	Condição
<b>Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA)</b>	<b>Gestor</b>
<b>Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal da Administração (SECAD)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal da Educação (SEMED)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (SEMECL)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS)</b>	<b>Partícipe</b>

## 19. DOS ANEXOS

19.1. Seguem os documentos anexos a este TERMO DE REFERÊNCIA (TR):

Anexo A - Minuta Contratual

Anexo B – Tabela de Distribuição

## 20. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Responsáveis pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA (TR) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO:

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos: **DAFNE FERNANDES OLIVEIRA** – Gerente – Portaria 122/2025, **LUCAS BUENO PAJEÚ MORAIS** – Engenheiro Civil – Matrícula 62078, **ELDER SILVA ARAUJO** – Secretário Executivo de Serviços Urbanos – Portaria nº 122/2025, **JEFFERSON GONÇALVES AMARIZ** – Engenheiro Civil – Matrícula 62166 e estando devidamente aprovado, por Sr. **FREDERICO MINHARRO PRADO** – Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Portaria nº 028/2025, Sr. **TERCILIANO GOMES ARAÚJO** – Presidente da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – Portaria nº 038/2025, Sra. **REJANE MOURÃO DA SILVA** – Secretária Municipal de Administração – Portaria nº 022/2025, Sr. **ALCIDES FILHO RODRIGUES** – Secretário Municipal da Assistência Social – Portaria nº 032/2025, Sr. **JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Portaria nº 027/2025, Sra. **MARZONETE DUARTE DA SILVA** – Secretária Municipal da Educação - Portaria nº 030/2025, Sr. **EDSON CARVALHO ALENCAR** – Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - Portaria nº 033/2025, e **DÊNIA RODRIGUES CHAGAS** – Secretária Municipal da Saúde – Portaria nº 560/2025.

**ANEXO B**  
**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Quantidade Total
1	340504	ABRAÇADEIRA NYLON AJUSTÁVEL 280X4,8MM 100UN	PT	10	0	0	10	0	10	39	20	89
2	214617	ABRAÇADEIRA NYLON AJUSTÁVEL 230X7,6MM	UN	1.000	0	0	100	0	500	15	1.000	2.615
3	310569	ABRAÇADEIRA NYLON AJUSTÁVEL 100X2,5MM	UN	1.000	0	0	200	0	500	23	1.000	2.723
4	613342	ABRAÇADEIRA NYLON AJUSTÁVEL 150X3,6MM 100UN	PT	10	0	0	10	90	10	15	10	145
5	344957	ABRAÇADEIRA NYLON AJUSTÁVEL 390X4,6MM	UN	2.000	0	0	0	0	1.000	23	1.000	4.023
6	619298	ABRAÇADEIRA AÇO INOXIDAVEL 25MM 10UN	PT	100	0	0	100	0	30	34	10	274
7	470234	ABRAÇADEIRA PVC P/ CALHA PLUVIAL Ø80MM-100MM P/ DRENAGEM PREDIAL	UN	200	0	20	150	0	50	10	500	930
8	440969	ABRAÇADEIRA AÇO TIPO U 3/4"	UN	250	0	0	25	0	10	100	500	885
9	454416	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA 12,6-14MM, 2"-2.1/2"	UN	160	0	0	50	0	10	10	500	730
10	454414	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM	UN	160	0	0	25	0	0	10	500	695

		FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA 12,6-14MM, 3"-3.3/4"											
11	608895	ABRAÇADEIRA AÇO INOXIDÁVEL, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA 12,6-14MM, 4"-4.3/4"	UN	160	0	0	50	0	0	10	1.000	1.220	
12	425559	ACABAMENTO METAL CROMADO P/ REGISTRO PEQUENO DE PAREDE 1/2" OU 3/4"	UN	20	0	0	30	0	0	100	500	650	
13	396511	ACABAMENTO METAL CROMADO P/ VALVULA DE DESCARGA 1.1/4" E 1.1/2"	UN	20	0	0	20	0	0	200	50	290	
14	254187	AÇO CA-25, Ø10,0MM-25,0MM, 12,00M	BR	1.000	0	0	0	0	0	0	30	1.030	
15	236983	AÇO CA-50 Ø6,3MM, 12,00M	BR	250	0	0	0	0	0	50	30	330	
16	614006	AÇO CA-50, Ø10,0MM, 12,00M	BR	295	0	0	0	0	0	50	20	365	
17	300465	AÇO CA-50, Ø12,5MM-16,0MM, 12,00M	BR	200	0	0	0	0	0	50	20	270	
18	614004	AÇO CA-50, Ø8,0MM, 12,00M	BR	500	0	0	0	0	0	50	20	570	
19	236991	AÇO CA-60, Ø4,2MM-12,00M, 12,00M	BR	400	0	0	0	0	0	50	20	470	
20	361471	AÇO CA-60, Ø8,0MM-9,5MM, 12M	BR	500	0	0	0	0	0	50	20	570	
21	236654	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 20MMX1/2" P/ ÁGUA FRIA	UN	60	0	0	40	0	0	100	200	400	

22	324187	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 25MMX3/4" P/ ÁGUA FRIA	UN	40	0	0	20	0	0	150	200	410
23	333256	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 32MMX1" P/ ÁGUA FRIA	UN	20	0	0	20	0	0	100	100	240
24	242814	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 40MMX1.1/2" P/ ÁGUA FRIA	UN	30	0	2	20	0	0	100	100	252
25	236801	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 40MMX1.1/4" P/ ÁGUA FRIA	UN	50	0	0	30	0	0	100	100	280
26	373940	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 50MMX1.1/4" P/ ÁGUA FRIA	UN	40	0	0	20	0	0	100	50	210
27	236804	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 50MM X1.1/2" P/ ÁGUA FRIA	UN	40	0	0	20	0	0	100	50	210
28	246609	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 60MMX2" P/ ÁGUA FRIA	UN	40	0	0	25	0	0	100	50	215
29	373920	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20MMX1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	50	0	0	20	0	0	100	50	220
30	373917	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 25MMX3/4" P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	70	0	0	25	0	0	100	100	295
31	373921	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 32MMX1" P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	40	0	0	20	0	0	100	100	260
32	373918	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 40MMX1.1/4" P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	40	0	0	20	0	0	100	50	210



33	367780	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50MMX1.1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	50	0	0	45	0	0	100	50	245
34	615840	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI	KG	50	0	0	24	0	0	20	20	114
35	265288	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC 850G	UN	40	0	15	40	0	20	100	25	240
36	604050	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL P/ ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO 18L	UN	100	0	0	10	0	10	30	5	155
37	348289	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR P/ ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	100	0	0	0	0	10	180	10	300
38	251583	ANEL BORRACHA DN50MM, P/ TUBO ESGOTO PREDIAL	UN	100	0	0	20	0	0	100	300	520
39	216493	ANEL BORRACHA DN75MM, P/ TUBO ESGOTO PREDIAL	UN	100	0	0	20	0	0	100	200	420
40	216494	ANEL BORRACHA DN100MM, P/ TUBO ESGOTO PREDIAL	UN	50	0	0	20	0	0	150	150	370
41	367406	ANEL DE VEDAÇÃO PVC FLEXIVEL DN100MM, P/ SAIDA DE BACIA/VASO SANITARIO	UN	80	0	0	20	0	0	150	300	550
42	327526	ARGAMASSA P/ PISO SOBRE PISO/PORCELANATO 20KG	UN	1.250	0	0	2	0	0	50	30	1.332
43	462258	ARAME AÇO OVALADO 15X17 (2,4X3,0MM)	KG	60	0	0	30	0	50	0	30	170
44	441733	ARAME GALVANIZADO 12 BWG 2,76MM (0,048KG/M) OU 14 BWG 2,11MM (0,026KG/M)	KG	100	0	0	30	0	50	50	30	260



45	247711	ARAME GALVANIZADO 18 BWG 1,24MM (0,009KG/M)	KG	100	0	0	30	0	50	50	30	260
46	316685	ARAME RECOZIDO 10 BWG 3,40MM (0,071KG/M)	KG	100	0	10	30	0	50	50	20	260
47	294690	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM (0,01KG/M)	KG	100	0	10	0	0	50	50	30	240
48	311040	ARCO DE SERRA MANUAL FIXA 12"	UN	45	0	2	2	2	0	36	20	107
49	441241	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC I 20KG	UN	2.000	0	5	5	0	0	0	50	2.060
50	441237	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II 20KG	UN	2.000	0	0	0	0	0	50	50	2.100
51	315173	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20KG	UN	2.000	0	0	0	0	0	1.000	50	3.050
52	341412	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL 20KG	UN	750	0	0	0	0	0	10	30	790
53	393923	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVE 18KG	UN	200	0	0	0	0	0	10	35	245
54	364571	ARRUELA LISA REDONDA AÇO GALVANIZADO 35MM	UN	2.300	0	0	0	0	0	0	1.000	3.300
55	485978	ARRUELA LISA REDONDA AÇO INOX 3/8"	UN	1.200	0	0	0	0	0	50	1.000	2.250
56	355119	ARRUELA LISA REDONDA LATÃO POLIDO 5/8"	UN	2.500	0	0	0	0	0	50	1.000	3.550
57	605191	ARRUELA QUADRADA AÇO GALVANIZAD 38MM	UN	2.500	0	0	0	0	0	0	500	3.000

58	463371	ASSENTO PLASTICO P/ VASO SANITARIO TIPO INFANTIL, COR BRANCA	UN	4	0	0	4	0	0	100	20	128
59	352796	ASSENTO PLASTICO P/ VASO SANITARIO TIPO CONVENCIONAL, COR BRANCA	UN	100	35	0	120	100	0	100	500	955
60	264236	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, SIFÃO APARENTE	UN	20	0	2	10	0	0	20	50	102
61	274654	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL	UN	20	0	2	12	0	0	50	25	109
62	218026	GRAMA ESMERALDA	M2	14.000	0	0	0	0	0	0	1.000	15.000
63	404245	BANCADA / TAMPO LISO EM MÁRMORE SINTÉTICO, SEM CUBA, COM FURAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE CUBA E TORNEIRA, ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA 20MM COMP 105CM LARG 52CM	UN	20	0	0	0	0	0	10	10	40
64	404504	BANCADA EM AÇO INOX AISI 430 0,50X1,50M 0,8MM C/ CUBA CENTRAL SOLDADA, VÁLVULA DE SAÍDA, ESCORREDOR DUPLO INTEGRADO, ACABAMENTO POLIDO	UN	12	0	0	0	0	0	10	10	32
65	486622	BARRA ANTIPÂNICO DUPLA, MODELO EMPURRAR PARA SAÍDA, MATERIAL AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, LADO OPOSTO CEGO 100CM	UN	1	0	0	9	0	20	10	0	40
66	603149	BARRA ANTIPÂNICO SIMPLES, MATERIAL AÇO CARBONO OU	UN	1	0	0	0	0	0	10	0	11

		ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, LADO OPOSTO CEGO 100CM											
67	339249	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO, COM 60CM DE COMPRIMENTO E 3CM DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO POR FLANGE, PARA ACESSIBILIDADE	UN	25	0	0	0	10	0	10	20	65	
68	343594	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO, COM 80CM DE COMPRIMENTO E 3CM DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO POR FLANGE, PARA ACESSIBILIDADE	UN	20	0	0	0	0	0	10	20	50	
69	310388	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO ZINCADO, DIÂMETRO 3/8" (9,5MM), COMPRIMENTO 1,00M, ROSCA CONTÍNUA, UTILIZAÇÃO EM FIXAÇÕES E SUSPENSÕES METÁLICAS	UN	25	0	0	0	0	0	0	30	55	
70	439982	BASTÃO DE SILICONE TRANSPARENTE, DIÂMETRO 11MM, COMPRIMENTO 100MM, COMPATÍVEL COM PISTOLAS DE COLA QUENTE ELÉTRICAS	UN	200	0	0	60	0	0	0	30	290	
71	334176	BATENTE DE PORTA EM MADEIRA BENEFICIADA, MEDINDO 0,82X2,10M, PARA FOLHA DE PORTA DE ABRIR, ACABAMENTO LIXADO, PRONTO PARA PINTURA OU VERNIZ	UN	36	0	0	10	0	0	50	10	106	
72	603122	BLOCO CERÂMICO (TIJOLO VAZADO) PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS HORIZONTAIS, DIMENSÕES 9X19X19CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA 2,5 MPA	UN	5.000	0	0	0	0	0	3.500	2.000	10.500	

73	238764	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO: CP III 50KG	UN	1.000	0	0	10	0	600	100	0	1.710
74	468647	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO, MEDINDO 22X13X6CM, FABRICADO EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, USO GERAL EM LIMPEZAS	UN	60	0	0	0	0	0	50	15	125
75	454319	BUCHA DE NYLON S10 SEM ABA, COM PARAFUSO 65X5,5 MM EM AÇO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA, FENDA PHILLIPS, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA	UN	5.000	0	10	50	0	0	300	5.000	10.360
76	472252	BUCHA DE NYLON S16 SEM ABA, COM PARAFUSO 3/8"X80MM EM AÇO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, PARA FIXAÇÃO PESADA EM ALVENARIA OU CONCRETO	UN	3.700	0	10	50	0	0	300	5.000	9.060
77	454325	BUCHA DE NYLON S6 SEM ABA, COM PARAFUSO 4,2X40MM EM AÇO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA, FENDA PHILLIPS, PARA FIXAÇÃO LEVE EM ALVENARIA	UN	4.000	0	0	50	0	0	300	5.000	9.350
78	374474	BUCHA DE NYLON S8 SEM ABA, COM PARAFUSO 4,8X50MM EM AÇO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA, FENDA PHILLIPS, PARA FIXAÇÃO MÉDIA	UN	6.000	0	0	50	0	0	300	1.000	7.350
79	264797	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 25X20MM P/ ÁGUA FRIA	UN	100	0	0	25	0	0	150	200	475
80	264793	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 50X40MM P/ ÁGUA FRIA	UN	25	0	0	0	0	0	150	100	275

81	244917	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 32X25MM P/ ÁGUA FRIA	UN	170	0	0	0	0	0	0	100	100	370
82	271407	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50X20MM P/ ÁGUA FRIA	UN	100	0	0	0	0	0	0	100	100	300
83	271412	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50X25MM P/ ÁGUA FRIA	UN	180	0	0	15	0	0	0	100	100	395
84	264803	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50X32MM P/ ÁGUA FRIA	UN	55	0	0	0	0	0	0	100	100	255
85	264799	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60X25MM P/ ÁGUA FRIA	UN	30	0	0	0	0	0	0	100	50	180
86	264800	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60X32MM P/ ÁGUA FRIA	UN	15	0	0	0	0	0	0	100	30	145
87	271926	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60X40MM P/ ÁGUA FRIA	UN	15	0	0	0	0	0	0	100	30	145
88	271404	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60X50MM P/ ÁGUA FRIA	UN	6	0	0	0	0	0	0	100	30	136
89	466169	CAIBRO/VIGA DE MADEIRA BRUTA P/ ESTRUTURAS DE COBERTURA	M	6	0	0	0	0	0	20	120	100	246
90	618198	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO EM ABS OU POLIPROPILENO, COM MECANISMO DE ACIONAMENTO DUPLO (3L/6 L), COMPATÍVEL COM VASOS UNIVERSAIS	UN	13	0	0	6	0	10	12	150	150	191
91	616045	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1.000L, TAMPA ROSQUEADA, MATERIAL PEAD, RESISTENTE A RAIOS UV	UN	10	0	0	1	0	0	15	20	20	46

92	441754	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 2.000L, TAMPA ROSQUEADA, MATERIAL PEAD, RESISTENTE A RAIOS UV	UN	10	0	0	4	0	0	15	5	34
93	290081	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 500L, TAMPA ROSQUEADA, MATERIAL PEAD, RESISTENTE A RAIOS UV	UN	10	0	0	1	0	0	10	15	36
94	441813	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA EM PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 9L, PUXADOR EM FIO DE NYLON, MECANISMO SIMPLES, SEM ENGATE, CANO OU BOLSA INCLUSOS	UN	5	0	0	0	0	0	100	150	255
95	374106	CAIXA DE GORDURA EM PVC DIÂMETRO INTERNO 300MM, SAÍDA DN100MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18L, COM TAMPA E CESTO COLETOR REMOVÍVEL	UN	5	0	0	2	0	0	0	30	37
96	470384	CAIXA RALO SECO QUADRADA EM PVC DIMENSÕES 100X53X40MM, PARA ÁREAS INTERNAS, COR BRANCA	UN	50	0	0	30	0	0	10	100	190
97	375998	CAIXA SIFONADA EM PVC DIMENSÕES 100X100X50MM, COM GRELHA REDONDA REMOVÍVEL, COR BRANCA	UN	50	0	0	30	0	0	10	50	140
98	480701	CAIXA SIFONADA EM PVC DIMENSÕES 150X150X50MM, COM GRELHA REDONDA REMOVÍVEL, COR BRANCA	UN	50	0	0	30	0	0	10	50	140
99	320920	CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA	KG	3.500	0	0	0	0	0	0	80	3.580
100	329857	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	2.000	0	0	200	0	1.000	0	2.000	5.200



101	345862	CALHA QUADRADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, COMPRIMENTO 1,00M, LARGURA 10CM, DOBRAS PADRÃO, PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL	UN	100	0	10	0	0	0	0	30	140
102	436274	CALHA QUADRADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, COMPRIMENTO 0,50M, LARGURA 10CM, DOBRAS PADRÃO, PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL	UN	100	0	0	0	0	0	0	30	130
103	375360	CANTONEIRA DE AÇO COM ABAS IGUAIS 1"X1/8", COMPRIMENTO 6M, CARBONO LAMINADO	M	1.000	0	0	0	0	0	42	20	1.062
104	253384	CAP PVC ROSCÁVEL 1/2", CLASSE SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA	UN	300	0	0	60	0	0	50	100	510
105	253385	CAP PVC ROSCÁVEL 3/4", CLASSE SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA	UN	80	0	0	30	0	0	100	100	310
106	363040	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA FRIA	UN	100	0	0	30	0	0	30	200	360
107	265148	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA FRIA	UN	100	0	0	40	0	0	30	200	370
108	265147	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA FRIA	UN	80	0	0	20	0	0	30	100	230
109	465774	CAP PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA FRIA	UN	80	0	0	20	0	0	30	100	230
110	260870	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA FRIA	UN	45	0	0	20	0	0	30	100	195
111	260872	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA FRIA	UN	40	0	0	20	0	0	30	50	140
112	253383	CAP PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA FRIA	UN	35	0	0	20	0	0	30	50	135



113	380960	CAP PVC SOLDÁVEL 100MM SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	0	0	30	0	0	30	50	210
114	441880	CHAPA DE AÇO FINA A FRIO, ESPESSURA MSG 20 (0,90MM), MASSA 7,20KG/M <sup>2</sup> , AÇO SAE 1008, ACABAMENTO LISO	KG	80,00	0	0	0	0	0	0	50	130
115	314580	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE, ESPESSURA MSG 14 (2,00MM), MASSA 16,0KG/M <sup>2</sup> , AÇO SAE 1010, ACABAMENTO BRUTO	KG	170	0	0	0	0	0	0	50	220
116	312609	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE, ESPESSURA MSG 18 (1,20MM), MASSA 9,60KG/M <sup>2</sup> , AÇO SAE 1010, ACABAMENTO BRUTO	KG	100	0	0	0	0	0	0	15	115
117	610835	PARAFUSO CHUMBADOR AÇO TIPO PARABOLT C/ PORCA E ARRUELA 5/8"X200MM	KG	160	0	0	0	0	0	50	100	310
118	384493	PARAFUSO CHUMBADOR AÇO TIPO PARABOLT C/ PORCA E ARRUELA 5/8"X6"	UN	150	0	0	0	0	0	50	100	300
119	610833	PARAFUSO CHUMBADOR AÇO TIPO PARABOLT C/ PORCA E ARRUELA 1/4"X40MM	UN	150	0	0	0	0	0	50	100	300
120	441645	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM EM PLASTICO, C/ CANO, 220V	UN	10	2	0	0	0	5	50	10	77
121	614569	CHUVEIRO ELÉTRICO TERMOPLÁSTICO, S/ CANO, ACABAMENTO CROMADO, 220 V	UN	10	0	0	0	0	5	50	10	75
122	614954	COLA EPÓXI BICOMPONENTE P/ REPAROS 255G	UN	20	0	2	5	0	20	30	20	97

123	287834	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS, SAIDA C/ ROSCA, 32MMX 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA	UN	15	0	0	0	0	0	10	50	75
124	626059	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS, SAIDA C/ ROSCA, 40MMX 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA	UN	15	0	0	0	0	0	10	50	75
125	626063	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS, SAIDA C/ ROSCA, 50MMX 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA	UN	20	0	0	0	0	0	10	30	60
126	261644	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS, SAIDA C/ ROSCA, 60MMX 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA	UN	20	0	0	0	0	0	10	30	60
127	460960	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200X1600MM, E = 15MM	UN	40	0	0	0	0	60	30	50	180
128	611851	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO P/ PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL C/ ESFERA, CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR	UN	20	0	0	0	0	0	0	50	70
129	261022	CONJUNTO DE LIGAÇÃO P/ BACIA SANITARIA AJUSAVEL, EM PLASTICO BRANCO, C/ TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	50	0	0	8	0	0	100	100	258
130	271783	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E= 6 MM, ABA 300MM, COMPRIMENTO DE 1100MM (SEM AMIANTO)	UN	200	0	0	0	0	0	100	100	400
131	243329	CUMEEIRA P/ TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	100	0	0	0	0	0	100	50	250
132	295637	CURVA 45 PVC CURTA ESGOTO 40MM	UN	35	0	0	5	0	0	20	100	160

133	245130	CURVA 45 PVC LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 50MM	UN	35	0	10	5	0	0	20	100	170
134	344602	CURVA PVC 45° SOLDAVEL 20MM P/ ÁGUA FRIA	UN	100	0	10	5	0	0	30	150	295
135	344601	CURVA PVC 45° SOLDAVEL 25MM P/ ÁGUA FRIA	UN	110	0	10	35	0	0	30	200	385
136	247901	CURVA PVC 45° SOLDAVEL 32MM P/ ÁGUA FRIA	UN	15	0	10	5	0	0	30	100	160
137	374269	CURVA PVC 45° SOLDAVEL 40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	15	0	10	5	0	0	30	100	160
138	290112	CURVA PVC 45° SOLDAVEL 50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20	0	10	5	0	0	10	100	145
139	344603	CURVA PVC 45° SOLDAVEL 60MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0	10	5	0	0	10	30	65
140	344604	CURVA PVC 90° SOLDÁVEL 20MM COR MARROM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	100	0	10	15	0	10	30	100	265
141	374260	CURVA PVC 90° SOLDÁVEL 25MM COR MARROM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	160	0	0	15	0	20	30	100	325
142	374268	CURVA PVC 90° SOLDAVEL 32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	15	0	0	5	0	5	30	60	115
143	237363	CURVA PVC 90° SOLDAVEL 40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	15	0	0	5	0	5	30	50	105
144	326512	CURVA PVC 90° SOLDAVEL 50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20	0	0	5	0	5	10	50	90
145	243143	CURVA PVC 90° SOLDAVEL 60MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20	0	0	5	0	0	10	30	65



146	453331	CURVA PVC 45° SERIE R DN75MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	40	0	0	5	0	0	10	30	85
147	616541	CURVA PVC 90° SERIE R DN75MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	40	0	0	5	0	0	10	30	85
148	236993	CURVA PVC CURTA 90° DN40MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	35	0	0	5	0	0	30	30	100
149	236995	CURVA PVC CURTA 90° DN100MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	80	0	0	5	0	0	30	30	145
150	469341	CURVA PVC CURTA 90° DN50MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	80	0	0	5	0	0	30	30	145
151	239577	CURVA PVC LONGA 90° DN100MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	40	0	0	5	0	0	30	30	105
152	616540	CURVA PVC LONGA 90° DN50MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	90	0	0	5	0	0	30	30	155
153	619549	DILUENTE	L	240	0	0	0	0	50	500	0	790
154	366401	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2"X30CM	UN	50	0	5	0	0	0	100	250	405
155	355256	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" 30-50CM	UN	250	0	0	15	0	50	100	250	665
156	343113	ESPACADOR / DISTANCIADOR EM PLASTICO P/ REVESTIMENTO 2MM 50UN	PT	200	0	0	0	0	0	5	30	235
157	439638	ESPELHO CRISTAL 4MM	M2	10	7	0	11	0	0	0	0	28
158	362781	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL 500ML	UN	45	0	0	25	50	15	10	300	445

159	604890	ESTOPA MULTIUSO DE ALGODÃO	KG	40	0	0	40	0	20	10	3	113
160	365436	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO P/ PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX C/ ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA C/ 45MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	UN	15	0	0	2	0	5	10	50	82
161	356995	FECHADURA C/ TARJETA LIVRE / OCUPADO P/ PORTA DE BANHEIRO, CORPO EM ZAMAC E ESPELHO EM LATAO	UN	30	0	0	0	0	10	0	10	50
162	341929	FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTAO, EM ACO INOX C/ ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UN	20	0	4	0	0	10	20	20	74
163	224454	KIT AUTOMATIZADOR FECHADURA INTELIGENTE WI-FI C/ 2 CONTROLES	KIT	15	0	0	0	0	0	0	5	20
164	213451	FECHADURA ESPELHO P/ PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) C/ ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	UN	15	5	0	4	0	10	20	30	84
165	213437	FECHADURA ESPELHO P/ PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) C/ ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	UN	10	0	0	4	0	5	20	30	69



166	213435	FECHADURA ESPELHO P/ PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) C/ ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	40	10	0	48	200	10	100	60	468
167	233303	FECHADURA ESPELHO P/ PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) C/ ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	20	0	0	40	0	5	100	60	225
168	612575	FECHADURA P/ PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM AÇO INOX C/ ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, C/ CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	20	0	0	20	0	0	0	60	100
169	480864	TRINCO REDONDO AÇO ZINCADO 10,16CMX40MM	UN	20	0	0	0	0	0	30	20	70
170	480865	TRINCO REDONDO AÇO ZINCADO 12,70CMX40MM	UN	20	0	0	0	0	0	30	20	70
171	480866	FERROLHO C/ FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COMPRIMENTO 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA 1,50MM	UN	20	18	0	0	0	0	30	20	88
172	602554	FERROLHO C/ FECHO CHATO E PORTA CADEADO AÇO ZINCADO 5"	UN	20	0	0	0	0	0	30	20	70

173	331527	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE P/ DEGRAUS ESCADAS 5M	UN	100	0	10	15	0	50	20	150	345
174	224888	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA NYLON COR PRETA 50MMX30M	UN	150	0	10	10	0	0	50	10	230
175	420931	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO 10CMX10M	UN	10	0	10	0	0	5	30	30	85
176	279109	FITA ADESIVA ESTRUTURAL DUPLA FACE 25MMX20M	UN	100	0	0	50	0	50	0	20	220
177	406258	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO 50X150MM P/ TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO P/ DRYWALL	UN	100	0	0	5	0	0	20	10	135
178	406312	FITA DE PAPEL REFORCADA C/ LÂMINA DE METAL P/ REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO P/ DRYWALL 50MM	M	100	0	0	10	0	0	10	15	135
179	444288	FITA DUPLA FACE INCOLOR 12MMX20M	UN	110	0	10	30	0	50	20	20	240
180	369235	FITA METALICA PERFURADA 18MMX30M	UN	20	0	0	1	0	0	15	10	46
181	484541	FITA MÉTRICA DE LÂMINA FIBRA DE VIDRO 50M	UN	26	0	0	20	0	0	15	10	71
182	389509	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	150	2	0	20	0	50	50	100	372
183	360490	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M (LXC)	UN	220	0	0	10	0	50	50	100	430
184	615103	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M (LXC)	UN	70	0	0	10	0	20	52	100	252

185	443337	FIXADOR DE ABA AUTO TRAVANTE P/ TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETE 90 OU KALHETAO	UN	150	0	0	0	0	0	100	50	300
186	384127	FIXADOR DE ABA SIMPLES P/ TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 49 OU KALHETA	UN	150	0	0	0	0	0	100	50	300
187	369128	FIXADOR DE ABA SIMPLES P/ TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO	UN	150	0	0	0	0	0	100	50	300
188	243049	FLANGE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UN	55	0	0	0	0	0	30	100	185
189	269706	FLANGE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 1/2"	UN	105	0	0	0	0	0	30	100	235
190	280164	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, 200MM, C/ ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, MOLDURA COLONIAL	M	200	0	0	0	0	0	200	2.000	2.400
191	454883	FUNDO ANTICORROZIVO P/ METAIS FERROSOS (ZARCAO) 3.6L	UN	100	0	0	10	0	0	100	10	220
192	453732	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE D'ÁGUA 3.6L	UN	300	0	0	0	0	0	220	200	720
193	604867	GESSO EM PÓ P/ REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	650	0	0	20	0	0	150	200	1.020
194	379843	GRAMPO MIGUELÃO 4MM CIRCULAR	UN	44	0	0	0	0	0	100	1.000	1.144
195	452493	GRAMPO P/ ARAME FARPADO LISO 1KG	UN	29	0	0	0	0	0	100	10	139
196	280973	GRELHA FIXA EM PVC BRANCA, QUADRADA 150X150MM P/ RALOS E CAIXAS	UN	60	0	0	0	0	0	10	100	170

197	480494	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, P/ PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	100	0	0	0	0	0	100	200	400
198	301504	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO P/ ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, P/ 1 FACE	M	35	0	0	0	0	0	0	25	60
199	332882	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO 120X150CM, 2 FOLHAS FIXAS E 2 FOLHAS CORRER	UN	10	0	0	6	0	0	0	10	26
200	355014	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM	M2	50	0	0	0	0	0	0	50	100
201	257523	JOELHO DE REDUCAO PVC ROSCAVEL C/ BUCHA DE LATAO 90° 3/4"X1/2" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	105	0	10	0	0	20	50	200	385
202	626048	JOELHO PVC LR 90° 3/4" COR BRANCA P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	80	0	10	5	0	20	20	100	235
203	605579	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 20MM COR MARROM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	200	0	10	5	0	20	50	300	585
204	240422	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25MM COR MARROM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	250	0	10	5	0	20	50	200	535
205	462385	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	25	0	0	5	0	20	20	50	120
206	443466	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	25	0	0	5	0	20	50	50	150

207	398761	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 50MM COR MARROM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	180	0	0	5	0	20	50	30	285
208	236681	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 60MM COR MARROM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	100	0	10	5	0	0	20	30	165
209	286230	JOELHO PVC SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO 90° 20MMX 1/2" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	150	0	10	10	0	0	30	100	300
210	318678	JOELHO PVC SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO 90° 25MMX 3/4" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	110	0	10	20	0	0	30	100	270
211	332539	JOELHO PVC SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO 90° 32MMX3/4" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	25	0	10	20	0	0	30	50	135
212	370205	JOELHO PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO 90° 25MMX 1/2" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	150	0	0	10	0	0	30	100	290
213	318681	JOELHO PVC SOLDÁVEL PB 90° DN100MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	150	0	0	5	0	0	30	40	225
214	366670	JOELHO PVC SOLDÁVEL PB 90° DN40MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	140	0	0	5	0	0	30	40	215
215	389131	JOELHO PVC SOLDÁVEL PB 90° DN50MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	140	0	0	5	0	0	30	40	215
216	351462	JOELHO PVC SOLDÁVEL PB 90° DN75MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	115	0	0	5	0	0	30	30	180
217	389130	JOELHO PVC SOLDAVEL PB 45° DN100MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	60	0	0	5	0	0	30	30	125
218	351454	JOELHO PVC SOLDAVEL PB 45° DN40MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	20	0	0	5	0	0	30	30	85

219	351455	JOELHO PVC SOLDÁVEL PB 45° DN50MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	20	0	0	5	0	0	30	30	85
220	351456	JOELHO PVC SOLDÁVEL PB 45° DN75MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	20	0	0	5	0	0	30	30	85
221	392965	JUNCAO 2 GARRAS P/ FITA PERFURADA	UN	470	0	0	5	0	0	30	30	535
222	606620	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA PVC SOLDÁVEL 100X50MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	25	0	0	5	0	0	30	20	80
223	346199	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA PVC SOLDÁVEL 100X75MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	25	0	0	5	0	0	30	20	80
224	346271	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA PVC SOLDÁVEL 75X50MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	25	0	0	5	0	0	30	15	75
225	432090	JUNÇÃO DE REDUÇÃO SIMPLES COM BOLSA PARA ANEL PVC LEVE 150X100MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	25	0	0	5	0	0	30	15	75
226	610689	JUNÇÃO DUPLA PVC SÉRIE R DN100X100X100MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	25	0	0	5	0	0	30	15	75
227	374806	JUNÇÃO DUPLA PVC SOLDÁVEL DN100X100X100MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	25	0	0	5	0	0	30	15	75
228	257527	JUNÇÃO DUPLA PVC SOLDÁVEL DN75X75X75MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	25	0	0	5	0	0	30	15	75
229	611806	JUNÇÃO INVERTIDA PVC SOLDÁVEL 75X75MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	25	0	0	5	0	0	30	15	75

230	344669	JUNCAO PVC ROSCAVEL 45° 3/4" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	25	0	0	5	0	0	30	15	75
231	236912	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R, DN100X100MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	25	0	0	5	0	0	30	15	75
232	236911	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R, DN100X75MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	25	0	0	5	0	0	30	15	75
233	240479	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R, DN40X40MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	55	0	0	0	0	0	30	15	100
234	236910	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R, DN50X50MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	25	0	0	0	0	0	10	15	50
235	247440	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R, DN75X75MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	25	0	0	0	0	0	10	15	50
236	606366	JUNCAO SIMPLES PVC 45° DN100X100MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	25	0	0	0	0	0	10	15	50
237	240481	JUNCAO SIMPLES PVC 45° DN40X40MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	105	0	0	5	0	0	10	15	135
238	237364	JUNCAO SIMPLES PVC DN100X50MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	25	0	0	0	0	0	10	15	50
239	606362	JUNCAO SIMPLES PVC DN100X75MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	25	0	0	0	0	0	10	15	50
240	376917	JUNCAO SIMPLES PVC DN50X50MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	25	0	0	0	0	0	10	15	50
241	255600	JUNCAO SIMPLES PVC DN75X50MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	25	0	0	0	0	0	10	15	50

242	626073	JUNCAO SIMPLES PVC DN75X75MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	25	0	0	0	0	0	0	10	15	50
243	231376	KIT ACESSORIOS P/ BANHEIRO EM METAL CROMADO 5 PECAS	UN	50	0	0	0	0	0	0	10	0	60
244	465510	KIT PORTA DE MADEIRA 700X2100MM, ESPESSURA 50MM C/ PORTAL E FECHADURA	UN	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20
245	465513	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE DE 800X2100MM, DE 35MM A 40MM DE ESPESSURA, NÚCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA P/ FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER P/ PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS)	UN	20	0	0	2	0	0	0	20	20	62
246	465515	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE DE 900X2100MM, DE 35MM A 40MM DE ESPESSURA, NÚCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA P/ FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER P/ PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS)	UN	10	0	0	7	0	0	0	30	10	57
247	248775	LAVATÓRIO / CUBA DE EMBUTIR OVAL DE LOUÇA BRANCA, SEM LADRÃO, DIMENSÕES *50X35* CM	UN	15	0	2	0	0	0	0	10	5	32
248	273456	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA, 53X44CM	UN	10	0	2	0	0	0	0	10	0	22
249	445327	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	600	0	20	0	0	0	100	100	100	920



250	407791	LIXA EM FOLHA P/ FERRO, NUMERO 100	UN	650	0	20	0	0	100	300	100	1.170
251	325418	LIXA EM FOLHA P/ FERRO, NUMERO 150	UN	650	0	20	0	0	100	300	100	1.170
252	407790	LIXA EM FOLHA P/ FERRO, NUMERO 220	UN	700	0	0	0	0	100	300	100	1.200
253	385142	LIXA EM FOLHA P/ FERRO, NUMERO 80	UN	400	0	0	0	0	100	300	100	900
254	606913	LIXA EM FOLHA P/ PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 100	UN	600	0	0	0	0	100	300	500	1.500
255	282409	LIXA EM FOLHA P/ PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VEMELHA	UN	900	0	0	0	0	100	300	500	1.800
256	360671	LIXA EM FOLHA P/ PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 150	UN	600	0	20	0	0	100	300	500	1.520
257	606915	LIXA EM FOLHA P/ PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 180	UN	700	0	10	0	0	100	300	500	1.610
258	606912	LIXA EM FOLHA P/ PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 50	UN	600	0	10	0	0	100	300	200	1.210
259	407789	LIXA FERRO 120	UN	600	0	10	0	0	100	200	100	1.010
260	407788	LIXA FERRO 180	UN	600	0	10	0	0	100	200	100	1.010
261	441224	LIXA FERRO 60	UN	600	0	0	0	0	100	200	100	1.000
262	360702	LIXA P/ MASSA N° 220	UN	600	0	0	0	0	100	200	500	1.400

263	295919	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL PVC 20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	115	0	0	0	0	0	200	100	415
264	302113	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL PVC 25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	200	0	0	0	0	0	200	100	500
265	265040	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL PVC 32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	55	0	20	0	0	0	100	50	225
266	389649	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL PVC 50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	60	0	20	0	0	0	100	50	230
267	265037	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL PVC 60MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	60	0	20	0	0	0	100	30	210
268	342479	LUVA DE CORRER PVC DN100MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	60	0	0	0	0	0	100	30	190
269	346197	LUVA DE CORRER PVC DN50MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	60	0	0	0	0	0	100	30	190
270	346198	LUVA DE CORRER PVC DN75MM P/ ESGOTO PREDIAL	UN	60	0	0	0	0	0	100	30	190
271	455126	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 25MMX20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	50	0	0	0	0	0	100	60	210
272	455127	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 32MMX25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	60	0	0	0	0	0	50	50	160
273	245133	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	250	0	0	0	0	0	50	60	360
274	265029	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	250	0	0	0	0	0	50	100	400
275	453344	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	60	0	0	0	0	0	50	50	160



276	247693	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	60	0	0	0	0	0	0	50	30	140
277	247695	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	60	0	0	0	0	0	0	50	40	150
278	245144	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	60	0	0	0	0	0	0	50	25	135
279	353504	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL DN100MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	175	0	0	0	0	0	0	50	20	245
280	270388	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL DN40MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	60	0	0	0	0	0	0	50	50	160
281	270389	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL DN50MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	80	0	0	0	0	0	0	50	25	155
282	353518	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL DN75MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	60	0	0	0	0	0	0	50	25	135
283	260149	LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO PVC 20MMX1/2"	UN	50	0	0	0	0	0	0	50	100	200
284	265066	LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO PVC 25MMX1/2"	UN	60	0	0	0	0	0	0	50	100	210
285	265067	LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO PVC 25MMX3/4"	UN	60	0	0	0	0	0	0	50	100	210
286	399859	LUVA UNIÃO FERRO GALVANIZADO 3"	UN	15	0	0	0	0	0	0	10	20	45
287	329425	MACHADO C/ CABO DE MADEIRA LAMINA 120MM	UN	25	0	1	0	0	0	0	10	5	41

288	360827	MACHADO SOLDADO 3,5CM CABO DE MADEIRA	UN	12	0	0	0	0	0	0	10	5	27
289	246090	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA:CEDRINHO, FORMATO:CAIBRO, COMPRIMENTO:5,40 M, LARGURA:7 CM, ESPESSURA:5 CM, APLICAÇÃO:MARCENARIA	UN	60	0	0	0	0	0	0	0	50	110
290	322191	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA:CEDRINHO, FORMATO:TÁBUA, COMPRIMENTO:5,40 M, LARGURA:20 CM, ESPESSURA:2,50 CM	UN	60	0	0	0	0	0	0	30	50	140
291	235382	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA:GARAPEIRA, FORMATO:VIGOTA, COMPRIMENTO:5 M, LARGURA:11 CM, ESPESSURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM TRATAMENTO	UN	30	0	0	0	0	0	0	0	50	80
292	407139	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA:PEROBA, FORMATO:VIGOTA, COMPRIMENTO:7,50 M, LARGURA:30 CM, ESPESSURA:5 CM	UN	6	0	0	0	0	0	0	0	50	56
293	480518	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES P/ SUBCOBERTURA, E = *2* MM 50 METROS	RL	200	0	0	0	0	0	0	0	15	215
294	284282	MANTA ASFALTICA AUTO-ADESIVA 10x10	UN	200	0	0	6	0	0	0	10	15	231
295	347261	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP	RL	500	0	2	0	0	0	0	10	10	522



296	238555	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA C/ A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	KG	102	0	10	0	0	0	10	200	322
297	467594	MASSA ACRÍLICA P/ SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS 18L	UN	30	0	4	0	0	30	100	30	194
298	223504	MASSA CORRIDA P/ SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	1.000	0	0	0	100	50	1.500	1.000	3.650
299	474942	MASSA P/ MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR 1,5KG	UN	66	0	0	0	0	20	0	10	96
300	605486	MASSA PLÁSTICA P/ MÁRMORE/GRANITO 400G	UN	150	0	0	0	0	20	70	30	270
301	322364	MASSA PREMIUM P/ TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO 18L	UN	750	0	0	0	0	50	50	50	900
302	287181	MASSEIRA P/ ARGAMASSA PVC 550X380X140MM (CXLXA)	UN	10	0	0	0	0	5	25	8	48
303	440068	MICTÓRIO INDIVIDUAL, SIFONADO, LOUÇA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	UN	10	0	0	0	0	0	0	15	25
304	436308	MISTURADOR MANUAL DE TINTAS P/ FURADEIRA, HASTE METALICA 60CM C/ HELICE	UN	21	0	0	0	0	0	10	10	41
305	615184	MOLA HIDRÁULICA AÉREA, P/ PORTAS DE ATÉ 850MM E PESO DE ATÉ 50 KG, C/ CORPO EM ALUMÍNIO E BRAÇO EM AÇO, SEM BRAÇO DE PARADA	UN	25	0	0	0	0	0	0	20	45
306	216955	AREIA GROSSA	M3	500	0	0	0	0	100	24	0	624

307	478015	PAINEL GRADIL 3D, MALHA 5X20CM, FIO 4,65MM, 2,03X2,50M, COR VERDE	UN	1.000	0	0	10	0	0	0	20	1.030
308	329545	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADO, C/ ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	100	0	0	0	0	0	10	20	130
309	474318	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADO, C/ ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	100	0	0	0	0	0	10	20	130
310	214168	NIPLÉ PVC ROSCA 1/2"	UN	200	0	0	0	0	0	10	100	310
311	214169	NIPLÉ PVC ROSCA 3/4"	UN	200	0	0	0	0	0	10	100	310
312	307516	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4"X50MM	UN	2.000	0	0	0	0	0	250	500	2.750
313	443253	PARAFUSO AÇO C/ CABEÇA FRANCESA ARRUELA C/ PORCA, MATERIAL:AÇO, TIPO CABEÇA:FRANCESA, DIÂMETRO:1/4 POL, COMPRIMENTO:2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ARRUELA	CT	150	0	0	0	0	0	200	100	450
314	361285	PARAFUSO C/ PORCA, MATERIAL:AÇO, TIPO CABEÇA:FRANCESA, DIÂMETRO:1/4 POL, COMPRIMENTO:5 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ARRUELA	CT	5	0	0	0	0	0	200	50	255
315	361284	PARAFUSO C/ PORCA, MATERIAL:AÇO, TIPO CABEÇA:FRANCESA, DIÂMETRO:3/8 POL, COMPRIMENTO:3 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ARRUELA	CT	3	0	0	0	0	0	300	70	373



316	301726	PARAFUSO C/ PORCA, MATERIAL:AÇO, TIPO CABEÇA:FRANCESA, DIÂMETRO:3/8 POL, COMPRIMENTO:5 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ARRUELA	CT	3	0	0	0	0	0	0	300	40	343
317	440815	PARAFUSO C/ PORCA, MATERIAL:AÇO, TIPO CABEÇA:FRANCESA, DIÂMETRO:5/16 POL, COMPRIMENTO:6 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ARRUELA	UN	300	0	0	0	0	0	0	300	300	900
318	346526	PARAFUSO CHUMBADOR AÇO TIPO PARABOLT C/ PORCA E ARRUELA 1/2"X75MM	UN	290	0	0	0	0	0	0	50	80	420
319	440776	PARAFUSO CHUMBADOR AÇO TIPO PARABOLT C/ PORCA E ARRUELA 3/8"X75MM	UN	1.000	0	0	0	0	0	0	50	60	1.110
320	454328	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO C/ ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45MM	UN	3.000	0	0	0	0	0	0	50	500	3.550
321	340989	PARAFUSO DE LATAO C/ ACABAMENTO CROMADO P/ FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	150	0	0	0	0	0	0	200	500	850
322	623134	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2MM, COMPRIMENTO 32MM	UN	2.500	0	0	0	0	0	0	0	2.000	4.500
323	472384	PARAFUSO Nº 10	UN	1.000	0	0	0	0	0	0	200	1.000	2.200

324	402160	PARAFUSO NIQUELADO C/ ACABAMENTO CROMADO P/ FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	80	0	0	0	0	0	200	100	380
325	307136	PARAFUSO P/ MADEIRA 5X 20MM	UN	3.000	0	0	0	0	0	100	2.000	5.100
326	486107	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO S8 C/ BUCHA E ARRUELA	UN	120	0	0	0	0	0	100	300	520
327	454331	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8X30MM (1.1/4 ")	UN	3.000	0	0	0	0	0	0	500	3.500
328	443265	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8X40MM (1.1/2 ")	UN	2.000	0	0	0	0	0	0	500	2.500
329	264274	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5X50MM (2 ")	UN	3.000	0	0	0	0	0	0	500	3.500
330	472604	PARAFUSO SEXTAVA ROSCA SOBERBA 1/4X50	UN	2.000	0	0	0	0	0	50	500	2.550
331	307515	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 "X120MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	UN	1.000	0	0	0	0	0	50	500	1.550
332	442015	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2MMX19 MM	UN	20	0	0	100	0	0	300	500	920
333	441064	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO C/ ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80MM	UN	2.000	0	0	0	0	0	100	500	2.600
334	275057	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO C/ ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 50MM 100 UNIDADES	PT	20	0	0	0	0	0	100	3	123



335	354043	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO C/ ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80MM	UN	2.000	0	0	0	0	0	100	200	2.300
336	602767	PEDRA BRITADA N° 0 OU PEDRISCO (4,8MM A 9,5MM)	M3	498	0	0	0	0	100	0	120	718
337	216957	PEDRA BRITADA N° 1 (9,5MM A 19MM)	M3	645	0	0	0	0	100	24	200	969
338	216958	PEDRA BRITADA N° 2 (19MM A 38MM)	M3	645	0	0	0	0	100	0	60	805
339	216959	PEDRA BRITADA N° 3 (38MM A 50MM)	M3	645	0	0	0	0	100	0	60	805
340	483457	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	M3	645	0	0	0	0	0	0	12	657
341	601216	PEDRA MARROADA	M3	450	0	0	0	0	0	0	12	462
342	452570	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150X60X20MM, E = 3,00MM OU 200X75X25MM, E = 3,75MM	M	100	0	0	0	0	0	20	90	210
343	449630	PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75X*40*MM, E = 2,65MM 6M	UN	50	0	0	0	0	0	20	15	85
344	625636	PERFIL AÇO, UDC ENRIJECIDO 100X50X4,75 (KG/M)	UN	11	0	0	0	0	0	20	50	81
345	612044	PERFIL AÇO, UDC ENRIJECIDO 75X40X2,54 (KG/M) 6M	UN	50	0	0	0	0	0	20	50	120
346	295522	PERFIL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO #11" (3,0MM)	KG	1.000	0	0	0	0	0	0	200	1.200

347	449627	PERFIL EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO DOBRADO #14" (2,0MM)	M2	64	0	0	0	0	0	0	15	79
348	385173	RUFO/PINGAIDEIRA EM CHAPA GALVAZINADA DE ZINCO 25MX30CMX2MM	UN	1.000	0	0	0	0	0	100	100	1.200
349	478342	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRÃO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	50	0	0	0	600	0	300	500	1.450
350	374954	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5MM, 1200X2400MM (LXC)	M2	500	0	0	0	0	0	0	100	600
351	351167	PLACA DE GESSO P/ FORRO 60X60 CM, ESPESSURA DE 12MM	M2	750	0	0	10	0	0	0	100	860
352	250120	PLUG PVC C/ ROSCA 3/4"	UN	530	0	0	0	0	0	30	40	600
353	368828	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 50MM	UN	55	0	0	0	0	0	20	40	115
354	228223	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 75MM	UN	55	0	0	0	0	0	10	40	105
355	353888	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2"	UN	50	0	0	0	0	0	30	0	80
356	216970	PÓ DE PEDRA	M3	132	0	0	3	0	0	0	120	255
357	483459	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO	M3	150	0	0	0	0	0	0	0	150

358	315885	PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVANIZADO P/ PARAFUSO - D = 9,525MM (3/8")	UN	850	0	0	0	100	0	100	500	1.550
359	487185	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, C/ BARRA CHATA 3 CMX1/4", C/ REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	UN	15	0	0	0	0	0	0	5	20
360	610632	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA, C/ FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90X210 CM	UN	8	0	0	0	0	0	0	10	18
361	626884	PORTA EM CHAPA FIBRA MADEIRA Prensada (MDP, MDF OU HDF), MEDIO, MIOLO SEMI SOLIDO, P/PINTURA, MEDINDO APROX. (60X210X3,5) CM	UN	15	0	0	0	0	0	0	10	25
362	396267	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10MM (COM FERRAGENS)	M2	35	0	0	4	0	0	0	10	49
363	626835	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, C/ REQUADRO, ACABAMENTO C/ ZARCÃO - COMPLETO	M2	350	0	0	0	0	0	0	5	355
364	466034	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, C/ PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, C/ REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, C/ TRILHOS E ROLDANAS	M2	10	0	0	0	0	0	0	5	15
365	626860	PREGO AÇO POLIDO C/ CABEÇA 2 X 10 POL	KG	40	0	0	0	0	0	20	5	65

366	290432	PREGO AÇO POLIDO C/ CABEÇA 10X10 (7/8"X17)	KG	70,00	0	0	0	0	10	20	5	105
367	317911	PREGO AÇO POLIDO C/ CABEÇA 15X15 (1.1/4"X13)	KG	70	0	0	0	0	30	100	20	220
368	317910	PREGO AÇO POLIDO C/ CABEÇA 17X27 (2.1/2"X11)	KG	70	0	0	0	0	30	100	20	220
369	317909	PREGO AÇO POLIDO C/ CABEÇA 19X36 (3.1/4"X9)	KG	105	0	0	10	0	30	100	20	265
370	330577	PREGO AÇO POLIDO C/ CABEÇA 17X21 (2"X11)	KG	90	0	0	0	0	30	100	15	235
371	361512	PRIMER DE POLIURETANO	L	70	0	0	0	0	0	150	36	256
372	480802	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO 3,2X8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	UN	250	0	0	0	0	0	200	2	452
373	214494	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO TIPO POP N. 415 (DIÂMETRO 4 MM - COMPRIMENTO 15MM)	UN	50	0	0	0	0	0	200	2.000	2.250
374	236915	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN100X50MM	UN	10	0	0	0	0	0	10	25	45
375	236913	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN100X75MM	UN	10	0	0	0	0	0	10	25	45
376	351387	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN75X50MM	UN	10	0	0	0	0	0	10	25	45
377	351389	REDUCAO EXCENTRICA PVC SERIE R, DN100X75MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	25	0	0	0	0	0	10	25	60



378	236914	REDUCAO EXCENTRICA PVC SERIE R, DN75X50MM P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	25	0	0	0	0	0	10	25	60
379	469292	REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN1/2", C/ CORPO DIVIDIDO	UN	60	0	0	0	0	10	0	25	95
380	615128	REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN3/4", C/ CORPO DIVIDIDO	UN	60	0	0	0	0	10	0	25	95
381	615143	REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE, VS, SOLDAVEL DN20MM, C/ CORPO DIVIDIDO	UN	50	0	0	0	0	10	20	25	105
382	432658	REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE, VS, SOLDAVEL DN25MM, C/ CORPO DIVIDIDO	UN	75	0	0	15	0	10	30	25	155
383	257682	REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE, VS, SOLDAVEL DN32MM, C/ CORPO DIVIDIDO	UN	25	0	0	0	0	10	20	25	80
384	257680	REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE, VS, SOLDAVEL DN40MM, C/ CORPO DIVIDIDO	UN	20	0	0	0	0	10	15	25	70
385	257681	REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE, VS, SOLDAVEL DN50MM, C/ CORPO DIVIDIDO	UN	50	0	0	8	20	10	10	25	123
386	611813	REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE, VS, SOLDAVEL DN60MM, C/ CORPO DIVIDIDO	UN	30	0	0	2	0	0	10	25	67
387	420012	REGISTRO DE PRESSÃO PVC SOLDÁVEL VOLANTE SIMPLES 25MM	UN	100	0	0	0	5	0	30	25	160
388	407297	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO 1"	UN	70	0	0	0	10	0	30	25	135

389	407296	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, 1.1/2"	UN	35	0	0	0	20	10	30	25	120
390	349027	REGISTRO GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS SIMPLES 1"	UN	30	0	0	0	0	0	30	25	85
391	608512	REGISTRO GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS SIMPLES 1.1/2"	UN	30	0	0	5	0	0	30	25	90
392	617595	REGISTRO GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS SIMPLES 1.1/4 "	UN	30	0	0	0	0	10	30	25	95
393	364782	REGISTRO GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS SIMPLES 1/2"	UN	60	0	0	0	0	10	30	25	125
394	349028	REGISTRO GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS SIMPLES 3/4"	UN	30	3	0	0	0	10	30	25	98
395	466764	REJUNTE CIMENTICIO	KG	750	0	0	0	0	0	50	35	835
396	347708	REJUNTE EPOXI	KG	50	0	2	0	0	0	50	10	112
397	483490	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	500	0	0	0	600	0	100	15	1.215
398	318202	ROLDANA EM FERRO 1 1/2" P/ PORTA DE CORRER	UN	170	0	0	0	0	0	20	30	220
399	611846	ROLDANA P/ PORTA CORRER (SUPERIOR)	UN	120	0	0	0	0	0	20	100	240
400	377301	ROLO DE ESPUMA 15CM	UN	70	0	15	4	50	10	100	25	274
401	306090	ROLO DE ESPUMA 9CM C/ SUPORTE	UN	115	0	15	0	0	0	100	40	270



402	616921	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 23CM	UN	85	0	0	0	50	20	200	25	380
403	306094	ROLO DE LÃ ANTI GOTAS 23CM 321/10	UN	100	0	0	0	50	80	200	80	510
404	350850	ROLO DE LÃ ANTI GOTAS 5CM	UN	85,00	0	0	0	50	50	100	15	300
405	377304	ROLO DE LÃ ANTI GOTAS 9CM	UN	85	0	0	0	50	0	100	30	265
406	404276	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UN	110	0	0	0	50	20	200	100	480
407	260616	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR 18L	UN	130	0	0	0	0	0	100	30	260
408	348053	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) P/ JUNTAS DIVERSAS 400ML	UN	120	0	0	0	0	0	100	300	520
409	266502	SELANTE TIPO VEDA CALHA P/ METAL E FIBROCIMENTO 280G	UN	60	0	0	0	0	20	100	300	480
410	441316	SIFÃO / TUBO SINFONADO EXTENSÍVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/SIMPLES, 50CM-70CM, DE PLÁSTICO BRANCO	UN	250	25	0	70	300	100	300	500	1.545
411	250933	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 250ML	UN	122	0	2	35	0	20	50	200	429
412	416792	SISAL EM FIBRA 1KG	UN	30	0	0	0	0	0	0	20	50
413	398966	SOLDA ESTANHO/COBRE EM CARRETEL 500G P/ CONEXOES DE COBRE E FIO 2,5MM	UN	12	0	0	0	0	0	0	5	17

414	358381	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	UN	50	0	0	0	0	0	50	0	100
415	450927	SOLVENTE/REDUTOR THINER 1001	L	75	0	0	10	0	50	200	50	385
416	609325	TÁBUA E= *2,5* CM MADEIRA MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M2	5	0	0	0	0	10	30	10	55
417	617813	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO C/ CUBA LISA E ESFREGADOR, *60X60* CM	UN	4	0	0	0	0	0	10	10	24
418	260956	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE L, *60X30* CM	UN	10	0	0	0	0	0	10	15	35
419	351404	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° 50X25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	150	0	0	35	0	0	30	50	265
420	619609	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 90° 25MMX20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20	0	0	0	0	0	30	50	100
421	351406	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 90° 32MMX25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0	0	0	0	0	30	50	110
422	351407	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 90° 40MMX32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0	0	0	0	0	30	50	110
423	398823	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 90° 50MMX20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20	0	0	0	0	0	30	50	100
424	351405	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 90° 50MMX32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0	0	0	0	0	30	50	90
425	299898	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 90° 50MMX40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00	0	0	0	0	0	30	50	110



426	616542	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 90° 75MMX50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0	0	0	0	0	0	30	50	110
427	260152	TE PVC SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90° 20MMX1/2" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20	0	0	0	0	0	0	30	50	100
428	260146	TE PVC SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90° 25MMX3/4" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0	0	0	0	0	0	30	50	110
429	452028	TE PVC SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90° 32MMX3/4" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0	0	0	0	0	0	30	50	110
430	260964	TE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 90° 25MMX1/2" P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	160	0	0	15	0	0	0	30	50	255
431	351393	TE SANITÁRIO PVC DN100X100MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	130	0	0	10	0	0	0	30	50	220
432	351391	TE SANITÁRIO PVC DN100X50MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	70	0	0	0	0	0	0	30	50	150
433	351392	TE SANITÁRIO PVC DN100X75MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	70	0	0	0	0	0	0	30	50	150
434	351397	TE SANITÁRIO PVC DN40X40MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	130	0	0	0	0	0	0	30	50	210
435	351398	TE SANITÁRIO PVC DN50X50MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	110	0	0	0	0	0	0	30	50	190
436	351396	TE SANITÁRIO PVC DN75X50MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	50	0	0	0	0	0	0	30	50	130
437	351412	TE SANITÁRIO PVC DN75X75MM SÉRIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UN	50	0	0	0	0	0	0	30	50	130

438	248911	TE SOLDÁVEL PVC 90° 20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	150	0	0	0	0	0	0	30	50	230
439	242707	TE SOLDÁVEL PVC 90° 25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	150	0	0	20	0	0	0	30	50	250
440	242706	TE SOLDAVEL PVC 90° 32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	70	0	0	0	0	0	0	30	50	150
441	271398	TE SOLDAVEL PVC 90° 40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	70	0	0	0	0	0	0	30	50	150
442	242708	TE SOLDAVEL PVC 90° 60MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	70	0	0	0	0	0	0	30	50	150
443	271399	TE SOLDAVEL PVC 90°50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	70	0	0	0	0	0	0	30	50	150
444	472732	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60 Q-61 (0,97KG/M2) 15X15CM	M2	300	0	0	0	0	0	0	20	20	340
445	441891	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR/LOSANGULAR, FIO 2,11MM (14 BWG), MALHA 5X5CM, 2,00M	M2	280	0	0	0	0	0	0	30	20	330
446	213855	TELA DE ARAME ONDULADA QUADRANGULAR 3,4MM (12 BWG), MALHA 5X5CM, 2,00M	M2	60	0	0	0	0	0	0	30	20	110
447	233243	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, 50CM, 28 TELHAS/M2	UN	3	0	0	0	0	0	0	0	2.000	2.003
448	216978	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, 39CM, 18 TELHAS/M2	UN	2.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0	5.000



449	331062	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50X2,44* M	UN	14	0	0	0	0	0	0	30	15	59
450	244640	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44X0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	360	0	0	0	0	0	0	0	50	410
451	237551	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 5MM, DE 2,44X1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	250	0	0	0	0	0	0	100	0	350
452	235861	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6 MM, DE 3,66X1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	240	0	0	0	0	0	0	400	300	940
453	617820	TELHA GALVALUME C/ ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30MM, DENSIDADE DE 30KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES C/ ESPESSURA DE 0,50MM CADA, ACABAMENTO NATURAL	M2	120	0	0	0	0	0	0	0	2.000	2.120
454	444713	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO 102,5CMX2M PRÉ-PINTADO	M2	120	0	0	0	0	0	0	0	150	270
455	444715	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMÍNIO 5X1,10M	UN	50	0	0	0	0	0	0	0	100	150
456	291719	TERÇA METALICA 100X40X2MM "U" 6M	BR	60	0	0	0	0	0	0	0	10	70
457	247784	TESOURA P/ GRAMA 520MM C/ CABO DE MADEIRA	UN	20	0	2	0	0	0	0	0	0	22
458	355346	TESOURA P/ PODA	UN	21	0	2	5	0	0	0	0	0	28

459	472843	TESOURÃO CORTA VERGALHÃO 24" A 36"	UN	15	0	0	0	0	10	5	0	30
460	485707	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19CM (LXAXC)	UN	75.000	0	0	0	0	1.000	0	10.000	86.000
461	290656	TINTA A ÓLEO BRILHANTE P/ MADEIRAS E METAIS	L	250	0	0	0	0	80	360	180	870
462	616884	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE P/ SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA 18L	UN	20	0	0	0	0	10	0	10	40
463	369777	TINTA ACRILICA ACETINADA 3,6L	UN	280	0	0	0	0	50	50	30	410
464	626247	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PISOS 18L	UN	60	0	0	8	180	50	258	15	571
465	447134	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE P/ MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA 18L	UN	15	0	0	0	0	0	0	10	25
466	394533	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA P/ MATERIAIS CIMENTICIOS 18L	UN	60	0	1	0	0	0	0	5	66
467	605622	TINTA AUTOMOTIVA, QUALQUER COR 3,6L	UN	35	0	0	0	0	50	50	20	155
468	286604	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, QUALQUER COR 18L	UN	25	0	1	0	0	20	200	5	251
469	616756	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM ACETINADO 3,6L	UN	140	0	0	0	0	50	50	10	250
470	459863	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDART ACETINADO 3,6L	UN	210	0	0	8	0	50	100	10	378



471	405957	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDART BRILHANTE 3,6L	UN	210	0	0	0	0	50	100	15	375
472	601008	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA 18L	UN	10	0	0	8	0	0	0	100	118
473	283308	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM 18L	UN	10	0	0	8	0	0	360	200	578
474	320214	TINTA LATEX ACRÍLICA STANDART 18L	UN	70	0	0	8	0	20	0	5	103
475	262307	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM P/ CERAMICA 18L	UN	8	0	0	0	0	0	0	3	11
476	616754	TINTA/REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPÓXI ALCATRÃO, BICOMPONENTE 18L	UN	28	0	0	0	0	0	20	30	78
477	396880	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL P/ CAIXA D' ÁGUA, ÁGUA FRIA 3/4" C/ HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALÃO PLÁSTICO	UN	25	0	0	5	0	10	20	20	80
478	301890	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL P/ CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA 1/2", C/ HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	25	0	0	5	0	5	20	20	75
479	396902	TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA C/ BALAO PLASTICO 1/2"	UN	50	0	0	5	0	10	0	10	75
480	401652	TORNEIRA DE MESA/BANCADA P/ LAVATÓRIO FIXA, METÁLICA CROMADA, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	50	5	0	10	0	10	30	200	305
481	627148	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA P/ LAVATORIO, BICA ALTA, C/ AREJADOR	UN	40	0	0	10	0	0	33	200	283

482	401738	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA P/ LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	16	0	0	20	0	0	20	200	256
483	443637	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA P/ LAVATORIO C/ AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA (REF 1178)	UN	20	0	0	0	0	0	20	200	240
484	381089	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, P/ COZINHA, BICA MOVEL, C/ AREJADOR 1/2"	UN	25	5	0	5	0	0	40	200	275
485	443645	TORNEIRA METALICA CROMADA P/ JARDIM / TANQUE, C/ BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 "	UN	30	3	0	10	0	0	53	100	196
486	381092	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, P/ COZINHA, BICA MOVEL, C/ AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	20	25	0	10	200	0	30	200	485
487	627147	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, P/ COZINHA, C/ AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159 / 1160)	UN	20	0	0	0	0	0	30	200	250
488	429990	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA P/ CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, C/ HASTE METALICA	UN	60	0	0	0	0	0	50	10	120
489	601522	TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE / JARDIM 1/2 " OU 3/4 " C/ BICO P/ MANGUEIRA	UN	100	0	20	25	0	0	30	200	375
490	412726	TORNEIRA PVC 3/4 P/ JARDIM	UN	60	0	20	0	0	0	30	400	510

491	602978	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2MM	UN	150	0	0	0	0	0	0	20	170
492	630186	TRELIÇA TG 8M 0,825KG/M 6M	BR	300	0	0	0	0	0	100	10	410
493	214774	TUBO AÇO GALVANIZADO C/ COSTURA CLASSE LEVE DN20MM (3/4"), E = 2,25MM, 1,3KG/M	M	50	0	0		0	10	0	90	150
494	214778	TUBO AÇO GALVANIZADO C/ COSTURA CLASSE LEVE DN50MM (2"), E = 3,00MM, 4,40KG/M	M	200	0	0	0	0	20	0	90	310
495	480516	TUBO DE DESCARGA TIPO BENGALA P/ LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBTIR, PVC 40MMX150 CM	UN	40	0	0	0	0	10	30	30	110
496	620501	AREIA FINA	M3	500	0	0	0	0	100	24	60	684
497	442979	DOBRADIÇA TIPO VAI-E-VEEM EM AÇO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, C/ PARAFUSOS	UN	80	0	0	0	0	30	0	10	120
498	613697	TUBO MECÂNICO EM AÇO-CARBONO 6M	UN	892	0	0	0	0	0	0	10	902
499	249302	TUBO METALON GALVANIZADO 40X20MM 1,26MM	UN	150	0	0	0	0	0	0	30	180
500	330262	TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN100MM P/ ESGOTO PREDIAL	M	170	0	0	0	0	20	300	180	670
501	233970	TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN40MM P/ ESGOTO PREDIAL, BARRA 6M	BR	170	0	0	0	0	20	30	25	245

502	330264	TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN50MM P/ ESGOTO PREDIAL	M	170	0	0	0	0	20	180	60	430
503	330265	TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN75MM P/ ESGOTO PREDIAL	M	100	0	0	0	0	0	180	60	340
504	433359	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM ÁGUA FRIA	M	510	0	0	0	0	0	180	180	870
505	616666	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM ÁGUA FRIA	M	710	0	0	60	0	20	300	180	1.270
506	214734	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM ÁGUA FRIA BARRA 6M	BR	268	0	0	10	120	20	20	15	453
507	214735	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM ÁGUA FRIA BARRA 6M	BR	150	0	0	0	0	0	20	10	180
508	441430	TUBO PVC SOLDAVEL DN32MM ÁGUA FRIA	M	114	0	0	0	0	0	120	120	354
509	366642	TUBO PVC SOLDAVEL DN40MM ÁGUA FRIA	M	30	0	0	0	120	20	120	60	350
510	605581	UNIAO PVC ROSCAVEL 1/2" ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	50	0	0	0	0	0	20	100	170
511	348751	UNIAO PVC ROSCAVEL 3/4" ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	57	0	0	0	0	0	30	100	187
512	351297	UNIAO PVC SOLDAVEL 32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	50	0	0	0	0	0	20	100	170
513	300192	UNIAO PVC SOLDAVEL 50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	50	0	0	0	0	0	10	100	160
514	395410	VÁLVULA CLICK P/ TANQUE/LAVATORIO METAL	UN	30	0	0	10	0	0	20	10	70



515	429926	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO P/ MICTORIO C/ ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	40	0	5	0	0	10	22	10	87
516	402834	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1.1/2" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	60	0	5	0	0	10	50	10	135
517	404582	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1.1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	15	15	5	0	0	0	50	10	95
518	384164	VALVULA DE ESCOAMENTO P/ TANQUE, EM METAL CROMADO, 1.1/2 ", SEM LADRAO, C/ TAMPAO PLASTICO	UN	30	5	0	0	0	0	30	0	65
519	617599	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE C/ CRIVOS, EXTREMIDADE C/ ROSCA, DE 3",	UN	5	0	0	0	0	0	20	10	35
520	376793	VÁLVULA EM METAL CROMADO P/ PIA AMERICANA 3.1/2"X1.1/2"	UN	50	0	0	0	0	10	40	20	120
521	301939	VALVULA EM PLASTICO BRANCO C/ SAIDA LISA P/ TANQUE 1.1/4"X1.1/2"	UN	50	0	0	0	0	0	30	30	110
522	319963	VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO P/ LAVATÓRIO 1" SEM UNHO C/ LADRÃO	UN	50	0	0	10	0	0	20	10	90
523	482838	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA P/ PIA DE COZINHA 3.1/2"X1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UN	15	0	0	5	0	0	30	20	70
524	465417	VEDANTE PVC P/ OBTURADOR CAIXA DESCARGA	UN	110	0	0	20	0	0	30	100	260
525	376741	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM P/ MADEIRA C/ FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	UN	200	0	0	0	0	30	100	10	340

526	479026	VERNIZ/SELADOR EPÓXI BICOMPONENTE SEM SOLVENTE, QUALQUER COR 18L	UN	5	0	0	0	0	5	50	10	70
527	400764	VIDRO LISO INCOLOR 2MM A 3 MM 1,20X1,15M	UN	30	0	0	0	0	0	0	10	40
528	399525	VIDRO TEMPERADO 10MM, LISO E TRANSPARENTE, SEM FERRAGENS	M2	50	0	0	0	0	0	0	30	80
529	225713	VIDRO TEMPERADO 10MM, BLINDEX INCOLOR	M2	25	0	0	10	0	0	0	30	65
530	469437	VIDRO TEMPERADO 140X60CMX8MM, INCOLOR	UN	118	0	0	0	0	0	0	40	158
531	615238	DOBRADIÇA AÇO LAMINADO, TIPO REFORÇADO, 3.1/2"X2.1/2"X2,4MM	UN	40	10	0	15	0	0	0	30	95
532	217293	DOBRADICA EM ACO/FERRO, E= 2,1 A 3,5MM, C/ ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, C/ PARAFUSOS	UN	80	0	0	15	0	10	400	30	535
533	320018	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 1/2 POLEGADA E 3/4 ALTA VAZÃO	UN	0	0	0	5	0	0	0	0	5
534	473393	DUCHA HIGIÊNICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 1M, DIÂMETRO 1,2 POLEGADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REGISTRO	UN	0	0	0	10	0	0	0	0	10
535	612300	SILICONE, ADESIVO SELANTE TIXOTRÓPICO MONOCOMPONENTE	UN	0	0	0	0	100	0	0	0	100
536	223505	MASSA CORRIDA P/ SUPERFÍCIES DE AMBIENTES EXTERNOS	KG	0	0	0	0	100	0	0	0	100

537	390963	ABRAÇADEIRA AÇO CARBONO GALVANIZADO FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE	UN	0	0	0	0	50	0	0	0	50
538	627381	PISO TÁTIL INOX ALERTA 1 METRO O ELEMENTO ALERTA EM INOX É DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO, IDEAL PARA ÁREAS DE ALTO TRÁFEGO E AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. ALÉM DE ATENDER ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, OFERECE UMA ESTÉTICA MODERNA, ADEQUADO PARA LOCAIS	M	0	0	0	0	0	0	0	1.402	1.402
539	627498	PISO TÁTIL INOX DIRECIONAL 1 METRO PISO TÁTIL DIRECIONAL EM ELEMENTOS SOLTOS INOX COM FITA DUPLA FACE. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX POLIDO FIXAÇÃO: ADESIVO DIMENSÃO: 28 X 5 MM (CADA ELEMENTO) PRODUTO EM ATENDIMENTO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. LOCAIS RECOMENDADO	M	0	0	0	0	0	0	0	1.794	1.794
540	603170	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = 2,8 MM, MALHA 8X8 CM, H = 2 M	M2	4.000	0	0	0	0	0	0	0	4.000
541	470193	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO 1,20 A 1,70MM, MALHA 15X15MM, 50X10,5CM	M	2.000	0	0	0	0	0	0	0	2.000

**ANEXOS AO EDITAL**  
**DOCUMENTO EM ARQUIVO DIGITAL**

Independente de transcrição, o documento em arquivo digital faz parte deste edital de Licitação, e está disponível para download no link abaixo que poderá ser acessado pelos licitantes interessados.

**Conteúdo:**

**Endereço eletrônico para download:**

**Anexo VI** – Estudo Técnico Preliminar

**Anexo VII** – Mapa de Risco

<http://anexocpl.araguaina.to.gov.br/PREGÃO-ELETRÔNICO-011-2026-SRP.zip>

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_/202\_**

**CONTRATO**

**DE**

**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01. 830.793/0001-39, sediada na R. 25 de Dezembro, n° 265, no Centro, Araguaína/TO, CEP 77804-901, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA \_\_\_\_\_**, inscrita sob CNPJ n° \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, no setor \_\_\_\_\_, Araguaína/TO, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, por força da Portaria n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado, nesta cidade de Araguaína/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, no setor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, no setor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** de \_\_\_\_\_, decorrente da Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/202\_, formalizada através da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/202\_, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal n° 258/2024, constante no Processo n° \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
Total					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO**

## 2.1. Das condições de fornecimento e do prazo de entrega

**2.1.1.** A entrega dos itens dar-se-á de forma fracionada, mediante solicitação da CONTRATANTE, após a emissão da Nota de Empenho.

**2.1.2.** Os itens solicitados deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**2.1.3.** Os produtos deverão ser entregues conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE no endereço determinado no ato da solicitação.

**2.1.4.** No caso da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) será na sede do órgão, localizada na R. 06, nº 20, setor Vila Aliança, Araguaína/TO, CEP: 77813-825.

**2.1.5.** Em caso de negativa de entrega por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar suas justificativas expressas no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, contados a partir do recebimento da solicitação de entrega dos produtos.

**2.1.6.** O transporte (entrega ou remessa para garantia), frete, carga, seguro e descarga dos itens solicitados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, isto é, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, incluindo as leis sociais, os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens. Ademais, estes deverão atender aos padrões técnicos que assegurem sua integridade física e as qualidades originais.

**2.1.7.** Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

**2.1.8.** À Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) não caberá qualquer prejuízo em decorrência da substituição do produto que apresentar defeito dentro do prazo da garantia.

**2.1.9.** O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela CONTRATANTE, que fará a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues. Caso sejam constatadas divergências, o material será recusado e caberá à CONTRATADA providenciar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**2.1.10.** Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo disposição diversa no edital ou especificação técnica do item, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo, contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

**2.1.11.** Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentem defeitos, vícios ou avarias, a CONTRATADA será notificada a realizar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

**2.1.12.** Havendo atraso na entrega ou ausência de fornecimento dos itens, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.1.13.** As cores dos materiais cuja coloração seja variável, como tintas, texturas, argamassas pigmentadas e similares, serão definidas pela CONTRATANTE no ato da solicitação, conforme as necessidades específicas do órgão. As tonalidades deverão estar disponíveis no catálogo padrão do fabricante, sem implicar em qualquer custo adicional para a Administração.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

148



- 3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.2.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 3.3.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no CONTRATO.
- 3.4.** Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.
- 3.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste CONTRATO.
- 3.7.** Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida na execução do objeto.
- 3.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA.
- 3.10.** Ser responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao CONTRATO.
- 3.11.** A CONTRATANTE não será responsável:
- 3.11.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
  - 3.11.2.** Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.
  - 3.11.3.** Esta Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
  - 3.11.4.** Esta Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Atender às requisições de fornecimento da CONTRATANTE nos prazos e condições fixados.
- 4.2.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas.
- 4.3.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 4.4.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**4.5.** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.6.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**4.7.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**4.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste CONTRATO.

**4.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

**4.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**4.10.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

**4.10.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

**4.10.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA.

**4.10.4.** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (CRF).

**4.10.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO.

**4.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO.

**4.15.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições previstas no Modelo de Execução, especialmente no que se refere à embalagem, transporte e entrega dos materiais, garantindo sua integridade e qualidade até o recebimento pela CONTRATANTE.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**150**



**5.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**5.1.1.** A CONTRATADA compromete-se a observar a legislação ambiental vigente, devendo comprovar:

5.1.1.1. Regularidade ambiental (licenças, autorizações, etc.), quando aplicável.

5.1.1.2. Ser produzidos com menor impacto ambiental comprovado.

5.1.1.3. A produção preferencialmente deverá ser com material reciclado, biodegradável, atóxico, sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

5.1.1.4. Apresentar maior durabilidade e menor impacto ao longo do ciclo de vida.

5.1.1.5. Tintas e solventes com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV).

5.1.1.6. Requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que o objeto não tem complexidade que caracterize necessidade de subcontratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do artigo 76, parágrafo 9º, do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Após a assinatura do **CONTRATO**, o órgão designará formalmente, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como representante da Administração do órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

**8.3.** A execução do **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do **CONTRATO**, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, *caput*).

### **8.4. Fiscalização Administrativa**

**8.4.1.** O fiscal administrativo do **CONTRATO** verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.4.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do **CONTRATO** atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do **CONTRATO** para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **8.5. Fiscalização Técnica**

**8.5.1.** O fiscal técnico do **CONTRATO** acompanhará a execução do **CONTRATO**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no **CONTRATO**, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.5.2.** O fiscal técnico do **CONTRATO** anotará no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO**, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, parágrafo 1º) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do **CONTRATO** emitirá notificações para a correção da execução do **CONTRATO**, determinando prazo para a correção.

**8.5.3.** O fiscal técnico do **CONTRATO** informará ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.5.4.** O órgão poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

**8.5.5.** É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

**8.5.6.** À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

8.5.6.1. Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à **CONTRATADA**.

8.5.6.2. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no **CONTRATO**.

8.5.6.3. Anotar em documento próprio as ocorrências.

8.5.6.4. Determinar a correção de faltas ou defeitos.

8.5.6.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

**8.5.7.** A fiscalização de que trata o subitem 8.5.6 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade preconiza o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5.8.** Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

## **8.6. Gestor do Contrato**

**8.6.1.** O gestor do **CONTRATO** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO** contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do **CONTRATO**, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do **CONTRATO** para fins de atendimento da finalidade da administração.

**8.6.2.** O gestor do **CONTRATO** acompanhará os registros realizados pelos fiscais do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.6.3.** O gestor do **CONTRATO** acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.6.4.** O gestor do **CONTRATO** emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.6.5.** O gestor do **CONTRATO** tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.6.6.** O gestor do **CONTRATO** deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.6.7.** O gestor do **CONTRATO** deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento Administrativo-Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do **CONTRATO**.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A formalização da contratação se dará por **CONTRATO** formal e escrito, firmado em 2 (duas) vias de igual teor, observando o disposto no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso I, artigo 69, Decreto Municipal nº 258/2024).

**9.2.** O prazo de vigência da **CONTRATATAÇÃO** será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 69 do Decreto Municipal nº 258/2024.

**9.3.** A prorrogação deverá ser formalizada através de Termo Aditivo mediante justificativa emitida pelo Ordenador da Despesa, na qual constará a motivação da prorroga, indicando, inclusive, se a mesma decorre ou não por culpa da **CONTRATADA**.

**9.4.** Durante o período de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

### **10.1. Do Recebimento**

**10.1.1.** O produto recebido será inspecionado pelo Fiscal do **CONTRATO** ou por

servidor designado para tal ato, objetivando avaliar as quantidades, qualidade do produto entregue.

**10.1.2.** Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal e verificado sua conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO** e na Ordem de Fornecimento.

**10.1.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **CONTRATO** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.1.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega mediante análises descritas no presente **CONTRATO** e deverá ser recebida por um fiscal ou técnico da **CONTRATANTE**. O mesmo deverá ser designado no ato da contratação.

**10.1.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüentemente, a aceitação mediante Termo Circunstanciado.

**10.1.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **CONTRATO**.

**10.1.8.** O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.1.9.** O prazo para Recebimento Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.1.10.** Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) ou equipamento(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a **CONTRATADA** passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições deste **CONTRATO**.

**10.1.11.** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo **CONTRATO**.

**10.1.12.** Caso a **CONTRATANTE** constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o **CONTRATO**, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a **CONTRATADA** será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

## 10.2. Do pagamento

**20.1.1.** O valor total contratado fica estimado R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**20.1.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**20.1.3.** As faturas deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

20.1.3.1. Data de emissão.

20.1.3.2. Estar endereçada com os dados do **CONTRATO** e do órgão **CONTRATANTE**.

20.1.3.3. Especificação do material fornecido.

20.1.3.4. Preços unitários e totais.

**20.1.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para:

20.1.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

20.1.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 03/2018).

**20.1.6.** Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

**20.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.1.8.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

**20.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**20.1.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

**20.1.11.** Dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

**20.1.12.** Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar nº 123/2006, declaração nos Termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

**20.1.13.** Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, à nota fiscal será devolvida à **CONTRATADA** para cancelamento

e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção.

**20.1.14.** Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

**20.1.15.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a **CONTRATADA** será notificada pelo Departamento Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do **CONTRATO**, punível com as sanções previstas.

**20.1.16.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira ou previdenciária, e tal fato, não gerará o direito à alteração do preço ou compensação financeira.

**20.1.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.1.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.1.17.2. Será efetuada a retenção tributária do Imposto de Renda (IR), prevista na Instrução Normativa Municipal nº 03/2023, nos pagamentos efetuados a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1234/2012.

20.1.17.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda (IR) a ser retido na operação, conforme enquadramento previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1234/2012.

20.1.17.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota 0 (zero) deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

20.1.17.5. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

20.1.17.6. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, não estarão sujeitas à retenção de Imposto de Renda (IR). No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do **CONTRATO** está alinhado e previsto no Plano Anual de Contratações (PCA-A) da Secretaria

Municipal \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_, (transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/plano-de-contratacoes-anual), conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação municipal, em específico o Decreto nº 258/2024, disponível no Diário Oficial nº 2.999, Ano XIII, da Prefeitura Municipal de Araguaína (diariooficial.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/visualizar/2999).

Órgão	
Gestão	
Unidade	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Fonte de Recurso	
Classificação de Despesa	
Ficha	

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

**12.1.** Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (artigo 5º do Decreto Federal nº 1.054/1994):

**12.1.1.** O valor de reajustamento deverá ser calculado conforme equação a seguir:

$$R = \frac{((I1-I0)*V)}{I0}$$

Onde:

R: Valor da parcela de reajustamento procurado

I0: Índice de preço verificado no mês de apresentação das propostas

I1: Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V: Valor a preço inicial do **CONTRATO** serviço a ser reajustado

**12.1.2.** No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

**12.1.3.** Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

**12.1.4.** Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.1.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

**12.1.6.** Incumbe à **CONTRATADA** a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pela **CONTRATANTE**, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administração a **CONTRATADA** quando:

**13.1.1.** Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**.

**13.1.2.** Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**13.1.3.** Der causa à inexecução total do **CONTRATO**.

**13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**13.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**.

**13.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**.

**13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**13.1.8.** Praticar quaisquer dos atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e regulados pelo Decreto Federal nº 11.129/2022.

**13.2.** Serão aplicadas a **CONTRATADA** quando incorrer nas infrações descritas anteriormente as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem 13.1 deste **CONTRATO**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.2.3.** Multa:

**13.2.3.1.** Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor contratado do item prejudicado, ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

**13.2.3.2.** Compensatória de 5,00% (cinco por cento) para as infrações descritas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 do valor do **CONTRATO**.

**13.2.3.3.** Compensatória de 10,00% (dez por cento), para a inexecução total do **CONTRATO** prevista no subitem 13.1.3 do valor do **CONTRATO**.

**13.2.3.4.** Para infração descrita no subitem 13.1.2 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

**13.2.3.5.** Para infração(ões) descrita no subitem 13.1.4 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

**13.2.3.6.** Para infração descrita no subitem 13.1.1 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

**13.4.** Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

**13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida, administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, *caput*, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.9.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**13.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**13.9.4.** Os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**.

**13.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

**13.11.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.12.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**13.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.14.** Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo **CONTRATO** ou de outros **CONTRATOS** administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022, da [então] Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Federal (SEGES) do Ministério da Economia .

**13.15.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações das **CONTRATANTES** de controle.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O **CONTRATO** entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

**14.1.1.** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

**14.1.2.** Transferir o **CONTRATO** a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**14.1.3.** Se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta, fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

**14.1.4.** Se constate que a **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito da **CONTRATANTE**.

**14.2.** O **CONTRATO** poderá ser extinto por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências da **CONTRATANTE**, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a **CONTRATADA** o direito a receber da **CONTRATANTE** o valor correspondente ao fornecimento do serviço efetuado até aquela data.

**14.3.** À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do **CONTRATO** a contendo, transferi-lo a terceiros, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

**14.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de executar o **CONTRATO** total ou parcialmente.

**14.4.1.** Se a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

**14.5.** O Termo de Extinção, sempre que possível, será precedido:

**14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

**14.5.3.** Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos Contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**17.1.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do **CONTRATO** administrativo que venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da Lei Federal citada anteriormente.

**17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**17.4.** A **CONTRATANTE** deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os **CONTRATOS** de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

**17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos Termos do artigo 15 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**17.6.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**17.7.** A **CONTRATADA** deverá exigir de sub operadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**17.8.** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**17.9.** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**17.10.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**17.11.** O **CONTRATO** está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**17.12.** Os Contratos e Convênios de que trata o artigo 26, parágrafo 1º, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial na rede mundial de computadores, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e artigo 7º, parágrafo 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2022.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO**

**19.1.** Consideram-se integrantes do presente **CONTRATO**, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, do Termo de Referência e seus anexos, da proposta da **CONTRATADA** e, no que couber, nos demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CLÁUSULA DE FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação.

E assim, por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Araguaína/TO, \_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
 Secretário(a) Municipal \_\_\_\_

Portaria nº \_\_\_\_/202\_\_

Pela **CONTRATADA**:

#### **REPRESENTANTE LEGAL**

Contratada

CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:

CPF:

### ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

Na data \_\_\_/\_\_\_/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada Av. Marginal Neblina nº 1101 – Setor Alaska - , por intermédio da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. (\_\_\_) (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº (\_\_\_) e do CPF nº (\_\_\_), de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de [abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

**3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os *requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante anuência e pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, será renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (Art. 30 do Decreto federal nº 11.462/2023 e Art. 92, inciso X, do Decreto Municipal nº 258/2024)

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** (Art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Art. 164 do Decreto Municipal nº 258/2024)

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e do pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2.** *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Araguaína – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Pela Administração:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXX**

Pelo Fornecedor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Empresa**

ANEXO  
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

